

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM LINGUÍSTICA

LYGIA CRISTINA MENEZES DE LIMA

**(RE)NOMEAÇÕES E SENTIDOS – UMA ABORDAGEM SEMÂNTICO-
ENUNCIATIVA DO NOME UNEMAT**

CÁCERES – MT
2020

LYGIA CRISTINA MENEZES DE LIMA

**(RE)NOMEAÇÕES E SENTIDOS – UMA ABORDAGEM SEMÂNTICO-
ENUNCIATIVA DO NOME UNEMAT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Linguística, sob orientação do Professor Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães

CÁCERES – MT
2020

by Lygia Cristina Menezes de Lima, 2020.

CIP – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

L732r LIMA, Lygia Cristina Menezes de.

(Re)Nomeações e sentidos: uma abordagem semântico-enunciativa do nome UNEMAT / Lygia Cristina Menezes de Lima. – Cáceres, 2020. 114 f. ; 30 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação/Mestrado) – Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado Acadêmico) Linguística, Faculdade de Educação e Linguagem, Câmpus de Cáceres, Universidade do Estado de Mato Grosso, 2020.

Orientador: Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães.

1. UNEMAT. 2. Nomeação. 3. Renomeação. 4. Siglas. 5. Semântica do Acontecimento. I. Guimarães, Eduardo Roberto Junqueira, Dr. II. Título. III. Título: uma abordagem semântico-enunciativa do nome UNEMAT.

CDU 81'37:378(817.2)

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Luiz Kenji Umeno Alencar - CRB1 2037.

LYGIA CRISTINA MENEZES DE LIMA

**(RE)NOMEAÇÕES E SENTIDOS – UMA ABORDAGEM SEMÂNTICO-
ENUNCIATIVA DO NOME UNEMAT**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães
Orientador – PPGL Unemat/Unicamp

Profª. Drª . Neuza Benedita da Silva Zattar
Avaliadora Interna PPGL Unemat

Prof. Drª Carolina de Paula Machado
Avaliadora Externo PPGL UFSCar

APROVADA EM 07 DE MAIO DE 2020.

Dedico este trabalho ao meu filho Pedro Lucca, que me inspira a ser cada dia melhor

Ao meu amor, Francisco Neto, que me faz ver a melhor parte de mim

Aos meus pais Maria Aparecida e Dirceu por serem meu porto seguro e sempre me incentivarem

Às minhas irmãs Andreia Simone e Camila Carla por dividirem comigo tantas alegrias

Aos meus sobrinhos Letícia, Cícero Neto e José Arthur por encherem de cor minha vida

A minha sogra, Neize da Silva (in memoria) por me incentivar a realizar sonhos

A todos vocês minha gratidão.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida, pela força e fé em viver .

À minha família que é a razão de continuar querendo mudar o mundo e torná-lo mais humano .

Ao professor Eduardo Guimarães, por me orientar em veredas desconhecidas e descortinar sentidos. Agradeço pelas orientações e paciência.

Aos professores Taisir Karim e Neuza Zattar pela valiosas contribuições que permitiram apresentar um trabalho mais elaborado, e por terem aceito nosso convite para participar desta banca.

A todos os professores do Mestrado, pelas contribuições que ajudaram na minha formação acadêmica.

Aos amigos que pude fazer durante o Mestrado e no grupo de estudos Significar-MT, amizade que tornaram essa aventura semântica mais leve e mais interessante

Aos colegas de trabalho na Assessoria de Comunicação da Unemat, com quem dividi angústias e recebi incentivos.

À Universidade do Estado de Mato Grosso, pela possibilidade de crescer profissionalmente, dando-me o afastamento para me dedicar à esta pesquisa.

Ao Programa de Mestrado em Linguística – Unemat e à CAPES pela oportunidade de qualificação .

RESUMO

Nesta pesquisa nos propomos analisar à luz da Semântica do Acontecimento, teoria desenvolvida por Guimarães (2002, 2004, 2017, 2018), a história das nomeações e renomeações que fizeram parte da história da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Este estudo leva em conta também as nomeações e renomeações das instituições que antecederam à criação da Unemat, e foi feito em textos oficiais e textos jornalísticos relativos à constituição das próprias instituições que levaram ao que é hoje a Unemat. Essas análises se darão de forma semântico-enunciativa em que consideramos que o acontecimento institui a sua própria temporalidade. O acontecimento enunciativo coloca em disputa o político, exposto ao real da língua e expõe o litígio instalado no processo de transformação de uma instituição de ensino superior de uma cidade do interior de Mato Grosso em uma Universidade do Estado. Para essa pesquisa além das análises de cada cena enunciativa que nomeou e renomeou a Unemat, também realizamos um trabalho de pesquisa histórica sobre o percurso do ensino superior em Mato Grosso, o processo de formação das siglas no Brasil e o padrão de nomeação de universidades públicas brasileiras.

Palavras-chave: Unemat, Nomeação, Renomeação, Siglas, Semântica do Acontecimento.

ABSTRACT

In this research, we propose to analyze, under the light of the Semantics of the Event, a theory developed by Guimarães (2002, 2004, 2017, 2018), the naming and renaming that were part of the history of the the Mato Grosso State University (Unemat). This study also takes into account the naming and renaming of the institutions that preceded Unemat's creation, and was realized on official and journalistic texts related to the constitution of the very institutions that led to what, today, is Unemat. These analysis will take place in semantic-enunciative format, in which we consider that the event institutes its own temporality. The enunciative event disputes the politics, exposed to the real aspects of the language and exposes the litigation installed in the transformation process of a Higher Learning institution of a Mato Grosso inland city into a State University. For this research, besides the analysis of each enunciative scene that name and rename Unemat, we also perform a job of historical research about the path of Higher Learning in Mato Grosso, the process of acronyms formation in Brazil and the naming patterns of Brazilian public universities.

Key-words: Unemat, Naming, Renaming, Acronyms, Semantics of the Event

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1: UMA UNIVERSIDADE NO INTERIOR DE MATO GROSSO	13
1.2 Unemat: Do IESC a universidade dos dias atuais.....	15
CAPÍTULO 2: ENUNCIÇÃO E SENTIDO: PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE	22
2.1 Nomeação, Renomeação, Designação e Nome Próprio	23
2.2 Noção do político	25
2.3 Espaço de Enunciação	25
2.4 Cena Enunciativa e Lugares de Enunciação.....	26
2.5 Enunciado: unidade de análise	27
2.6 Apresentação do corpus.....	28
CAPÍTULO 3: UNEMAT: A IMPRECISÃO DE UM NOME	30
3.1 Instituto de Ensino Superior de Cáceres – IESC – 1978 a 1985	30
3.2 Fundação Centro Universitário de Cáceres – FCUC - 1985 a 1989	36
3.3 Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres – FCESC (1989 – 1992).....	38
3.4 Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMT ou Fesmat (1992-1993).....	40
3.5 Padrão de nomeações das universidades no Brasil.	45
3.6 Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat (1993 – 2019).....	47
3.7 Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado (2019).....	51
3.8 Unemat: Mais que uma sigla, um nome	58
CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
REFERÊNCIAS	68
ANEXOS	72
Nota biográfica Carlos Alberto Reyes Maldonado	
Jornal Cacerense, de 27 de janeiro de 1978	
Jornal Mato Grosso, de 23 a 30 de julho de 1978	

Jornal Equipe, de 23 de julho de 1978

Decreto nº 190/ de 1978 – criando o IESC

Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985

Lei Estadual nº 5.495, de 17 de julho de 1989

Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992

Jornal A Tribuna Cuiabana, de 04 de agosto de 1991

Quadro 1: Padrão de nomeação de Universidade Estadual/Federal/Municipal ou Regional:

Quadro 2: Padrão de nomeação de Universidade do Estado de

Quadro 3: Padrão de nomeação de Universidade + local

Quadro 4: Padrão de nomeação de Universidade com nome homenagem

Quadro 5: Padrão de nomeação de Universidade - Exceção

Jornal O Estado de Mato Grosso , de 05 de outubro de 1993

Jornal A Crítica, de 11 a 18 de outubro de 1993

Jornal O Estado de Mato Grosso, de 03 de dezembro de 1993 – que cita a criação da Unemat

Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993 – que cria a Unemat

Projeto de Resolução de lei

Notícia do Portal Unemat, de 16 de janeiro de 2019

Portaria nº 074/92, de 14 de abril de 1992

Decreto nº 2.241, de 23 de dezembro de 1992, que altera a estrutura organizacional da FESMT

Unemat: Uma história que faz parte de muitas outras

Matéria do site Hiper Noticias com o termo unematiano, do dia 05 de junho/2013

INTRODUÇÃO

A Unemat, Universidade do Estado de Mato Grosso, ou Universidade Estadual de Mato Grosso, mais recentemente, é a única universidade pública mantida pelo Executivo Estadual de Mato Grosso. A princípio, pensar Universidade do Estado de Mato Grosso ou Universidade Estadual de Mato Grosso como sinônimos, seria natural, mas neste trabalho veremos que não são. Antes de sua existência uma outra universidade ocupou esse posto por uma década, a UEMT (Universidade Estadual de Mato Grosso), criada em 1969, e em 1979 deixa de existir e é transformada. Essa universidade, com a divisão do Estado de Mato Grosso em 1979, acabou sendo federalizada, deixando uma lacuna no ensino superior em Mato Grosso. Lacuna essa que foi preenchida no momento em que o poder Executivo estadual decide novamente financiar a educação superior por meio do Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), instituição criada pelo município e que, em 1985, passa por um processo de modificação, o que inclui sua renomeação.

A partir desta mudança, em que o Estado de Mato Grosso assume financeiramente a Instituição de Ensino Superior criada em Cáceres, a mesma passa por diversos processos de (re)nomeação e transformações até que em 1993 é transformada em Universidade com o nome de Universidade do Estado de Mato Grosso. Desta forma, depois de 23 anos, o estado Mato Grosso volta a ter uma Universidade mantida pelo poder estadual.

Nosso objetivo é analisar, na perspectiva da *Semântica do Acontecimento*, teoria desenvolvida por Guimarães, a história das nomeações e renomeações das instituições que levaram à criação da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em textos oficiais e textos jornalísticos relativos à constituição das próprias instituições que levaram ao que é hoje a Unemat. Poderia dizer isto também de outro modo: ao acompanhar as nomeações e renomeações do que hoje é a Unemat, somos levados aos textos que, de algum modo, produziram esta história ou a apresentaram em cada momento. Neste trabalho procuramos mostrar a história da Unemat a partir do seu processo de nomeação e renomeação que expõe o litígio em transformar uma instituição de ensino superior de uma cidade do interior do Estado de Mato Grosso, Cáceres, em uma universidade do Estado de Mato Grosso.

Considero importante expor ainda as razões pessoais que me motivaram a me dedicar a um estudo sobre a Unemat. Sou servidora pública vinculada à Assessoria de Comunicação da Unemat na função de Jornalista. Desta forma, por atuação profissional, lido diariamente com textos jornalísticos e percebo o incômodo e o esforço institucional em assegurar que a Unemat seja vista e entendida como Universidade do Estado de Mato Grosso. A escolha profissional tem como objetivo contribuir com informações e análises teóricas que possibilitem compreender as formas da língua no dizer dos textos jornalísticos que produzem sentidos para a Unemat e de que forma as nomeações e renomeações significam para a imprensa estadual e local.

Percebe-se entre os gestores da Instituição, os atuais e anteriores, um esforço em assegurar que a instituição continue sendo vista como Universidade do Estado de Mato Grosso, por entender que desta forma o sentido aí constituído é de que ela é parte do governo, e enquanto estadual tem como sentido consolidado a abrangência territorial, o que poderia configurar, e, até mesmo, suscitar a criação de uma outra universidade estadual, também mantida pelo Estado, tal como ocorre em outros estados.

Expostos os motivos e caminhos percorridos durante este estudo, é importante explicar como está organizado o presente trabalho, que se constitui em três capítulos. O primeiro, com o título UMA UNIVERSIDADE NO INTERIOR DE MATO GROSSO apresenta uma perspectiva histórica da constituição da Unemat, seu processo de formação, passando ainda pela abordagem da existência da Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT), contemporânea à criação do Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), que é o embrião da Unemat.

O segundo capítulo desta dissertação, ENUNCIÇÃO E SENTIDO: PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE trata dos referenciais teóricos e a perspectiva do trabalho na Semântica do Acontecimento, bem como apresenta brevemente os principais conceitos adotados como: nomeação, renomeação, designação, nome próprio, noção do político, espaço de enunciação, cena enunciativa, lugares de enunciação, enunciado e unidade de análise, bem como a apresentação do corpus da pesquisa. .

O terceiro capítulo UNEMAT: A IMPRECISÃO DE UM NOME compreende as análises enunciativas a partir dos documentos legais (leis, decretos) e também de textos da imprensa de Mato Grosso em cada um dos momentos de nomeação e

renomeação pelo qual passou a Unemat, de modo que possamos compreender os sentidos constituídos. Este capítulo compreende ainda uma breve análise da forma de constituição das siglas, de modo que percebemos que a sigla *Unemat*, se mantém estável desde a sua criação até os dias atuais e ainda uma breve análise dos nomes de universidades brasileiras a fim de compreender como é o padrão de nomeação das universidades no Brasil e perceber que no caso da Unemat, ela não se dá pelo modelo mais comum, com a construção de uma formação nominal *Univerdidade Estadual de X*.

Por fim são apresentadas algumas considerações, que podem nem ser finais, pois o processo de renomeação da Unemat, principalmente em razão desta última, ocorrida em janeiro de 2019 (que acabou por nomear a Unemat como Universidade Estadual de Mato Grosso), ainda está em andamento, uma vez que a Reitoria da instituição requer e mantém o uso de *Universidade do Estado de Mato Grosso*, resistindo à atual renomeação de 2019.

A metodologia adotada, neste trabalho, encontra-se descrita ao final do segundo capítulo, onde também apresentamos o corpus de textos de fontes bibliográficas, documentos legais e textos publicados na imprensa de Mato Grosso disponíveis na internet e também em jornais que circularam em Mato Grosso e Cáceres. A partir dos textos jornalísticos tomados como acontecimentos enunciativos, procuramos analisar como se constituem os sentidos que tomam direções diferentes de significação, pois, como semanticista, o que interessa, como afirma Guimarães (2012, p.13), é pensar o texto de um modo específico, em que não consideramos somente os enunciados, mas os consideramos como acontecimentos de linguagem que significam. ..

CAPÍTULO 1

UMA UNIVERSIDADE NO INTERIOR DE MATO GROSSO

Considero importante trazer neste estudo, ainda que brevemente, o contexto histórico de constituição do ensino superior de Mato Grosso e para isto retomo os trabalhos de Tiago Benfica ¹. Benfica destaca que, em 1936, um decreto criou a Faculdade de Direito de Mato Grosso subsidiada pelo Estado, mas que não foi adiante porque durante o governo de Getúlio Vargas o artigo 159 da Constituição Federal de 1937 proibia o acúmulo de cargos públicos remunerados. E os professores da Faculdade eram, na sua maioria, magistrados, promotores que não se sentiram atraídos pelos salários de professor. Desta forma, essa faculdade fechou as portas. Em 1954 essa faculdade foi reaberta, e no ano seguinte fechou as portas novamente. Vindo a reabrir em definitivo em 1956, sendo oficializada em 1959 e federalizada em 1961 com a denominação de Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

Ao mesmo tempo, na região Sul do estado, atualmente o estado de Mato Grosso do Sul, no início da década de 1930, funcionou a Faculdade Matogrossense de Odontologia e Farmácia de Campo Grande, que, mesmo sem ser oficializada, chegou a formar uma turma de farmacêuticos e dentistas. Na esfera privada, destaca Benfica, a iniciativa da Missão Salesiana que fundou o Instituto Pedagógico São Vicente, que funcionou entre os anos de 1948 a 1968 e ofereceu os cursos de Filosofia e Pedagogia. Os Salesianos chegaram a criar ainda a Faculdade Dom Aquino de Filosofia, Ciências e Letras (Fadafi) que é o embrião da Universidade Católica Dom Bosco de Campo Grande - MS.

De forma oficial, em 1962, foi instituída a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Mato Grosso, que requereu aparatos legais como a criação do Conselho Estadual de Educação (CEE – MT) conforme demonstra Benfica (2019). Em 1966, foi criado o Instituto de Ciências Biológicas de Campo Grande e também o Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá. Ainda na região, que hoje é Mato Grosso

¹ Pesquisador que defendeu tese de doutoramento sobre a questão do ensino superior em Mato Grosso, investigando a criação da UFMT e também da UEMT em Mato Grosso na década de 60. A escolha e criação dessas duas universidades são apontadas pelo autor como disputa de poder entre Cuiabá e Campo Grande. Eles trazem o panorama do ensino superior em Mato Grosso até a divisão do Estado, momento em que surge o IESC.

do Sul, em Corumbá, começou a funcionar em 1968 o Instituto Superior de Pedagogia, que, embora fosse privado, pretendia-se estatizar-se, conforme revela Benfica (idem).

A criação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede em Cuiabá, ocorre em 1971, com a absorção do Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá e da Faculdade Federal de Direito. Na época, Campo Grande disputava com Cuiabá a sede da Universidade Federal de Mato Grosso, com a escolha por Cuiabá, o governo estadual, que tinha à frente do comando Pedro Pedrossian, decide criar a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT) que absorveu os cursos do Instituto Ciências Biológicas de Campo Grande como forma de contemplar a região Sul, como explica Benfica (2019)²

O discurso da 'cuiabanidade', em prol da instalação da sede da Universidade Federal de Mato Grosso na capital do Estado, foi vitorioso, e a construção da Cidade Universitária de Cuiabá foi financiada com recursos do governo de Mato Grosso. No entanto, a UEMT nascia maior do que a UFMT e seu poder político era bem expressivo quando se observa a existência de quatro Centros Pedagógicos na região sul do Estado e mais a sede da reitoria. Conforme mencionado pelos ex-reitores das universidades (Rosa, 1993; Dorileo, 2005) a Universidade Estadual de Mato Grosso foi criada pela lei estadual nº 2.947, em setembro de 1969, e a UFMT, em dezembro de 1970, por meio da lei federal nº 5.647.

O resultado dessas pesquisas explicitam o jogo político constituído e enunciado no contexto histórico e social de Mato Grosso durante as décadas de 1960 e 1970, momento em que o país vivia uma ditadura militar, que implanta uma reforma universitária e que o governo de Mato Grosso à época utiliza para implementar os cursos que passariam a funcionar na Universidade Estadual de forma a justificar, tal como afirma o pesquisador, "o milagre econômico". (BENFICA, 2019).

Em diferentes situações podemos ver enunciada a existência de uma Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT), que foi criada por força da Lei estadual nº 2.947, de 16.09.1969, que 10 anos depois deixa de existir, dando lugar a uma outra universidade, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). A nós interessa saber da existência dessa universidade criada de forma multicampi e

² BENFICA, Tiago Alinor Hoissa. *História e universidade : a institucionalização do campo histórico na Universidade Estadual de Mato Grosso/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (1968-1990)*. / Tiago Alinor Hoissa Benfica. – Dourados, MS : UFGD, 2016, pp 108 e 109.

federalizada de forma contemporânea à criação do embrião da Unemat, o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), criado em 20 de julho de 1978.

No ano anterior à criação do IESC, a UEMT contava com quase três mil alunos matriculados entre as unidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Três Lagoas, Aquidauana e Rondonópolis.

1.2 Unemat: Do IESC a universidade dos dias atuais

O Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC) é criado oficialmente no dia 20 de julho de 1978. Segundo relatos dos seus fundadores, e pelo próprio histórico disponível na página oficial da Unemat na internet, o IESC traz como marca o fato de ter nascido no interior. A sua criação se baseia na Lei Nº 703 que assegurou a publicação do Decreto Municipal Nº 190, criando o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social, com a meta de promover o ensino superior e a pesquisa. No entanto, Zattar (2008) lembra que o marco fundador da Unemat, apesar de ter o IESC como “lugar de estabilidade referencial” é outro:

[...] se fizermos um pequeno recuo na história, é possível identificar uma outra entidade não-governamental, anterior ao IESC, a Sociedade Educadora de Cáceres Ltda., que pode ser considerada como um marco fundador do ensino superior em Cáceres, não no sentido datado que se daria a uma certa época, em um determinado município, mas no sentido de que se funda uma memória, abrindo espaços para a formulação de novos projetos de ensino superior não só no município como fora de suas fronteiras. (ZATTAR, 2008, p. 17).

Feito esse parênteses na história de fundação do ensino superior em Cáceres, o trabalho de Zattar (idem) resgata as reivindicações da sociedade no anseio de ter uma universidade, que tinha sido objeto de promessas eleitorais. Para demonstrar tal situação, a autora apresenta o enunciado publicado no *Jornal Correio Cacerense*, em diferentes datas nos meses de janeiro e fevereiro de 1978, cobrando tal promessa: “Queremos a Faculdade e o asfalto prometidos – Promessa quando envelhece transforma-se em dívida – Queremos receber o asfalto e a faculdade!”³.

Essa contextualização histórica, de reivindicação social, é importante ser explicitada, visto que o ano de 1978 marca o bicentenário da cidade de Cáceres. Na

³ ZATTAR, 2008, p. 18.

ocasião, o prefeito Ernani Martins, que havia sido nomeado pelo governador Garcia Neto em junho de 1975, preparava as comemorações para o aniversário do município que ocorreria em outubro. De acordo com a professora Neuza, no cenário educacional a “preocupação com a formação em nível superior era latente” (idem, p.20). Nesse cenário é que em junho de 1978, nos espaços da Escola Estadual Raimundo Cândido dos Reis, se reuniram inicialmente o diretor e vice-diretor da escola, Edival dos Reis e João Porto Rodrigues, mais depois com os professores Neuza Zattar, Miriam Menezes e Luttgards Saavedra, dão início à discussão para criar uma instituição de ensino superior particular no município.

A ideia, no entanto, necessitava de recursos financeiros para sair do papel, e os idealizadores procuraram entre outras pessoas o prefeito municipal Ernani Martins, o bispo Dom Máximo Biennés e o ex-prefeito José Rodrigues Fontes como financiadores. Mas, como relata Zattar, a proposta não se efetivou, vindo a se transformar numa proposta de que o instituto viesse a ser público. Desta forma, o núcleo idealizador da Sociedade Educadora de Cáceres Ltda passou a trabalhar na formalização do IESC.

Todo o percurso histórico, no processo de constituição do ensino superior público em Cáceres, não menciona a existência de outros cursos e institutos de nível superior no interior de Mato Grosso, ainda uno, pois a implementação da divisão do Estado só ocorreria em 1º de janeiro do ano seguinte, enquanto o decreto municipal que criou o IESC é datado de 20 de julho de 1978.

No momento em que se consolida a criação do IESC, a sociedade tinha conhecimento da existência de uma outra universidade no interior de Mato Grosso, a UEMT, como pode-se perceber por meio da matéria jornalística publicada no *Jornal de Mato Grosso*, edição de 23 a 30 de julho de 1978, com o seguinte título: “Na festa do bicentenário, Cáceres ganha uma faculdade”. Nesta matéria, o prefeito da cidade afirma:

[...] ENCAMPAÇÃO

Nos próximos meses, de acordo com os termos da Lei que criou o novo estado de Mato Grosso do Sul, será promovida **a federalização da Universidade Estadual em Campo Grande, com a exclusão do Centro Pedagógico de Rondonópolis, que será encampado pela Universidade Federal de Cuiabá.**

Em vista disso, o prefeito Ernani Martins informou a nossa reportagem que já foram iniciadas gestões para que se incluísse naquela encampação o Instituto Superior de Ensino de Cáceres.

Desta forma e tendo em vista um fato consumado com o início das aulas, a Universidade Federal de Cuiabá ver-se-á na contingência de incluir o estabelecimento de ensino superior de Cáceres, podendo então oferecer (o que se espera para o próximo ano), dois cursos tecnológicos: bovinocultura e administração rural. (*JORNAL DE MATO GROSSO*, 1978, p. 4, grifo nosso).

O IESC funcionou entre os anos de 1978 a 1985, mas foram anos marcados por dificuldades financeiras e estruturais que mobilizaram a sociedade cacerense a buscar a federalização do Instituto⁴ a fim de resolver inclusive a questão dos acadêmicos formados pela instituição, que não tinham seus diplomas reconhecidos. É com esse dilema de formados sem diploma, que começa a circular no IESC o desejo de ter uma universidade estadual. Desponta nesse cenário a reivindicação da criação da Universidade Estadual do Vale do Guaporé, expressa em uma matéria publicada no *Jornal Diário de Cuiabá*, do dia 27 de outubro de 1985⁵ sob o título “Universidade Estadual do Vale do Guaporé, a grande aspiração”, e uma outra matéria jornalística, desta vez trazendo as impressões da prefeita de Cáceres, Ana Maria Faria, sob o título “Uma Solução para o IESC”. Voltemos ao texto sobre a possível encampação do IESC.

Nesse texto jornalístico ocorre um deslizamento de sentidos em que a reivindicação da absorção do IESC pela UFMT torna-se uma outra reivindicação política – a criação de uma universidade estadual - , deslocando-se discursivamente de um efeito de sentido para outro (ZATTAR, 2008, p. 50).

A federalização do IESC tinha como referencial o exemplo da federalização do Centro Educacional de Rondonópolis, que era vinculado à Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT) que, com a divisão do estado, se tornou a Universidade Federal de Mato Grosso Sul, e desta forma o Núcleo de Rondonópolis foi incorporado à UFMT.

Na realidade, esse era o desejo expresso, como já demonstrado, das autoridades municipais desde a criação do IESC, uma vez que o exemplo de Rondonópolis já estava posto e divulgado pelo governo federal. Como a federalização não se consolidou, o governo estadual, pressionado,⁶ acabou encaminhando à Assembleia Legislativa o projeto de Lei estadualizando o IESC.

⁴ Zattar, Neuza, et all. 2018, p.142.

⁵ Zattar, 2008, p. 49 e p.61 e 62.

⁶ Zattar, Neuza, et all. 2018, p.144.

Desta forma, o IESC transformou-se em Fundação Centro Universitário de Cáceres (FCUC).

Na trajetória de construção da Universidade do Estado de Mato Grosso, o ano de 1985 foi decisivo, pois há sete anos o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC) vinha sofrendo com as dificuldades financeiras e tentando ser federalizado com a encampação pela UFMT. Tentativas essas sem êxito e que movimentavam o cenário político e educacional. A Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985, instituiu o FCUC, e em 1º de abril de 1986, a Lei Municipal nº 966 de Cáceres, autorizava o Poder Executivo a transferir para o Estado, como doação, o IESC com seus cursos de graduação, patrimônio e recursos financeiros.

Uma recomendação do Conselho Federal de Educação altera a nomeação da Fundação Centro Universitário de Cáceres para Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres. Essa mudança ocorre a partir da aprovação da Lei Estadual nº 5.495, de 17 de julho de 1989.

Zattar lembra que é a partir da Lei que instituiu a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) que os pilares para uma universidade são montados. O fim da cobrança de mensalidades, em instituições de ensino, era uma aspiração e essa prática ocorria no IESC desde o início das atividades e também vigorou na extinta UEMT e se manteve por algum período também na UFMS⁷.

Com essa Lei, foram contempladas algumas das reivindicações consideradas basilares para a consolidação da democracia interna do Centro: a representação dos segmentos de professores, funcionários, e acadêmicos nos órgãos colegiados da Instituição, a eleição do coordenador e vice-coordenador pela comunidade acadêmica, e a conquista mais importante para o segmento dos acadêmicos, a gratuidade do ensino público superior estadual, rompendo com o paradoxo de instituição pública X ensino privado. (ZATTAR, 2008, p.69).

Foi durante a existência da Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres que o professor Carlos Alberto Reyes Maldonado foi eleito pela comunidade acadêmica como coordenador da Instituição. O nome do professor Carlos Alberto Reyes Maldonado ficará marcado em toda a trajetória institucional e culminará como o estopim para o último processo de renomeação vivenciado na Universidade em 2019, o que veremos mais à frente.

⁷ BENFICA, 2016, pg. 80

Foi também, sob o comando do professor Maldonado, que a instituição extrapola as fronteiras do município de Cáceres, criando em Sinop, norte do Estado, um Núcleo Regional de Ensino Superior, que começou a funcionar em julho de 1990 com a oferta de três cursos superiores de licenciatura: Letras, Matemática e Pedagogia. Mas o desejo de expansão não se restringiu somente ao Núcleo de Sinop, ainda no ano de 1990 foi realizado o I Seminário de Expansão do Ensino Superior Público Estadual, aprovando, em plenária final, a criação e funcionamento de outros Núcleos Regionais a serem instalados em: Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e o de Luciara, no Médio Araguaia. Esses núcleos foram criados por resolução do Conselho Curador e referendados por Decreto Estadual em setembro de 1991, mas só foram autorizados a funcionar a partir de 1992, já sob outra instituição.

Em 1992, a Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro, determina que a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMT).

A nomeação FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO é produzida dentro de um quadro político ampliado, cuja participação regional se constitui e se consolida nas práticas sociais pró-ensino superior, envolvendo diferentes discursos e diferentes atores sociais. (ZATTAR, 2008, p. 81).

No caso da transformação da Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres em Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, não foi somente o nome que mudou, mas também sua estrutura organizacional. A Lei Complementar n.º 14, de 16 de janeiro de 1992, que trata da estrutura e funcionamento da Administração Estadual é a que cria a FESMT, vinculada à Secretaria de Estado de Educação.

Por ocasião desta Lei Complementar foi realizada uma série de mudanças na estrutura organizacional do Estado de Mato Grosso, determinando a troca de nome da Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) para Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso. Outro ponto que chama a atenção, neste caso, é que na Lei Complementar nº 14/1992, pode-se verificar um padrão nas siglas dos órgãos estaduais como Lemat (Loteria do Estado de Mato Grosso) Sanemat (companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso), Cemat (Centrais Elétricas Matogrossense), Jucemat (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso), Interamat

(Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso), Metamat, Ipemat (Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso), Bemat (Banco do Estado de Mato Grosso), Iomat (Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso), entre outros.

Apesar da sonoridade, a sigla instituída do lugar oficial, em lei aprovada pelos deputados e sancionada pelo governador do Estado, para a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso é FESMT e não segue o mesmo padrão. Essa forma de referir-se, ou seja, de autodenominar, de identificar-se, no entanto, encontra resistência. O presidente da então Fundação, professor Carlos Alberto Reyes Maldonado, só se refere à mesma, seja em enunciações corriqueiras como oficiais, como Fesmat, seguindo o padrão das demais siglas existentes em Mato Grosso, como analisaremos mais à frente.

A trajetória de nomeações, (re)nomeações e transformações da Unemat chega no ano decisivo. Ao longo de 1993, diversas ações do presidente da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, Carlos Alberto Reyes Maldonado junto ao governo do Estado mobilizam a sociedade para que a então fundação se tornasse universidade.

Em 15 de dezembro de 1993, através da Lei Complementar nº 30, institui-se a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (FUNEMT), que transformou em campus os antigos núcleos pedagógicos.

Já como Universidade, de fato instalada em 2 de fevereiro de 1994, o ato realizado em Cáceres contou com a presença de diversas autoridades civis e acadêmicas. Foi em 1994, que são implantados os primeiros cursos de bacharelados, além de ser criado o campus de Colíder e Barra do Bugres. No ano seguinte (1995), a Unemat incorpora o Centro de Ensino Superior de Tangará da Serra (Cesut) e o transforma em campus. Os estatutos da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso são aprovados em 10 de janeiro de 1995 pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). O credenciamento da Unemat pelo CEE ocorre em 10 de agosto de 1999, data em que a instituição passa a registrar os seus diplomas, o que anteriormente era feito pela UFMT.

Em 1999, a Unemat cria o Núcleo Pedagógico de Juara, que é transformado em campus em 2003. Em 22 de março de 2012 a instituição foi recredenciada por 06 (seis) anos. Em 2013, após a aprovação da Emenda Constitucional nº 66 que assegura a aplicação de 2,5% da Receita Corrente Líquida do Estado para a

Unemat, a mesma recebeu em transferência os cursos de graduação em Direito, Enfermagem, Educação Física e Administração que eram oferecidos pela Uned (Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino) e, em dezembro do mesmo ano, a Unemat assumiu os cursos da União do Ensino Superior de Nova Mutum (Uninova).

Atualmente a Unemat conta com 13 (treze) campi, 17 (dezesete) núcleos pedagógicos e 24 (vinte e quatro) polos educacionais de Ensino a Distância. Cerca de 22 mil (vinte e dois mil) acadêmicos são atendidos em 60 (sessenta) cursos presenciais e em outros 129 (cento e vinte e nove) cursos ofertados em modalidades diferenciadas. Na Pós-graduação, conta com 24 (vinte e quatro) Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* aprovados pela Capes. Estes programas contemplam 28 (vinte e oito) cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo no total 21 (vinte e um) Mestrados (11 (onze) mestrados acadêmicos, 01 (um) mestrado profissional e 09 (nove) mestrados profissionais em rede), bem como 07 (sete) doutorados, sendo 04 (quatro) doutorados acadêmicos institucionais e 03 (três) doutorados acadêmicos em rede.⁸

Em 2019, a Unemat passou por um novo processo de renomeação, que será objeto de uma análise mais detalhada mais à frente. Desta vez, a Universidade do Estado de Mato Grosso foi renomeada como Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” como forma de render homenagem ao professor. Maldonado foi o primeiro coordenador eleito da então Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC), depois foi o diretor presidente da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso e um dos principais articuladores para a criação da Universidade do Estado de Mato Grosso, assumindo o cargo de primeiro reitor da instituição, inicialmente indicado e posteriormente eleito pela comunidade acadêmica.

Com o falecimento do professor Carlos Maldonado em 30 de janeiro de 2016, os conselhos da Unemat aprovaram a alteração do nome da instituição a fim de homenageá-lo⁹.

⁸ Dados atualizados em abril 2019. Disponível em: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prppg&m=pos-graduacao&c=&secao=2427>. Acesso em: 25 de setembro 2019.

⁹ No anexo I deste trabalho coloco uma pequena nota biográfica sobre o professor Carlos Alberto Reyes Maldonado.

CAPÍTULO 2

ENUNCIÇÃO E SENTIDO: PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

O presente trabalho sustenta-se no Estudo da Significação e, ao escolher desenvolver a pesquisa na linha de Estudos de Processos de Significação, filiamos-nos à Semântica do Acontecimento tal como propõe Guimarães (2005, p.7): “A análise do sentido da linguagem deve localizar-se no estudo da enunciação, do acontecimento do dizer”. É a partir desse movimento, que se estabelece na relação sujeito e língua na tomada da palavra, que buscamos como fonte de estudo os textos institucionais e jornalísticos e outros, relativos ao processo de nomeação e renomeação da Unemat no decorrer de sua história. Para isso, valemo-nos do modo de caracterização do texto e de sua análise tal como está em Guimarães (2013).

Assim analisar um texto é ser tomado por essa disparidade, é levar em conta o caráter não uno do texto, não linear, não unívoco, não lógico. É ser tomado pelas relações do texto consigo mesmo e com o que lhe é exterior, os lugares de autor e leitor. (GUIMARÃES, 2013, p.195).

No presente trabalho, somos movidos pelo mesmo interesse que move Guimarães (2017, p.13), quando afirma se interessar “pelo texto de um modo específico, levando para a análise de texto o desenvolvimento dos estudos da significação”. Ele afirma que o “o sentido é produzido na enunciação tomada como um acontecimento de linguagem” e que “acontecimento é o que faz diferença na sua própria ordem”. (Idem, p.19).

Diante disso, é essencial para nosso trabalho a conceituação de Acontecimento dada por Guimarães ao formular os pressupostos da teoria da Semântica do Acontecimento. (2002, 2005, 2018).

[...] algo é acontecimento enquanto diferença na sua própria ordem. E o que caracteriza a diferença é que o acontecimento não é um fato no tempo. Ou seja, não é um fato novo enquanto distinto de qualquer outro ocorrido antes no tempo. O que caracteriza como diferença é que o acontecimento temporaliza. Ele não está num presente de um antes e um depois no tempo. O acontecimento instala sua própria temporalidade: essa sua diferença.

[...]

Por outro lado, este presente e futuro próprios do acontecimento funcionam por um passado que os faz significar. Ou seja, esta latência de futuro, que, no acontecimento, projeto sentido, significa porque o acontecimento recorta um passado como memorável. (GUIMARÃES, 2017, p. 16).

Sendo assim podemos pensar nos processos de nomeação e (re)nomeações da Unemat enquanto acontecimentos enunciativos.

A seguir, passaremos à definição dos conceitos que fundamentam a Semântica do Acontecimento.

2.1 Nomeação, Renomeação, Designação e Nome Próprio

No caso da Unemat, os sentidos que as nomeações, renomeações e designações produzem e evocam vão sendo alterados, fazendo-se enunciar novas nomeações com novos sentidos para a universidade. É nesse ponto que nos atentamos para o que Guimarães chama a atenção em sua obra *Semântica do Acontecimento* (2017, p.12) quando expõe os fundamentos para a compreensão de nomeação e designação:

A nomeação é o funcionamento semântico pelo qual algo recebe um nome (...). A designação é o que se poderia chamar de significação de um nome, mas não enquanto algo abstrato. Seria a significação enquanto algo próprio das relações de linguagem, mas enquanto uma relação linguística (simbólica) remetida ao real, exposta ao real, ou seja enquanto uma relação tomada na história. É neste sentido que não vou tomar o nome como uma palavra que classifica objetos, incluindo-os em certos conjuntos. Vou considerar, tal como considera Rancière (1992), que os nomes identificam objetos.

Guimarães afirma em *Semântica, Enunciação e Sentido* (2018, p.173) que “entre os nomes próprios há alguns que têm grande importância na prática da linguagem: nomes próprios de pessoa, nomes de lugares (países, cidades, ruas, praças, etc), instituições”. Mas para ele, o fundamental é que o “nome próprio é um nome que num acontecimento de enunciação refere a um objeto único”. Não pode ser considerado apenas como meras identificações ou “rótulos”, o nome tem uma

história marcada por acontecimentos sócio- históricos que determinam este nome num acontecimento de linguagem.

Dito isto, sabemos que no caso das nomeações, ainda que divergentes da Unemat, elas se referem a um objeto único por meio do funcionamento do nome próprio e não por sua definição. Neste caso, enunciar o nome Universidade do Estado de Mato Grosso ao longo de sua história de existência, vai fazendo sentido e significando por meio das enunciações e dos memoráveis que vão sendo evocados.

Guardadas as diferenças, podemos pensar que o processo de nomeação e designação de nomes próprios, sejam eles de pessoas ou de instituições, podem ser compreendidos pelo que afirma Guimarães:

Pensar o nome próprio de pessoa nos coloca diante da relação nome/coisa, na qual se considera que se está diante dos casos em que se tem um nome único para um objeto único. Por outro lado, se coloca a questão de que há uma relação particular: o nome único é nome de uma pessoa única. Ou seja, estamos na situação em que o nome está em relação com aqueles que falam que são sujeitos no dizer. Isto por si só resignifica a questão da relação nome/coisa, na medida em que a relação é nome/pessoa, nome/falante, nome/sujeito.

Um outro aspecto importante a considerar é que a relação nome único/objeto único pode levar a uma hipótese de unicidade do nome. (GUIMARÃES, 2017, p.43).

Segundo Guimarães (Idem) nomear é dar existência histórica a algo, a alguém, nessa perspectiva, pensando a análise sobre a constituição do nome próprio da Universidade, podemos dizer que a enunciação que nomeia, constitui uma temporalidade própria (presente, passado e futuro) que atribui sentidos e passa a dar existência histórica ao nome. Pensar o nome somente como forma de classificar algo é não dar importância aos aspectos histórico-sociais que determinam o nome e que contribuem para a história do próprio nome.

Sobre a renomeação, Guimarães (2018, p.206) afirma que “Estes modos de nomear e renomear mostram um aspecto importante, a necessidade social de produzir uma relação de unicidade como própria deste funcionamento”. Para ele tanto nos casos de nomes próprios de pessoas, como de nomes próprios em geral, o que é o caso da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), o funcionamento é assemelhado:

Assim esta prática de atribuir nomes a coisas específicas, como a produzir uma unicidade do nome, é claramente um processo exposto necessariamente ao litígio político dos acontecimentos de enunciação. E é em meio a este litígio que a referência funciona, mesmo que a designação, própria de um nome e de outro nome que renomeia o que o primeiro nomeava, seja modificada, e é sempre pelos processos de renomeação. E a cada vez, a referência se fará, em virtude da designação (com que ela significa) que a nomeação ou a renomeação tiverem constituído numa história enunciativa específica. (GUIMARÃES, 2018, p. 215).

No nosso entendimento o processo de nomeação, renomeação e designação que a Universidade do Estado de Mato Grosso vive em sua trajetória é parte da sua história e litígio do nome.

2.2 Noção do político

Na Semântica do Acontecimento, o político é parte do funcionamento da linguagem, e sendo assim, consideramos necessário compreender a noção do político em Guimarães. Para ele o político é considerado “como algo próprio da divisão que afeta materialmente a linguagem” (2017, p.20). Na própria formulação de Guimarães (Idem, p.21) é necessário tratar o “político como fundamento das relações sociais, no que tem importância central a linguagem.

No âmago da teoria da Semântica do Acontecimento, o político é visto como:

[...] É a contradição que instala esse conflito no centro do dizer. Ele se constitui pela contradição entre a normatividade das instituições sociais que organizam desigualmente o real e a afirmação de pertencimento dos não incluídos. O político é a afirmação da desigualdade, do pertencimento do povo ao povo, em conflito com a divisão desigual do real, para redividi-lo, para refazê-lo incessantemente em nome do pertencimento de todos no todos. (GUIMARÃES, 2017, p.23).

A partir dessa definição do político, é necessário compreender também a noção de Espaço de Enunciação na Semântica do Acontecimento.

2.3 Espaço de Enunciação

Ao formular a teoria da Semântica do Acontecimento, Guimarães (2018, p. 23) afirma que o “conceito fundamental neste conjunto de relações é o espaço de enunciação”. Sendo assim, para nós também interessa compreender esse conceito que sustenta o funcionamento da linguagem. Para o teórico:

[...] o espaço de enunciação é o espaço de relações de línguas no qual elas funcionam na sua relação com falantes. Assim não há línguas sem outras línguas, e não há línguas sem falantes e vice-versa.

[...] O espaço de enunciação é, então, um espaço político do funcionamento das línguas. O agenciamento dos falantes, enquanto tal, pelas línguas, é político, pois é necessariamente desigual. (GUIMARÃES, 2018, p. 23 e 24).

A partir desse conceito podemos então compreender a cena enunciativa e as figuras enunciativas que se colocam na relação de linguagem, no acontecimento do dizer.

2.4 Cena Enunciativa e Lugares de Enunciação

Ainda pensando o nome, Guimarães (2005, p. 37) diz que “o processo enunciativo da nomeação pode, então, envolver lugares de dizer diferentes, o que diz respeito ao fato de que uma enunciação que nomeia pode estar citando enunciações diversas”.

Deste modo o acontecimento de nomeação se constitui pelo funcionamento da língua que afeta o sujeito da língua e o coloca enquanto figura da enunciação no dizer, assim, o locutor que fala, fala afetado de um lugar social de dizer (alocutário-x), é esse agenciamento enunciativo que leva nomear algo de x e não de y, não são pessoas bio-psíquicas que nomeiam, mas sim os lugares sociais de dizer, os alocutores, ao serem afetados pelo acontecimento do dizer. Considera-se que os sentidos de um nome se constituem e são construídos historicamente no acontecimento da enunciação.

Feitas essas considerações, para este trabalho o conceito de cena enunciativa é fundamental e permeia os procedimentos de análises que serão

adotados, uma vez que o próprio Guimarães a considera como uma “categoria metodológico-descritiva”. (2018, p49). O semanticista explicita ainda:

Dizendo de outra maneira, o agenciamento do falante produz o que podemos chamar uma *cena enunciativa* caracterizada por esta divisão que afeta o falante quando ele é agenciado a falar. Assim, não é possível pensar na cena enunciativa sem que se possa dizer como a variável x do lugar social de dizer é significado. O que se exige que se considere, exatamente, a complexidade própria da temporalidade do acontecimento (Idem, p. 57).

Vale ainda considerar a questão da politopia, levantada por Guimarães, haja vista que a cena enunciativa se configura na divisão de lugares de enunciação. “Na cena enunciativa fala-se a partir de lugares diferentes” (Locutor, alocutor, enunciador). (Idem, p.61).

É essa disparidade de lugares de enunciação que estabelece o Locutor (aquele que diz algo para alguém, o Locutário), sendo então o Locutário o correlato do Locutor. No entanto, como já vimos, em *Semântica: Enunciação e Sentido*, o locutor é agenciado a falar a partir do seu lugar social. Desta forma, na medida em que fala de um lugar social, torna-se, para Guimarães, o alocutor-x, e se coloca no centro do dizer. Sendo assim, se estabelece o correlato para o alocutor-x, que é o alocutário-x, ou seja, aquele para quem o alocutor-x diz algo.

Guimarães (2018, p.60) ainda explica que “o lugar de dizer é o que chamamos de enunciador”. Esse enunciador, pode ser coletivo, individual, genérico e universal, e o alocutor-x toma esse lugar de dizer, esse enunciador para sustentar seu argumento, deixando exposto, como já demonstrado essa politopia da cena enunciativa.

2.5 Enunciado: unidade de análise

Neste estudo, consideramos que a unidade de análise semântica é o enunciado e este se integra ao texto. Segundo Guimarães (2017, p. 25), o texto “é uma unidade de sentido que integra enunciados no acontecimento de enunciação”. Assim, a interpretação do funcionamento dos recortes deve considerar, de um lado,

o movimento de sentidos no texto, e de outro, evitar a noção de todo (de unidade como homogeneidade), buscando ao mesmo tempo elementos específicos no texto, enquanto integrados e reportados ao texto.

O primeiro passo para essa tarefa é tomar um recorte, “um fragmento do acontecimento da enunciação”, considerando os seguintes procedimentos que Guimarães (2017, p. 58) apresenta:

1. Toma-se um recorte qualquer e produz-se uma descrição de seu funcionamento;
2. Interpreta-se seu sentido na relação com o texto em que está integrado;
3. Chega-se a, ou toma-se, outro recorte e faz-se dele uma descrição;
4. Interpreta-se seu sentido na relação com o texto em que está integrado, tendo em vista a interpretação feita do primeiro recorte;
5. Busca-se um novo recorte, etc., até que a compreensão produzida pelas análises se mostre suficiente para o objetivo específico da análise.

Para o desenvolvimento de nossas análises tomaremos o método de análise que Guimarães (2018) aborda no livro *Semântica Enunciação e Sentido* que é:

O processo enunciativo que constitui os nomes próprios e seus sentidos, ou seja, a história enunciativa dos nomes próprios na qual são decisivos o acontecimento que nomeia, o memorável do acontecimento que nomeia e dos acontecimentos em que o nome funciona, e a designação do nome próprio. (GUIMARÃES, 2018, p. 174).

2.6 Apresentação do corpus

Para formar o corpus desta pesquisa, selecionamos atos legais como leis e decretos fundadores, bem como textos publicados na imprensa de Mato Grosso de forma geral. Entre os documentos selecionados para a análise estão:

- 1) recorte do *Jornal Cacerense*, edição de 27 de janeiro de 1978, cobrando asfalto faculdade
- 2) recorte do *Jornal Mato Grosso*, edição de 23 a 30 de julho de 1978, intitulada: “NA FESTA DO BICENTENÁRIO, CÁCERES GANHA UMA FACULDADE”;

3) recorte do jornal cuiabano *Equipe*, de 23 de julho de 1978 com o título “INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JÁ VAI FUNCIONAR EM CÁCERES”;

4) Decreto nº 190 do município de Cáceres, de 20 de julho de 1978, que cria o IESC;

5) Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985 que institui a Fundação Centro Universitário de Cáceres (FCUC);

6) Lei Estadual nº 5.495, de 17 de julho de 1989, que institui a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC);

7) Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, que trata da estrutura e funcionamento da Administração Estadual e que cria a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMT)

8) recorte do jornal *A Tribuna Cuiabana*, de 04 de agosto de 1991, com o título “CÁCERES PODERÁ TER UNIVERSIDADE”;

9) Portaria n.074/92, de 14 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso, de 13 de maio de 1992, em que o presidente da FESMT a designa como Fesmat;

10) Decreto nº 2.241, de 23 de dezembro de 1992, que altera a estrutura organizacional da FESMT;

11) recorte do *Jornal O Estado de Mato Grosso*, de 5 de outubro de 1993 que traz o enunciado FESMAT – UNIVERSIDADE ESTADUAL É META;

12) recorte do *jornal A Crítica*, de 11 a 18 de outubro de 1993 intitulado CARAVANAS ACOMPANHAM LANÇAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO;

13) Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993 que cria a Universidade do Estado de Mato Grosso;

14) Lei Complementar nº 611, de 28 de janeiro de 2019, que alterou a nomeação da Unemat com o objetivo de homenagear o professor Carlos Alberto Reyes Maldonado;

15) matéria publicada no *Portal da Unemat*, no dia 16 de janeiro de 2019, com o título DEFINITIVO – UNEMAT PASSA A SER UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

CAPÍTULO 3

UNEMAT: A IMPRECIÇÃO DE UM NOME

Como vimos no primeiro capítulo, a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) foi constituída como universidade em 1993, mas o seu embrião é bem anterior, o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC) surgiu em 1978. Institucionalmente a universidade se apresenta como tendo 41 anos de existência, ou seja, considera sua história a partir de 1978, fundação do IESC. Tomada a questão desta perspectiva, a Unemat passou por diversos processos de (re)nomeação e designação, o último em janeiro de 2019, quando passou a render homenagem ao professor Carlos Alberto Reyes Maldonado, vindo a ser denominada “Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado”.

Neste capítulo propomos analisar, na perspectiva da *Semântica do Acontecimento*, cada momento de nomeação e renomeação pelo qual passou a Unemat, desde a criação do IESC, verificando os sentidos que foram sendo constituídos e evocados a cada cena enunciativa. Para essa tarefa, iniciamos com a análise semântico-enunciativa da nomeação do IESC e suas renomeações até a nomeação atual. E num segundo momento, faremos uma análise das siglas da instituição, bem como uma análise comparativa dos nomes de universidades brasileiras, a fim de compreender o padrão de nomeação vigente no país a fim de percebermos os sentidos estabelecidos em nomear Universidade do Estado de Mato Grosso e nomear Universidade Estadual de Mato Grosso.

3.1 Instituto de Ensino Superior de Cáceres – IESC – 1978 a 1985

Desde o início do processo de constituição do ensino superior em Cáceres, podemos perceber que as formas de se referir a ele são diversas. Neste aspecto, iniciamos nossas análises a partir da instituição IESC, o embrião da Unemat, a fim de compreender os sentidos que evoca.

Como já dissemos anteriormente, o Estado de Mato Grosso vivia em 1978 a eminente separação territorial aprovada no ano anterior, 1977, que dividiu o Estado em dois: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Nesse momento, o cenário educacional público se concentrava em duas instituições, a UFMT que tinha cursos somente em Cuiabá, e a UEMT que possuía uma estrutura multicampi mais ao Sul e mantinha um Centro de Ensino em Rondonópolis, que seria encampado pela UFMT a partir de 1979.

No entanto, Cáceres, que, neste momento, era uma das cidades polos de Mato Grosso, reivindicava há algum tempo, também, o ensino superior e vivia uma situação de falta de professores formados em nível de terceiro grau, com vários educadores estudando em outros centros. Essa reivindicação pode ser constatada por meio do recorte abaixo:

[R1]:

Queremos a Faculdade e o Asfalto Prometidos – Promessa Quando Envelhece Transforma-se em Dívida – Queremos Receber o Asfalto e a Faculdade! (Fonte: *Jornal Correio Cacerense*, de 27 de janeiro de 1978)

Esse recorte mostra que a implantação de uma faculdade, ou seja, do ensino superior em Cáceres, era uma promessa antiga e estava sendo reivindicada. É importante observar que nesse recorte tomado como cena enunciativa, o alocutor-município cobra efetivamente o cumprimento de promessas feitas pelo alocutário-governo. O alocutor (x) é o alocutor-município ou alocutor-eleitor, que fala diretamente para o alocutário-governo, que não cumpriu as promessas feitas. Nessa cena, coloca-se de pronto a questão do político que permeia toda a *Semântica do Acontecimento*, da disputa, em que o povo, agenciado em alocutor, diz sobre a cobrança de uma promessa não cumprida. Ele (alocutor-município) não projeta um “tu”, mas o “como”, ele (alocutor-município) não quer saber sobre um “tu”, alguém, mas a forma como se dará o cumprimento de uma promessa não cumprida.

Nosso objetivo com esse recorte não está em analisar outros nomes como “faculdade”, que poderia ser reescrituração de ensino superior, e até mesmo de universidade ou Unemat. Nosso objeto de análise com este recorte é perceber o litígio, o político colocado em questão nessa enunciação de cobrança.

Como sabemos, o acontecimento de enunciação é sempre uma disputa do político, a cobrança da população, inclusive por meio da imprensa, explica a razão pela qual o prefeito municipal, em entrevista ao *Jornal Mato Grosso*, de circulação estadual, datado de 23 a 30 de julho, contemporâneo à assinatura do decreto criando o IESC, enuncia que vinha trabalhando pela implantação do ensino superior desde janeiro.

[R 2]:

“Na festa do bicentenário, Cáceres ganha uma faculdade”.

No ano do seu bicentenário a cidade de Cáceres acaba de ter confirmada a realização de um sonho antigo dos habitantes do município: a implantação do ensino a nível superior, com a criação dos cursos de Filosofia e Ciências Humanas.

[...] Na oportunidade, depois de examinadas as diversas opções, especial a de uma Faculdade particular – cuja firma mantenedora já estava registrada -, decidiu-se pela criação de um **Instituto de Ensino Superior** pela municipalidade, cujo início está previsto para o próximo mês de agosto, com o vestibular para os cursos de Filosofia e Ciências Humanas.

[...]

Para o prefeito Ernani Martins, que desde o mês de janeiro vinha trabalhando pela implantação do ensino a nível superior na sede do município, que já conta com sete escolas de 2º grau e mais uma de ensino agrícola em implantação, a criação do **Instituto Municipal de Ensino Superior** veio atender as justas reivindicações dos habitantes de Cáceres, que como consequência de sucessivos desmembramentos de áreas para a criação de novos municípios, terá de se transformar em centro polarizador.

A disputa política fica evidente nesse recorte, quando é retomada a enunciação da cobrança, a partir do alocutor-municípe, do enunciador coletivo, ao alocutário-governo. No recorte, em trechos distintos [R2] essa enunciação é

retomada, quando o prefeito agenciado como figura política relembra essa cobrança e afirma estar atendendo “justas reivindicações”.

Nesses recortes, podemos perceber o que que Guimarães chama de politopia, ou seja, diferentes lugares de enunciação. Além do Enunciador-coletivo temos o alocutor-munícipe, o alocutor-prefeito, o alocutor-jornalista, que enunciam a notícia, que se faz enunciar e que recorta como memorável a promessa de uma universidade.

Esse recorte enuncia a criação de um Instituto de Ensino Superior, nos dois casos, sem o localizador de cidade, no caso, Cáceres. É importante explicar aqui que o localizador, que é a cidade de Cáceres, não aparece no nome reescriturado, no entanto, no texto em que o enunciado foi retirado, aparece esse localizador de cidade, no caso, Cáceres.

A notícia da criação de um estabelecimento de nível superior em Cáceres também foi destaque no jornal cuiabano *Equipe*, de 23 de julho de 1978, que traz o seguinte enunciado título: “Instituto de Ensino Superior já vai funcionar em Cáceres”.

[R 3]:

Instituto de Ensino Superior já vai funcionar em Cáceres

Com os cursos de Letras e Estudos Sociais, entra em funcionamento, no próximo ano, o **Instituto de Ensino Superior de Cáceres**, que acaba de ser criado por lei sancionada pelo prefeito Ernani Martins, com aprovação da Câmara Municipal. Os cursos vão funcionar no prédio do Grupo Escolar Esperidião Marques, que esta sendo totalmente reformado e adaptado a essa finalidade, pela Prefeitura Municipal.

O recorte do jornal *Equipe*¹⁰ [R3] faz menção à aprovação da lei pela Câmara Municipal, enquanto que o Recorte 2 do *Jornal Mato Grosso* [R2] prioriza o decreto

¹⁰ Entre os dois jornais há ainda uma discrepância quanto aos cursos que iriam funcionar inicialmente e o prazo para entrar em funcionamento. No jornal *Equipe* diz que os cursos a iniciarem são Letras e Estudos Sociais, enquanto que no *Jornal Mato Grosso* diz que vai funcionar os cursos de Filosofia e Ciências Humanas. Quanto ao prazo de funcionamento e início do Instituto, no enunciado do *Jornal Mato Grosso* traz que o vestibular ocorrerá em agosto e início das aulas em setembro, mas não informa o local em que haverá as aulas. Já o enunciado do jornal *Equipe*, diz que o instituto entra em

assinado e as medidas adotadas pelo prefeito municipal em fazer funcionar o IESC. Em R3 há também a referência ao instituto como de Cáceres no nome, marcando aí o localizador de Cidade.

Nesse ponto é importante observarmos que, enunciativamente, já se tem circulando nomes como “faculdade”, tanto no Recorte 1, como no Recorte 2, que designam por antecipação a instituição de Ensino Superior de Cáceres.

Ao analisar esses enunciados de jornais que dizem sobre o funcionamento e a criação do IESC vale a pena também reproduzir aqui o decreto que de fato instala e cria o Instituto de Ensino Superior de Cáceres .

Neste ponto, é necessário fazer um parêntese para compreender a diferença entre a nomeação do texto jornalístico e a nomeação do texto oficial. No caso do texto jornalístico-se, tem uma relação de alocação principal com os leitores (alocutor-jornalista e alocutário-leitor), a população em geral. Já a nomeação oficial se dá entre um alocutor-governo com um alocutário-cidadão. Vejamos que o enunciado oficial tem a força de criar uma instituição e de nomeá-la ao mesmo tempo, enquanto que, na enunciação jornalística, tem-se uma descrição, um comunicado.

[R 4]:

Decreto nº 190

De 20 de julho de 1978

Cria o Instituto de Ensino Superior de Cáceres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o artigo 1º da Lei nº 703, de 20/07/78. DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o **Instituto de Ensino Superior de Cáceres**, com sede nesta cidade, de natureza autárquica e em regime especial, vinculado à Secretaria de Educação e Assistência Social, com o objetivo de promover o ensino superior e a pesquisa.

Artigo 2º - o I E S C reger-se-á por estatuto próprios, regimento geral e outros regimentos e diplomas legais atinentes à espécie.

Artigo 3º - Ao patrimônio do I E S C serão incorporados os bens e direitos que lhe forem transferidos ou livremente doados por pessoas de direito público ou privado.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 1978

Ernani Martins

Prefeito Municipal

Este recorte apresenta um texto oficial, um decreto, que nomeia e instala o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC). Essa enunciação é de fato crucial, pois é a partir dela que em Cáceres passa a existir uma instituição de ensino superior. Essa nomeação instala o instituto, e o alocutor é um alocutor-oficial, cuja performatividade tem a autoridade de criar o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, e de nomear essa instituição pelo próprio ato de criação.

Guimarães (2017, p.58), quando realiza o estudo dos nomes próprios de ruas, que aqui tomamos em paralelo, afirma:

[...] estamos diante de uma cena enunciativa em que a configuração de unidade textual do Locutor está dividida em locutor-oficial¹¹ (da administração-pública da cidade), enquanto lugar social que enuncia, e um enunciador-universal, que coloca a enunciação dos nomes no mapa como nomes para todos e para sempre.

Na sequência o autor lembra que essa enunciação que cria, feita do lugar oficial, não inviabiliza questões que se colocam em “acontecimentos enunciativos do cotidiano”, que acabam evocando esse memorável e funcionando de forma semelhante.

No recorte 4 temos uma estrutura preposicionada, com o localizador de cidade: Instituto de Ensino Superior de Cáceres. O nome dado quer, de algum modo, descrever, situar o que se está criando, mesmo que seja uma descrição no

¹¹ Atualmente locutor-x foi substituído na terminologia por alocutor-x.

sentido estrito de dizer o que é, e o que faz esse Instituto, que é de Ensino Superior, e é de Cáceres.

Desta forma, essa nomeação que inaugura a possibilidade de Cáceres ter um Instituto de Ensino Superior, muito reivindicada pela população, e isto (Cáceres tinha um Instituto de Educação Superior) que é enunciado pela lei circula pela imprensa e assim significa para a população do município e para a população de Mato Grosso, visto que o acontecimento foi enunciado em diversos jornais de circulação estadual.

3.2 Fundação Centro Universitário de Cáceres – FCUC - 1985 a 1989

A criação da nova entidade, que substituiu o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC) ocorre em 19 dezembro de 1985, por meio da Lei Estadual nº 4.960 que institui o Centro Universitário de Cáceres (FCUC) na forma jurídica de Fundação. Vejamos a lei:

[R 5]

LEI Nº 4.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - D.O. 19.12.85.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a instituir o **Centro Universitário de Cáceres**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Centro Universitário de Cáceres, sob a forma jurídica de Fundação que se regerá por Estatuto aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e decreto do Governador do Estado.

Art. 2º O Centro Universitário, com sede e foro na cidade de Cáceres, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura do Estado, como entidade fundacional autônoma, adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato

constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas da qual serão partes integrantes o Estatuto e o Decreto que o aprovar.

[...]

Art. 9º Integrará, inicialmente, o Centro Universitário de Cáceres, o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, entidade de natureza autárquica municipal, com os seus atuais cursos de graduação superior.

O nome atribuído à instituição é *Centro Universitário de Cáceres*. Este nome tem uma estrutura morfossintática e um funcionamento enunciativo bastante similar ao de *Instituto de Ensino Superior de Cáceres*, que acabou sendo integrado por ele. Assim como no primeiro acontecimento enunciativo, a cena enunciativa do R5 tem também, um alocutor-oficial, neste caso, o alocutor-governador, que, agenciado do lugar social de governador, e com a autoridade que lhe cabe, institui e nomeia uma nova entidade (tomada na história da Unemat como uma continuidade), que incorpora e evoca o memorável do IESC.

Nesse acontecimento enunciativo percebemos uma nova nomeação, em que o Instituto de Ensino Superior de Cáceres passa a ser Centro Universitário de Cáceres. Dessa forma, acontece uma adjetivação que pode demonstrar a futuridade para a transformação dessa instituição em universidade.

No R5, o alocutor-governador institui e nomeia o Centro Universitário de Cáceres, estabelecendo que a estrutura existente do IESC deixa de existir, e deixa de responder à esfera municipal, mas atende à esfera do poder estadual. Ainda assim, mesmo sendo uma instituição estadual, o Centro Universitário, mantém, no seu nome, o localizador de cidade, ou seja, de Cáceres, fazendo significar sua origem, abrangência e área de atuação.

Mas, o que esses nomes marcam e fazem significar é a mudança na forma e na estrutura organizacional, incluindo aí a mudança de mantenedores, saindo da esfera municipal para a estadual. A partir da Fundação Centro Universitário de Cáceres, o Estado de Mato Grosso volta a investir no ensino em nível de terceiro grau. Além disso, deixa de ser um Instituto e passa a ser uma Fundação, e com isso o nome e a sigla FCUC significam de modo diferente do nome e a sigla IESC.

3.3 Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres – FCESC (1989 – 1992)

Em 1989, a Instituição passa por novo processo de (re)nomeação. A mudança no nome da instituição ocorre para atender a uma exigência do Conselho Federal de Educação, e esse acontecimento de linguagem nos remete a Guimarães (2017:12) quando diz que a questão não é ontológica, mas simbólica, e mais ainda quando diz em *Semântica: Enunciação e Sentido* (2018:176) que “todo nome próprio significa, entre outras coisas, porque seu funcionamento significa sempre, na sua história de enunciações, a enunciação que o estabeleceu de algum modo”.

Vejamos a enunciação da lei:

[R:6]

LEI Nº 5.495, DE 17 DE JULHO DE 1989 - D.O. 17.07.89.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Centro Universitário de Cáceres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para adaptação às normas da Legislação Federal que regulamentam a matéria conforme recomendação contida em Parecer do Conselho Federal de Educação, fica alterada a Lei 4.960, de 19 de dezembro de 1985, **para o fim de que passe a denominar-se “Centro de Ensino Superior de Cáceres” o Centro Universitário de Cáceres, instituído pela pré-citada lei.**

[...]

Art. 4º As expressões “Centro Universitário de Cáceres” passam a ser lidas como “Centro de Ensino Superior de Cáceres”, em todos os artigos e parágrafos da lei modificada.

[...]

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 1989.

as) CARLOS GOMES BEZERRA - Governador do Estado

Diferente da lei anterior que instituiu o Centro Universitário de Cáceres, a presente lei altera, por exigência legal, a renomeação para Centro de Ensino Superior de Cáceres, e não enuncia que essa instituição se regerá na forma jurídica de Fundação, mesmo que isso, na prática ocorra. Isso pode ser percebido na adoção das siglas como FCUC, ou FCESC, a fim de estabelecer o sentido de que se trata de um mesmo objeto, com o F, na sigla significando Fundação.

Neste ponto, vale analisar o acontecimento que agencia os falantes em alocutor e alocutário e, desta forma, compreender a cena enunciativa e as figuras enunciativas em cada acontecimento. No R6 específico, o alocutor-oficial, alocutor-governador, atende a um parecer do Conselho Federal de Educação e renomeia o Centro Universitário de Cáceres como Centro de Ensino Superior de Cáceres, deixando explícito neste acontecimento enunciativo, que se trata do mesmo objeto único, e que está rememorando a nomeação anterior, fazendo aparecer um sentido de continuidade. Guimarães (2017, p.55) afirma:

[...] Quando um nome próprio funciona ele recorta um memorável que enquanto passado próprio da temporalidade do acontecimento relaciona um nome a uma pessoa. Não é um sujeito que nomeia, ou refere, nem a expressão, mas o acontecimento, exatamente porque ele constitui seu próprio passado.

A partir da afirmação de Guimarães, podemos compreender que o processo renomeativo significa de forma diferente e se dá por conta desse acontecimento que constitui o seu passado.

Outro ponto que chama a atenção nesta renomeação é que a lei estabelece que se trata de uma renomeação para se adequar à legislação, tanto que estabelece no seu artigo 4º que “Centro Universitário de Cáceres” passa a ser lida como “Centro de Ensino Superior de Cáceres”, em todos os artigos e parágrafos da lei modificada”. A mudança do nome é uma exigência, porque o Centro não é uma universidade, não tem as prerrogativas para ser considerado uma universidade, mas sim agrega cursos de nível superior.

A partir da autoridade em que o alocutor-governador é investido do poder de renomear, e com isso, altera o nome da instituição de ensino superior, o alocutor-governador estabelece outras mudanças na constituição desse mesmo objeto único que o tornam diferente. Entre as mudanças que essa renomeação implica estão a composição do Conselho Diretor, a forma de escolhas dos dirigentes, que afeta o sentido e a significação do Centro de Ensino Superior de Cáceres, que não mais é o Centro Universitário de Cáceres.

Com esse processo renomeativo, temos sentidos diferentes para Centro Universitário de Cáceres e Centro de Ensino Superior de Cáceres, mesmo em se tratando de algo tomado como um objeto único, mas, que a partir desse acontecimento renomeativo, sofre também mudanças estruturais que o definem como uma nova instituição, que traz o memorável das instituições precedentes.

Sob a composição dessa nova estrutura organizacional, são criados núcleos regionais de Educação Superior em diferentes localidades, e esses acontecimentos enunciativos que instalam e expandem as fronteiras do ensino superior em Mato Grosso cria uma nova realidade, que passaremos a analisar.

3.4 Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMT ou Fesmat (1992-1993)

A partir dos enunciados que narram o processo de criação de núcleos regionais de Educação Superior em Mato Grosso vinculados à Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC), instala-se um novo processo de renomeação da instituição, visto que o ensino superior não se restringia só a Cáceres, mas estava espalhado por diversas regiões de Mato Grosso.

A partir desses acontecimentos, a criação dos núcleos regionais, em diversas cidades, se sustenta pela necessidade de uma nova estrutura, mais ampla e cujo nome contemplasse essa realidade. Esta estrutura é a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMT), que é instituída em janeiro de 1992. Esta nova renomeação significa que o governo faz significar que já eram outros os objetivos e o alcance da fundação.

Afinal, como lembra Guimarães:

“Se tomamos os nomes próprios este processo de identificação da designação é também um processo de subjetivação. Receber um nome é um modo de fazer o indivíduo se ver como alguém identificado consigo mesmo na medida em que tem um nome. E neste caso é interessante ver como aquilo que é designado é constituído pelo funcionamento da nomeação (pela qual se dá nome a uma pessoa) e da referência (pela qual se particulariza algo numa enunciação específica).” (GUIMARÃES, 2017:121)

A partir dessa observação de Guimarães vale pensar que no caso das nomeações relativas à Universidade do Estado de Mato Grosso, não se trata da identificação de um sujeito, mas da instituição, que se identifica e significa como algo diferente no mundo, não se tratando da mesma coisa. No caso de instituição ela funciona similarmente a nome de rua que, tal explica Guimarães (2017:57), “estes nomes estão presentes para nós por uma estabilidade cotidiana”

Esse processo de nomeação,(re)nomeação e designação na história da Universidade do Estado de Mato Grosso nos interessa porque redivide e ressignifica o real, fazendo aparecer os sentidos constitutivos. No caso da transformação da Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres em Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, não foi somente o nome que mudou, mas também a estrutura organizacional. A Lei Complementar n.º 14 de 16 de janeiro de 1992, que trata da estrutura e funcionamento da Administração Estadual, cria a FESMT, vinculada à Secretaria de Educação. Vejamos o trecho da lei que cria essa estrutura, mas não trata especificamente de que ela é a que irá substituir a FCESC.

[R 7]

**LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 1992 -
D.O. 16.01.92.**

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências. (Revogada pela Lei Complementar nº 566 - D.O. 20.05.15)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

[...]

TÍTULO II

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 O Sistema Administrativo Estadual terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Administração Direta:

1. Governadoria:

[...]

2. Fundações:

[...]

2.3. Vinculada à Secretaria de Estado de Educação:

2.3.1. Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT;

[...]

CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, ABSORÇÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

[...]

Art. 52 A Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres-FCESC passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, mantidas as suas funções educacionais.

[...]

Art. 61 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de janeiro de 1992.

as) JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Governador do Estado

O que se percebe nesse acontecimento enunciativo é que o alocutor-oficial, do lugar de governador, enuncia uma série de mudanças na estrutura organizacional

do Estado de Mato Grosso, determinando, por decisão prévia da Assembleia Estadual, a troca de nome da Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) para Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMT), ao vinculá-la à Secretaria de Educação, e mais adiante, no mesmo acontecimento enunciativo, no Art. nº 52, o alocutor-governador determina a renomeação da FCESC para Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, sem, no entanto, designar a sigla, que já estava posta anteriormente.

Outro ponto que chama a atenção neste caso, é que nesta Lei Complementar nº 14 de janeiro de 1992, pode-se verificar um padrão nas siglas dos órgãos estaduais, a exemplo de Loteria do Estado de Mato Grosso (Lemat), Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso (Iomat), Instituto de Terras do Estado e Mato Grosso (Intermat), entre outras, que veremos mais à frente neste capítulo, quando tratarmos especificamente da questão das siglas.

Apesar da sonoridade, a sigla instituída do lugar oficial, em lei aprovada pelos deputados e sancionada pelo governador do Estado, para a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso é FESMT e não segue o mesmo padrão. Essa forma de referir-se, ou seja, de autodenominar, de identificar-se, no entanto, encontra resistência. O presidente da então Fundação, professor Carlos Alberto Reyes Maldonado só se referia à instituição, seja em enunciações corriqueiras como oficiais, como Fesmat, seguindo o padrão das demais siglas existentes em Mato Grosso.

Essa forma de referir-se à Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso tanto como Fesmat como FESMT persiste até os dias atuais. Um exemplo, é o livro comemorativo aos 40 anos da Unemat, já mencionado outras vezes, que na página 148 enuncia Fesmat:

Mas antes mesmo de renomear a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres em Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, os jornais já enunciavam de antemão a criação de uma universidade futura. Vejamos o enunciado do jornal *A Tribuna Cuiabana*, de 04 de Agosto de 1991.

[R 8]

Cáceres poderá ter Universidade

A Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) poderá se transformar em Universidade Estadual de Mato Grosso. Os estudos realizados por um grupo de trabalho instituído pelo secretário de educação, Osvaldo Sobrinho, para analisar o projeto transformando a FCESC em Fundação Centro de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT), concluiu pela viabilidade de uma universidade estadual.

[...]

De acordo com o professor Adonias Almeida, a criação da Universidade Estadual é viável porque na prática, a FCESC já é uma universidade. Na próxima semana o secretário Osvaldo Sobrinho terá uma audiência com o governador Jaime Campos para explicar com detalhes o projeto de criação e implantação da Universidade Estadual.

Como se vê, nesta cena enunciativa, temos um locutor-jornalista, que menciona o locutor-secretário e um estudo realizado, para que a FCESC fosse transformada em FESMAT (enuncia Fesmat e não Fesmt) já concluía pela viabilidade de uma universidade estadual. Neste recorte 8 percebemos o sentido de futuridade que se projeta a partir do acontecimento próprio. No momento em que se dá a publicação dessa matéria jornalística, ainda não se tem instalada a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, mas essa possibilidade futura, já significa, instalando a sua própria temporalidade.

Ainda no R8 temos uma cena enunciativa em que o locutor-jornalista, apresenta, por um Enunciador-coletivo, que sustenta seu dizer a partir dos resultados de estudo de um grupo de trabalho, que concluiu pela viabilidade de uma universidade estadual. Esse mesmo estudo foi realizado a fim de analisar o projeto que transformava a FCESC em Fundação Centro de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT). Nessa enunciação percebemos que, na prática, o governo já tinha elementos para a criação de uma universidade, mas preferiu criar uma Fundação.

Outro ponto que destacamos neste recorte é a forma como enuncia o locutor-jornalista a sigla da Fundação, como Fesmat, o nome que significa,

seguindo o padrão dos demais órgãos instalados e existentes em Mato Grosso, questão que veremos mais detalhadamente mais adiante.

Diferente das nomeações anteriores, que incluíam Cáceres como lugar de pertencimento, com a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, esse processo inclui Mato Grosso no nome, dando lugar de pertencimento, identidade e significando de outro modo os que dela fazem parte. Nesta enunciação, o ensino superior não se restringe a Cáceres, ou à Grande Cáceres, mas contempla e integra Mato Grosso.

Este modo de renomear vai persistir com a criação da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat que veremos mais à frente.

3. 5 Padrão de nomeações das universidades no Brasil.

Neste tópico nos dedicamos a olhar como se dá o padrão de nomeação das universidades públicas brasileiras a fim de compreender o processo de (re)nomeação pelo qual a Unemat passou. Para essa tarefa, o primeiro passo foi fazer um levantamento das universidades públicas brasileiras na internet, onde foi possível identificar a existência de 112 universidades públicas, a maioria federal, com 65 instituições, 42 estaduais e cinco instituições municipais.

A partir dessa sondagem inicial, passamos a separar as universidades segundo o padrão de nomeação das mesmas. As que possuem o padrão de nome composto por um adjetivo como federal, estadual, regional ou municipal seguido por um sitagma X, em que o X é nome do estado, cidade ou região, como por exemplo: Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Estadual de Goiás, Universidade Regional do Cariri, Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Esse é o padrão da maioria das instituições públicas.

Listamos, também, as universidades que seguem o padrão de nomear por Estado de (X), como Universidade do Estado de Mato Grosso. Nesse grupo é importante observar algumas questões, pois entre as 112 universidades existentes, sendo 28 universidades estaduais, somente oito, além da Unemat, possuem esse padrão nomeativo. Vejamos: Univesidade do Estado do Amazonas (UEA), Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Universidade do Estado do Pará

(UEPA), Universidade do Estado da Bahia (UNEB) Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

De todas as universidades estaduais que seguem o padrão nomeativo na forma *do Estado de*, somente em três desses oito lugares (Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais) existem outras universidades estaduais. Nos demais estados são instituições únicas, como no caso de Mato Grosso.

Notamos ainda um outro grupo de universidades em que o nome é formado da seguinte forma: Nome seguido de sintagma de lugar, como por exemplo, Universidade de São Paulo, que apesar de ser estadual não apresenta essa informação no nome; Universidade de Brasília, que se trata de uma universidade federal, ou Universidade de Gurupi, que é uma instituição municipal.

Além desses três grupos de padrão de nomeação, encontramos entre as universidades algumas formações nomeativas distintas: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) que de certa forma, une as duas formas de nomear, apresentando um adjetivo, um substantivo e um sintagma localizador. Temos ainda: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Universidade Aberta do Distrito Federal (UnADF) ou Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná, que de certa forma tentam descrever ou definir no nome o funcionamento dessas universidades.

Feito isso, verificamos que entre as universidades públicas somente três tem um padrão de nomeação apositivo, como a Unemat a partir da renomeação dada em 2019. São elas: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), e mais recentemente Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

Essa sondagem nos mostra que no caso dos nomes apositivos, o padrão de nomeação existente entre as universidades é o que foi dado à Unemat a partir da renomeação da Lei nº 611, de 28 de janeiro de 2019, e que seguem o padrão da nomeação mais comum entre as universidades brasileiras, com o adjetivo estadual incidindo sobre universidade.

3.6 Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat (1993 – 2019)

A criação da Universidade do Estado de Mato Grosso ocorre como consequência dos desdobramentos da trajetória da instituição. Como vimos anteriormente, no momento em que o governo de Mato Grosso se vê na contingência de criar a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMT), ele já aponta para necessidade de se ter uma universidade.

Como vimos nesta pesquisa, Mato Grosso, que já tinha tido uma universidade estadual, a UEMT, extinta em 1979, estava há mais de duas décadas sem uma instituição com o status de universidade mantida pelo Estado, apesar de o Estado manter o ensino superior por meio das instituições criadas e renomeadas (FCUC, FCESC, FESMT) até chegar a criação da universidade.

A imprensa de Mato Grosso ao longo de todo o ano de 1993, e mesmo em anos anteriores como mostrado por meio do recorte do *Jornal Tribuna Cuiabana*, de 04 de agosto de 199, ou seja, o [R 9], já demonstrava a mobilização em prol desse projeto de universidade. No jornal *O Estado de Mato Grosso*, 5 de outubro de 1993, tem-se outro acontecimento que antecipa a criação da universidade.

[R 9]

Fesmat

Universidade Estadual é meta

O trabalho apresentado por um grupo de professores da Fesmat – Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Educação (SEE), e Conselho Estadual de Educação (CEE) é a arrancada final para a transformação de Fesmat em uma Universidade Estadual. O grupo formado por dois professores de cada segmento, está se reunindo há cerca de 120 dias buscando a elaboração de um projeto que defina os caminhos que devem ser vencidos na transformação. Uma das exigências básicas para a mudança, que é o oferecimento de novos cursos, notadamente na área técnica, é minuciosamente estudada pelo grupo. A ideia inicial gerir

quatro novos cursos, Direito, Agronomia, Ciências Contábeis, Engenharia Ambiental, abrangendo todas as áreas do conhecimento humano. Integraram “grupo de estudo”, nomeado pelo secretário de Estado de Educação, vice-governador Osvaldo Sobrinho, através da Portaria 678/93 – publicada no Diário Oficial, do dia 12 de abril, os professores Carlos Maldonado e Rosa Garcia (Fesmat), Anna Luiza Figueiredo e Regina Borges (SEE) e Adonias Almeida e Eloysa Alves (CEE).

A determinação do Governo Jaime Campos em investir na área ficou clara a partir do momento em que houve a expansão da Fesmat. No início do ano de 1991, estavam matriculados na Fundação de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) – em fase de implantação em Sinop – pouco mais de 300 alunos. Hoje são 2.500 divididos nos núcleos de Cáceres, Sinop, Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Luciara e Pontes e Lacerda. A partir do próximo ano começam a funcionar os núcleos de Colíder e Vale do Alto Paraguai, totalizando nove ramificações atingindo mais de 80 municípios.

Com a entrega do Projeto, o secretário de Educação deverá estar comunicando na próxima quarta-feira o envio de mensagem à Assembleia Legislativa propondo a transformação da Fesmat em Universidade. O anúncio irá coincidir com o aniversário do município de Cáceres.

Neste recorte 9 temos um alocutor-jornalista que também enuncia Fesmat, seguindo o padrão das siglas existentes em Mato Grosso, e afirma ainda que o processo é a “arrancada final para a transformação da Fesmat em um Universidade Estadual”. Dito isto, vemos que nas enunciações oficiais, em atos legais em que se tem um alocutor-governador se enuncia FESMT, enquanto que em outras cenas enunciativas, em que os alocutores são outros, como o alocutor-presidente da Fesmat, o alocutor-jornalista, a enunciação é Fesmat.

Como nosso foco de análise recai sempre sobre enunciados que estão na mídia, na imprensa, quero relembrar aqui uma relação importante destacada por Guimarães em *Análise de Texto*:

Este modo de presença de outros dizeres tem diversos modos de realização. Podemos lembrar aqui algo muito conhecido de uma notícia de jornal. Nela o jornalista (locutor do texto) narra algo, por exemplo, e cita o que certas personagens da vida política disseram. Ou seja, o texto do jornalista contém elementos do texto da sua personagem política, um presidente, um juiz, etc. **O que nos interessa aqui dizer é o que o dizer da personagem política não está aí simplesmente como algo a que o jornalista se refere. A questão é que a enunciação do jornalista traz a enunciação da personagem de sua notícia.** (GUIMARÃES 2017, p. 37, grifos nossos).

Chama a atenção o fato de que no acontecimento enunciativo do texto jornalístico, a instituição de uma comissão para estudar a possibilidade de se criar uma universidade, o que entra em disputa com o acontecimento enunciativo do *Jornal Tribuna Cuiabana* (recorte 9) sobre a decisão de criar uma universidade pelo governo estadual e que só aguardava o momento para fazer o anúncio, cuja data já estava agendada, o dia 06 de outubro de 1993, quando Cáceres completaria mais um aniversário de emancipação. Como essa publicação é do dia 05 de outubro o anúncio ocorreria no dia seguinte, o que de fato ocorreu como podemos constatar por meio do *Jornal A Crítica*, que circulou entre os dias 11 a 18 de outubro de 1993, traz a seguinte notícia:

[R:10]

“Caravanas” acompanham lançamento da Universidade Estadual de MT

Caravanas representando mais de 80 municípios se deslocaram no último dia 06 a Cáceres para acompanhar a assinatura da mensagem que o Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa **transformando a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (Fesmat) em Unemat – Universidade Estadual de Mato Grosso.** A mensagem aumenta a estrutura organizacional da instituição, cria os cursos de Direito, Agronomia, Ciências Contábeis e

Engenharia Ambiental, e ainda amplia de sete para nove o número de núcleos, atingindo mais de 80 municípios.

[...]

Neste acontecimento enunciativo chama a atenção a forma como a imprensa, o presidente da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, e por vezes o próprio secretário de Estado, se referem à Fundação, sempre como Fesmat, e não como FESMT, explicitando o que Guimarães já havia chamado a atenção para a politopia da cena enunciativa, em que o falante é agenciado a falar no acontecimento da enunciação a partir de lugares sociais diferentes.

Além disso, nesse recorte já aparece o nome Unemat reescrevendo Universidade Estadual de Mato Grosso. Vale lembrar que a lei Complementar n.º 30, de 15 de dezembro de 1993 institui a Universidade do Estado de Mato Grosso não institui a sigla Unemat, o que veremos logo a frente. Dito isto, podemos perceber que a cena enunciativa que cria a sigla para a Universidade não é a mesma que nomeia pelo nome desdobrado.

Outra questão que considero interessante é que apesar da imprensa ter anunciado o envio da mensagem para criar a universidade, a sua aprovação na Assembleia Legislativa não mereceu o mesmo destaque na imprensa. No jornal *O Estado de Mato Grosso*, de 03 de dezembro de 1993, na matéria intitulada: **Assembleia consegue bom ritmo de votações** (a menção à aprovação é colocada numa lista de outros assuntos apreciados pelos deputados, sem muito destaque).

[R:11]

**LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993
- D.O. 15.12.93.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º **Fica criada a Universidade do Estado de Mato Grosso**, sob a forma jurídica de Fundação. Parágrafo único **Fica extinta a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT**, juntamente com os cargos que a integram.

[...]

Art. 13 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1993.

as) JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS Governador do Estado

A partir da enunciação da lei de criação da Unemat, cria-se a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (FUNEMT) que recorta o memorável da enunciação da lei que cria a FESMT. No entanto, as enunciações não oficiais seguem também o padrão e o memorável de Fesmat, com Funemat e, portanto, Unemat.

Em cada cena enunciativa demonstrada, o alocutor-governador que é tomado por dizeres jurídicos do Estado, uma Lei Estadual, o alocutor-governador está autorizado a dizer o que diz pelos modos e direito instituídos pelo Estado. “Na cena enunciativa ‘aquele que fala’ ou ‘aquele para quem se fala’ não são pessoas, mas uma configuração do agenciamento enunciativo. São lugares constituídos pelos dizeres e não por pessoas donas do seu dizer” (GUIMARÃES, 2017, p.30)

Temos ainda, nas diferentes cenas o alocutor-reitor, que enuncia de outro lugar, fazendo significar de forma guimadiferente. Como já vimos ao analisar as enunciações divergentes de FESMT e Fesmat, por um e outro alocutor, coloca-se em disputa esse conflito do político exposto ao real que se reproduz e se rememora com a enunciação de Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso como FUNEMT e Funemat. No entanto, a sigla, Unemat se consolida nos dizeres de ambos e significa um lugar de estabilidade

3.7 Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado (2019)

Depois de 15 anos de criação da Universidade do Estado de Mato Grosso, a instituição passa por um novo processo de renomeação, desta vez para homenagear o primeiro reitor, e também um dos idealizadores da Unemat, e neste caso sem nenhuma mudança institucional envolvida. É importante ressaltar aqui que

esse acontecimento renomeativo não parte do lugar institucional, do governo de Mato Grosso como nas renomeações anteriores, mas parte da sociedade acadêmica, que inclusive encontra resistência por parte do governador, como veremos logo a seguir.

A partir da decisão dos conselhos em homenagear o professor Carlos Maldonado, tem-se a aprovação da Lei Complementar nº 611, de 28 de janeiro de 2019, que nomeia a universidade por Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”.

[R 12]

LEI COMPLEMENTAR Nº 611, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Deputado Professor Adriano Modifica a denominação da Universidade Estadual de Mato Grosso. O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º **A Universidade Estadual de Mato Grosso**, criada pela Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, passa a denominar-se **Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT.**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2019. Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Iniciemos nossa discussão sobre o processo de renomeação, considerando que “O Processo de renomeação significa de modo muito particular este litígio. Assim o processo de nomeação e renomeação funciona segundo o caráter político da enunciação” (GUIMARÃES, 2018, p. 211). Assim, o locutor-presidente da Assembleia Legislativa, ao assumir o lugar de dizer que diz o nome oficial (Enunciador universal) diz: Art. 1º A Universidade Estadual de Mato Grosso, criada pela Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, passa a denominar-se Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT.

Já dissemos, o ato enunciativo apresenta a disputa do real, do político, no modo de significar o real. Para isso vale uma contextualização sobre o processo de renomeação até chegar à promulgação desta lei. A proposta de alteração da nomeação da Unemat, foi aprovada logo após a morte do professor Carlos Maldonado, em 2016. O percurso para que o desejo da comunidade acadêmica em alterar a denominação da Instituição se concretize é marcado por diversos acontecimentos enunciativos. Primeiro, o Conselho Universitário aprova a proposta de renomear por Universidade do Estado do Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT; segundo, a apresentação do projeto de lei na Assembleia até sua aprovação em março de 2018; terceiro, o veto do governador, em abril de 2018, alegando que o projeto continha vício de iniciativa; quarto, a derrubada do veto pelos deputados e a promulgação da lei prevendo a alteração no nome em janeiro de 2019.

Desta forma, a enunciação que nomeia a Unemat, que segundo a lei passa a denominar-se Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, contém em si, outras enunciações, uma trajetória de enunciações anteriores.

Este texto da Lei Complementar nos apresenta uma nomeação e uma renomeação que significa e se refere a vários lugares. Dentre eles podemos citar a classe de professores, reitores, funcionários e alunos que ao lutar por um ato de homenagem se colocam também no lugar do homenageado. Mas essa renomeação que busca prestar uma homenagem, é a única entre os processos renomeativos da Unemat, que não parte do alocutor-governador e nem é aceita por ele. Neste aspecto o projeto de lei apresentado à Assembleia Legislativa (anexo 15) já apresenta a proposta de renomeação como Universidade Estadual de Mato Grosso tal como aprovado pelos deputados, mesmo que na justificativa da proposta apareça o nome da instituição como Universidade do Estado de Mato Grosso e também como Universidade Estadual de Mato Grosso.

Sobre a forma de nomear e designar Universidade Estadual de Mato Grosso, ou Universidade do Estado de Mato Grosso é importante pensar os sentidos aí envolvidos. Desta forma, o nome da universidade é modificado assumindo o modelo de nomear estas instituições utilizado no Brasil, questão que será tratada mais adiante, e que rondava a nomeação da universidade desde o início, como já demonstrado anteriormente, restando, sempre, a estabilidade da sigla Unemat.

Dada esta renomeção, cujos desdobramentos ainda não podemos conhecer, observemos o sentido que a própria articulação sintático-semântica dos nomes proporcionam. Consideremos inicialmente *Universidade do Estado de Mato Grosso*.

A primeira coisa a considerar é que este nome renomeia *Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso* que renomeara a *Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres – FCESC*. Ou seja, há um sintagma, *de Cáceres*, que é substituído por outro, *de Mato Grosso*, numa relação entre o nome de uma cidade e o nome do Estado. Isto articula o nome *Universidade do Estado de Mato Grosso* mais diretamente na história da Universidade. Por outro lado, *Universidade Estadual de Mato Grosso*, se correlaciona com um padrão de nomeação de universidades muito comum no Brasil. Assim, o nome *Universidade do Estado do Mato Grosso* significa a história mais específica dos acontecimentos que começa no IESC e chega à *Universidade do Estado do Mato Grosso (Unemat)*, enquanto o outro nome, *Universidade Estadual de Mato Grosso*, significa num padrão de nomeação exógeno ao processo histórico em questão. Ambas as expressões referem-se ao mesmo ente institucional, mas o sentido que continua em litígio é o sentido da origem da Universidade (Unemat), que ela reivindica, ao se considerar com 41 anos, e o sentido de ser como outras universidades estaduais, esmaecendo o sentido da luta histórica de sua formação.

Um aspecto particularmente importante está na Lei Complementar que cria a Unemat. Nela encontramos, de um lado, que a Lei Complementar “cria a *Universidade do Estado de Mato Grosso*, extingue a *Fundação Ensino Superior de Mato Grosso; e...*”, Ou seja, a nomeação da fundação não traz o determinante *estadual*. Este acontecimento tem como memorável acontecimentos de nomeação anteriores nesta história institucional e de renomeações: a) Fundação Centro Universitário de Cáceres, estabelecido e nomeado por lei estadual; b) Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres, que renomeia a fundação indicada em a; c) Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, que renomeia a fundação indicada em b, que renomeara a fundação indicada em a. Ou seja, o nome *Universidade do Estado de Mato Grosso* significa nesta história de acontecimentos de enunciação. E é essa história de sentidos que é desviada para um outro modo de nomear cujo memorável são as enunciações de nomes de universidades estaduais do Brasil em geral, no modelo *universidade estadual de X*.

Um aspecto, não central, mas que pode ser colocado, na medida da história de sentidos que colocamos acima, é a consideração do sentido específico que *do Estado de Mato Grosso* assumiu na diferença com a história de enunciações em que se apresenta o determinante *estadual* em nomes como *universidade estadual de X* (onde X é nome de um estado brasileiro).

É evidente que Universidade do Estado de Mato Grosso poderia ser sinônimo de Universidade Estadual de Mato Grosso. Mas, esta sinonímia não se realiza plenamente pela própria história de renomeações que apresentamos. E nesta medida, poderíamos dizer que, não se considera, nestas condições, como sinônimos, os enunciados:

(a)A Universidade do Estado de Mato Grosso é uma universidade de todo o Estado de Mato Grosso.

(b)A Universidade Estadual de Mato Grosso é a universidade de todo o Estado de Mato Grosso.

Na história aqui considerada, o enunciado (b) não faz muito sentido. O que dá ao nome *Universidade do Estado de Mato Grosso* um sentido que é predicado por Unemat é de todo o Estado do Mato Grosso. Este aspecto da significação do nome Universidade do Estado de Mato Grosso, está assim colocado em questão, como mais um elemento afetado pela mudança recente do nome.

Podemos perceber um processo de designação em que *do Estado de Mato Grosso* indica todo um caminho histórico. De outro modo significa *Universidade Estadual de Mato Grosso*. A partir desta enunciação da nova lei que renomeou por Universidade Estadual, temos o memorável (enunciações da mídia e de pessoas em geral) de uma universidade estadual, como outras, aí inscrito. Em toda a enunciação não aparece o nome pelo qual a Unemat foi nomeada e designada, no seu momento de criação enquanto parte de uma história iniciada muito antes, própria da cidade de Cáceres, ou seja, Universidade do Estado de Mato Grosso.

A iniciativa desta lei é fazer uma homenagem, agregando ao nome da instituição o nome do professor Carlos Alberto Reyes Maldonado, de modo que temos uma relação predicativa de aposição, nessa renomeação, na prática faz

ressignificar dois nomes, a Instituição e o nome de seu criador, uma vez que o nome Carlos Alberto Reyes Maldonado funciona como aposto da Universidade.

Nos parece, tal como afirma Guimarães (2017: 49 e 50) que a forma como foi designada e nomeada inicialmente a Unemat, como Universidade do Estado de Mato Grosso, quis particularizá-la, afirmando ser essa a universidade do Estado, como a única que é mantida e criada pelo Estado, significando também a relação de passagem da cidade para o Estado. Assim, se no momento de prestar uma homenagem a um dos seus idealizadores, modifica-se essa nomeação primeira, a homenagem fica também modificada, pois desvincula o nome de Carlos Alberto Reyes Maldonado do nome da universidade ligado ao seu trabalho de fundação. Afinal “o sentido do nome próprio lhes constitui, em certa medida” (2017: 54), exatamente pela história que neles significa.

Outro ponto que chama a atenção é que a despeito da denominação ser Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”, a própria Unemat em seu portal oficial de notícias e também em diversos documentos oficiais continua a designá-la como “Universidade do Estado de Mato Grosso. Mesmo, na enunciação que anuncia a homologação da homenagem publicada no portal www.unemat.br em 16 de janeiro de 2019 temos:

[R 13]

Definitivo

Unemat passa a ser Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado

Chega ao fim o impasse do nome da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) que se estendia desde 2016. Os deputados da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT) derrubaram nesta terça-feira (15), por 15 a 2, o veto do ex-governador Pedro Taques, publicado no dia 20 de abril de 2018, que rejeitava a alteração do nome da Instituição para Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

“A derrubada do veto é um reconhecimento da autonomia da Universidade em definir suas políticas e o reconhecimento do trabalho do professor Maldonado junto a Instituição e o Estado.

Dar seu nome à Universidade que ele trabalhou para expandir e que hoje atende todo o estado de Mato Grosso é digno de sua atuação”, comentou o reitor da Unemat, Rodrigo Zanin.

O Projeto de Lei Complementar Nº 03/2016 foi aprovado por unanimidade na ALMT em 21 de março de 2016. À época, o então governador justificou o veto por entender se tratar de vício formal, apresentado em flagrante ultraje ao princípio da separação dos Poderes, justificativa agora apreciada e não acatada pelo Legislativo.

A proposta de alteração do nome havia sido feita junto à ALMT em fevereiro de 2016 pelo então deputado estadual Adriano Silva, professor e ex-reitor da Unemat, para atender um anseio da comunidade acadêmica da Instituição. O desejo de homenagear Maldonado, que morreu às vésperas de completar 55 anos de idade, em 30 de janeiro de 2016, ficou registrado ao ser aprovada alteração do nome por representantes de todos os câmpus da Universidade durante o Conselho Universitário (Consuni) da Unemat, realizado em março do mesmo ano.

A partir desta enunciação temos logo no topo da matéria, o que no jornalismo se chama “chapéu” o enunciado “Definitivo”. Esse enunciado por si só, faz aparecer o sentido que de antes, em uma enunciação anterior não era definitivo, ou que era provisória. A partir do enunciado título: Unemat passa a ser Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reis Maldonado vemos que a enunciação anterior de Universidade do Estado, se faz presente, apesar da lei aprovada afirmar que a denominação passa a ser Universidade Estadual. Esta forma de enunciação é retomada em todo o texto deixando evidente esse litígio. Em outros termos, a própria Unemat, nas suas enunciações resiste ao nome que conta sua história.

Vale lembrar que há uma história de renomeações em que o nome oficial da instituição é o que aparece no nome da instituição. No momento em que o nome passa a ser Universidade do Estado de Mato Grosso, a mídia renomeia e a designa a universidade por Universidade Estadual de Mato Grosso, e no fim do percurso de renomeações a renomeação por Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos

Maldonado, o Estado do Mato Grosso assume a nomeação que a mídia dava à universidade, no entanto a universidade mantém o litígio, se afirmando como Universidade do Estado de Mato Grosso e, ao negar a nomeação Universidade Estadual de Mato Grosso, procura manter o vínculo entre o nome Universidade do *Estado de Mato Grosso*, e o nome de um de seus fundadores Carlos Alberto Reyes Maldonado, neste acontecimento que se julgava final.

Como se pode ver no caso da Unemat, os sentidos que as nomeações e designações permitem e evocam vão sendo alterados, fazendo-se enunciar novas nomeações e criando novos sentidos para a universidade. Outro ponto digno de observação é a formulação das siglas, funcionam designando a instituição ao longo dos anos e estão atreladas à história de constituição e sentidos dessa universidade.

Dito isto é fundamental que passemos a compreender o funcionamento das siglas no nosso espaço de enunciação da Língua Portuguesa do Brasil.

3.8 Unemat: Mais que uma sigla, um nome

Um aspecto importante na nomeação de instituição no Brasil é sua renomeação por meio de siglas. A escolha de uma sigla é significativa, pois ela, como qualquer nome, designa, refere. Uma sigla torna-se, também, um elemento que reescreve outro nome (aquele de que é sigla), fazendo-o significar de uma forma e não de outra.

No caso do nome *Universidade do Estado de Mato Grosso*, cuja sigla é *Unemat*, não foi diferente. Um aspecto importante nesse processo é que, em todo o tempo de existência da Universidade do Estado de Mato Grosso, a sigla “Unemat” se mantém estável no decorrer de sua história, mesmo após o processo de renomeação mais recente, em que se tem a renomeação Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, se manteve o segundo nome: Unemat.

Pesquisadoras¹² de Mato Grosso que desenvolveram estudo sobre o processo de siglominização das cidades mato-grossenses destacam a diferença das

¹² Elisandra Benedita Szubris, Jane Josefa Camilo da Silva, Jucineia Seraglio e Karine Pedroza: Siglominização das Cidades Mato-grossense: Brasnorte; Colider; Colniza; Confresa; Sinop e

siglas entre abreviações e abreviaturas, já que as siglas permitem a formação de novas palavras.

“Nesse sentido, observamos que as siglas se diferem das abreviações e das abreviaturas, pois são consideradas como um processo de formação de palavras, ou seja, novas palavras surgem na língua sendo derivadas ou compostas por esse processo, ao passo que na abreviação e na abreviatura há apenas uma redução na forma gráfica de uma palavra que permanece com o mesmo sentido”. (SZUBRIS, et al, 2018, 119 e 120).

O estudo das pesquisadoras mato-grossenses corrobora o trabalho de Kátia Nazareth de Moura Abreu (2009)¹³ que fez um Estudo sobre as siglas do Português do Brasil que apresenta em sua tese de doutorado dois tipos de formação de sigla: a que forma um acrônimo e a que forma um afalbetismo. Segundo ela:

“Acrônimo é a sigla cuja sequência de letras consoantes e letras vogais exibe padrão silábico do português e permite, dessa forma, a pronúncia de uma palavra normal. Alfabetismo é a sigla cuja seqüência de letras consoantes não permite que surja uma estrutura possível de ser pronunciada em português, o que leva à pronúncia letra a letra, ou seja, soletrada” (2009, p.15)

Visto desta forma, podemos considerar a sigla Unemat, como uma estrutura acronímica, pois permite a pronúncia normal de uma palavra e, diante do exposto, podemos considerá-la também como palavra, pois a partir dela se forma novo item léxico, como por exemplo: unematiano. Expressão esta bastante utilizada dentro da instituição tanto por gestores como por membros da comunidade acadêmica como podemos ver no exemplo a seguir:

Estudantes da Unemat são homenageados por conquistas na Expocom¹⁴

(...)

Enquanto ouviam atentamente os discursos de professores e autoridades convidadas para a noite de homenagens, muitos alunos

Cotriguaçu. IN: GUIMARÃES, Eduardo, et al. Atlas dos Nomes que Dizem Histórias das Cidades Brasileiras: Um Estudo Semântico-enunciativo do Mato Grosso (Fase II), Campinas, SP. Pontes Editores, 2018

¹³ Abreu, Kátia Nazareth Moura de: Um estudo sobre as siglas do Português do Brasil. Rio de Janeiro: UFRL/FL, 2009 . Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Linguística da UFRJ.

¹⁴ Matéria de junho de 2013: disponível em:

<https://hipernoticias.com.br/imprime.php?cid=26171&sid=112> – acesso em agosto de 2019

e ex-alunos não esconderam a emoção. Um deles foi Aparecido Marden, do sexto semestre. Morador de Alto Taquari, desloca-se todos os dias para a Unemat em Alto Araguaia.

[...]

“Após um trabalho de um ano e participando efetivamente na sua evolução, foi prazeroso participar do Intercom pela primeira vez com meu blog. A sensação de receber o prêmio foi muito gratificante. Descobri que estou no caminho certo. Vou continuar fazendo do blog Alto Taquari em Pauta meu instrumento de trabalho. Tenho orgulho de ser **Unematiano**”, detalha o estudante. (grifo meu)

Por outro lado, é importante ainda verificar como surge a sigla Unemat dentro do contexto de Mato Grosso, uma vez que diversas outras instituições do Estado têm uma sigla com formação parecida com a da Unemat. Antes, no entanto, quero retomar aqui o estudo da Kátia Abreu (idem) que destaca o caráter intencional no processo de formação das siglas. Segundo a autora:

“As siglas se formam para atender a um desejo do usuário e nesta atividade é a intenção que determina o processo criador, ou seja, é um processo intencional. O termo intencional, aqui, deve ser tomado no sentido de ‘aquilo que se pretende fazer conscientemente’ e pode ser exemplificado assim: o usuário tem o propósito de criar uma sigla para fazer referência a uma expressão-base. Ele escolhe, então, o tipo de formação que deseja utilizar: letras iniciais, sílabas iniciais, pedaços de sílabas ou outro tipo que ele julgue melhor, seja pela sonoridade ou pelo sentido. Está criada a sigla e de acordo com sua divulgação, em um breve espaço de tempo, a comunidade já estará dominando a sua utilização e o seu significado” (2009, p.40 e 41).

Do nosso ponto de vista, não se trata de um processo intencional, individual, de um lado, porque as siglas são formadas por processos regulares como indicamos acima, e de outro porque sua formação é, em geral produzida, segundo um procedimento de analogia com outras siglas existentes, numa história de siglas correlatas.

De fato, o que acontece com a constituição da sigla para a Universidade do Estado de Mato Grosso é o que a faz significar. Antes de ser Universidade do Estado de Mato Grosso, a instituição era Fundação Estadual de Ensino Superior de Mato Grosso, para a qual havia uma sigla oficial, criada pelo governo de Mato Grosso como (FESMT). Ao mesmo tempo este nome era retomado por outra sigla de uso popular e corrente: Fesmat, que segue o padrão dos órgãos já existentes, como por exemplo: Lemat (Loteria do Estado de Mato Grosso) Sanemat (companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso) , Cemat (Centrais Elétricas

Matogrossense), Jucemat (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso), Interamat (Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso), Metamat, Ipemat (Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso), Bemmat (Banco do Estado de Mato Grosso), Iomat (Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso), entre outros.

Deste modo, só para elucidar um pouco mais sobre esses dois modos de referir-se a mesma coisa/instituição trazemos abaixo alguns exemplos de enunciações ditas por alocutores distintos, o governo do Estado e o presidente da Fundação que circularam no mesmo período, o que demonstra que as duas formas de referir-se e designar são concomitantes.

O *Diário Oficial de Mato Grosso*, de 28 de janeiro de 1992, na página 3 traz o Decreto nº 1.199 de 28 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação, a redistribuição de cargos de direção e assessoramento e dá outras providências. Neste decreto, estabelece que a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMT é um órgão da Administração Descentralizada, juntamente com o Fundo Estadual de Educação – FEE (disponível nos anexos).

No dia 13 de maio de 1992, no *Diário Oficial*, em sua página 39 tem uma publicação da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, de uma portaria do assinada pelo presidente da Fundação, que tem a grafia escrita como Fundação Centro de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMAT . Neste caso, a renomeação pela sigla é diferente da renomeação oficial do governo de Mato Grosso, no entanto funciona sem problema, do ponto de vista da enunciação

R:14]

FUNDAÇÃO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO - FESMAT

Portaria – 074/92

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMAT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art 1º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990

De 06 (seis) meses

Processo nº 204/92 – MARLENE ALMEIDA BARRETO (...),
Professora Assistente, nível I da **Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMAT**, referente ao quinquênio (...)

Registrada, Cumpra-se, Publique-se.

Cáceres, 14 de abril de 1992

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO – Presidente

A despeito do teor da portaria, o que chama a atenção é o memorável que se apresenta nesta enunciação, primeiramente de Fundação Centro de Ensino Superior de Mato Grosso, instituição que nominalmente não existe, e que faz evocar as enunciações já existentes tanto em Fundação Centro Universitário de Cáceres, como de Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres. O que de fato, existe no acontecimento enunciativo desta portaria, é a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso. Além disso, essa enunciação grafa a sigla da entidade, ou o seu segundo nome, como FESMAT, seguindo o mesmo padrão de siglas existentes no Estado, transparecendo um novo sentido. Sobre esse memorável que recorta e faz transparecer nesta enunciação vejamos o que afirma Guimarães:

“Por outro lado, este presente e futuro próprios do acontecimento funcionam por um passado que os faz significar. Ou seja, esta latência de futuro, que no acontecimento, projeta sentido, significa porque o acontecimento recorta um passado como memorável” (2017, p.16)

Em 23 de dezembro de 1992, o *Diário Oficial de Mato Grosso*, traz na página 19 o decreto nº 2.421 de 23 de dezembro de 1992 que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMT, novamente, a despeito do teor do decreto, o que nos interessa demonstrar aqui é o alocutor-governador que sempre enuncia FESMT, enquanto que do lugar de alocutor-presidente da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, se enuncia Fesmat.

[R:15]

DECRETO Nº 2.421, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre a alteração de estrutura organizacional da **Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMT**, a redistribuição dos cursos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1.992 e, considerando o Artigo 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, combinado com o Artigo 4º da Lei n.º 6.083, de 15 de outubro de 1992, que dispõem sobre a alteração de estrutura e símbolos dos cargos de Direção e Assessoramento Superior

DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMT, tem por finalidade manter, no Estado, instituições de ensino superior, de pesquisa, de extensão e de estudo dos diferentes ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural, bem como a gerência do seu patrimônio.

Dito isto, retomamos o trabalho de Abreu (ibidem) por colocar luz sobre as renomeações por sigla como as utilizadas no Estado de Mato Grosso, e que seguem um mesmo padrão e uso corriqueiro como Fesmat e Unemat, por exemplo. No caso da Unemat, a história de enunciações que se cristaliza no dizer e que acaba se estabilizando, além da facilidade na pronúncia do acrônimo Unemat contribuíram para essa estabilização na língua.

Neste ponto, consideramos relevante também analisar uma outra situação, já anteriormente colocada: Bem antes da existência da Unemat, enquanto universidade, Mato Grosso, antes da sua divisão, viveu a experiência do ensino superior financiado pelo governo estadual com a instituição da Universidade Estadual de Mato Grosso¹⁵, cuja sigla é UEMT, formada por alfabetismo conforme nos explica Kátia Abreu (ibidem), dificultando a pronúncia na forma de uma palavra,

¹⁵ A antiga Universidade Estadual de Mato Grosso foi federalizada e se tornou a UFMS durante o processo de divisão de Mato Grosso.

mas sendo pronunciada letra por letra. Ademais, sobre esse aspecto, Tiago Benfica, que estuda o processo de formação e criação da UEMT/UFMS¹⁶ relata que até mesmo a sigla da então Universidade Estadual de Mato Grosso foi confundida, sendo chamada de UEMAT. Essa mesma “confusão” com o nome da sigla da então universidade se repetiu, conforme Benfica¹⁷, durante o discurso do senador Mendes Canale, em sessão do dia 23 de maio de 1979. Nesse sentido, não se pode passar despercebido a semelhança entre as siglas, das duas universidades. Semelhanças essas também ressaltadas pelo autor em um artigo publicado na Revista Brasileira de História da Educação:

“A última divisão de Mato Grosso ocorreu no ano de 1977, pelo pensamento geoestratégico do governo militar. Esse fato trouxe consequências para o sistema de ensino do Estado como, por exemplo, a denominação da atual Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, quase homônima à Universidade Estadual de Mato Grosso/UEMT, que se concentrava no sul do antigo Estado de Mato Grosso e foi federalizada após a criação de Mato Grosso do Sul e incorporada à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS. Óbvio que a UEMT e a UNEMAT são siglas diferentes para instituições diferentes, mas que trazem na denominação a mesma mantenedora: o Estado de Mato Grosso.” (BENFICA, 2019, p.3)

É interessante aqui observar que, em duas conjunturas diferentes, um nome de instituição foi renomeado por siglas diferentes. Na primeira, Universidade Estadual de Mato Grosso foi renomeado por UEMT e, na segunda, Universidade do Estado do Mato Grosso por Unemat. No segundo caso, já claramente afetado por um procedimento comum de renomeação por sigla próprio dos nomes de instituições em Mato Grosso, a renomeação apresenta um modo de significar a instituição numa outra história, já com o Mato Grosso distinto de Mato Grosso do Sul, que marca a diferença nos lugares sociais e de resistência da origem cacerense da Unemat. .

¹⁶ HISTÓRIA E UNIVERSIDADE: a institucionalização do campo histórico na Universidade Estadual de Mato Grosso/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (1968-1990) – Tese apresentada junto ao Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal da Grande Dourados em 2016

¹⁷ Nota de rodapé 113 da tese de Tiago Benfica, disponível na página 131 da mesma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa nos propusemos a analisar a história das nomeações e renomeações da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat a partir de uma abordagem semântico-enunciativa. Nosso objetivo era verificar em cada cena enunciativa de renomeação a constituição de sentidos que foram sendo evocados, e que contam a história do ensino superior no Estado de Mato Grosso, a partir das questões sociais, políticas e históricas.

Ao longo da pesquisa pudemos observar que *Unemat*, como um segundo nome desta instituição de ensino superior, mantém para si um lugar de estabilidade, uma vez que se mantém ao longo de sua história como ponto de referência, de sentido. Ao mesmo tempo pudemos perceber o litígio político em cada cena enunciativa nos processos de renomeação. Essa disputa dos lugares do dizer, do acontecimento político enunciativo, reflete como esta instituição retoma sentidos e evoca outros que dizem de si, de sua história.

Para essa pesquisa, foram adotados alguns procedimentos de análise com base nos referenciais teóricos da *Semântica do Acontecimento*. Primeiramente, foi feito um levantamento sobre o contexto histórico do ensino superior em Mato Grosso, que chegou a contar com uma outra universidade estadual, a UEMT, que com a divisão de Mato Grosso, em 1979, foi federalizada e se tornou a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Ao mesmo tempo, passamos a investigar como se deu o percurso histórico e renomeativo da instituição que veio a se tornar a Unemat. Iniciamos com a criação do Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC) em 1978, que em 1985, foi assumido pelo governo estadual e passou a ser renomeado como Fundação Centro Universitário de Cáceres (FCUC), em 1989, por uma exigência legal, foi novamente renomeado e passou a ser Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC), e em 1990, foi renomeada como Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, cuja sigla era enunciada e disputada a partir dos lugares sociais do dizer como FESMT e FESMAT, e por fim em 1993, torna-se universidade sendo nomeada como Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), e sendo novamente renomeada como Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado em 2019.

Ainda como forma procedimental de análises, nessa pesquisa analisamos os acontecimentos enunciativos a partir das figuras enunciativas e tomamos esses acontecimentos a partir de documentos legais, como leis, decretos e portarias, e também textos jornalísticos, produzidos pela imprensa de Cáceres e de Mato Grosso. Nas nossas análises procuramos explicitar o litígio colocado em questão em cada enunciação/renomeação.

Para compreender o funcionamento enunciativo nos processos de renomeação, empreendemos ainda uma análise sobre o funcionamento das siglas, visto que a sigla Unemat, é o segundo nome e lugar de estabilidade do nome desta instituição por quase três décadas, e analisamos como outras universidades brasileiras são nomeadas a fim de compreender o padrão comum de nomeação no Brasil.

Desta forma, a Unemat, ao chegar no seu último processo renomeativo, ocorrido em janeiro de 2019, é envolvida numa disputa de sentidos que se colocam lado a lado, na forma de renomear Universidade do Estado de Mato Grosso por Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado. O objetivo apresentado para essa última renomeação era o de prestar uma homenagem ao primeiro reitor da Unemat e um dos seus idealizadores, mas ao renomear como Universidade Estadual, acaba, no nosso modo de entender, por desomenageá-lo.

A substituição do nome *Universidade do Estado de Mato Grosso* por *Universidade Estadual de Mato Grosso*, separa o sentido do nome da universidade da sua história, que sempre trouxe a relação que inclui a forma *do Estado de*, diferentemente do padrão mais habitual no Brasil. O que esta última renomeação faz é desviar-se da história da própria instituição e adotar o nome mais comum nas demais universidades estaduais do Brasil. Isto muda o fundamento da nomeação inicial.

No nosso entendimento, essa renomeação da Universidade do Estado de Mato Grosso por Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado frustra a homenagem pretendida, visto que, pela substituição de *do Estado* (que se sustenta desde a fundação) por *estadual*, nega todo o trabalho fundador de contar a história da instituição como sendo a Universidade do Estado de Mato Grosso. Esse ato, também nega o sentido que professores, alunos e servidores dessa instituição queriam manter ao aprovarem em conselhos a homenagem ao professor Maldonado para integrar o nome da universidade.

Nossa pesquisa demonstrou, que o modo de nomear/renomear , universidade estadual, ou do estado, sempre esteve em disputa, pois diferentes enunciadores e alocutores a designavam de uma forma ou de outra, a fim de se referir ao mesmo objeto/instituição/único. Da nossa parte, pudemos verificar que na sua história de enunciações a Unemat sempre defendeu para si a forma de se designar como Universidade do Estado de Mato Grosso, mesmo que, de outros lugares do dizer, essa não fosse a mesma designação.

Nesse percurso de estudar os processos de nomeação e renomeação da Unemat e das instituições que a antecederam, percebemos a Unemat toma para si toda a história de constituição do ensino superior estadual a partir da divisão de Mato Grosso (1977), se colocando e assumindo um história anterior ao seu ato fundador, enquanto universidade, que se dá em 1993. Ao se assumir com 41 anos de existência, a Unemat assume a sua história que passa pela história dos nomes que nomearam e a renomearam. Acreditamos que ao analisarmos de forma semântico-enunciativa cada acontecimento de nomeação/renomeação, pudemos perceber que esses acontecimentos instituíram a sua própria temporalidade e expuseram a disputa instalada no processo de transformação de uma instituição de ensino superior de uma cidade do interior de Mato Grosso em uma Universidade do Estado.

A despeito da sua última renomeação, a Unemat, continua defendendo e evocando para si o nome de Universidade do Estado de Mato Grosso. Dada essa circunstância, ainda não se pode ter como fechado esse ciclo de renomeações, uma vez que há articulações por parte da gestão da universidade em assegurar o nome com o qual a universidade foi fundada, e sendo agregado o aposto, como forma de homenagear um dos seus idealizadores. A forma como esse processo se dará ficará para um estudo posterior, caso de fato ocorra, ou continuará existindo esse litígio que conta a história da Unemat.

REFERÊNCIAS

ABREU, Kátia Nazareth Moura de: **Um estudo sobre as siglas do Português do Brasil**. (Tese Doutorado em Linguística) Rio de Janeiro: UFRL/FL, 2009 .

BENFICA, Tiago Alinor Hoissa. **História e universidade : a institucionalização do campo histórico na Universidade Estadual de Mato Grosso/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (1968-1990)**. (Tese Doutorado em História) Dourados, MS : UFGD, 2016.

_____, **História do ensino superior em Mato Grosso: das iniciativas frustradas à criação de um sistema universitário**. Revista Brasileira de História da Educação, Volume 19, e052, Maringá – PR, 2019. <https://doi.org/10.4025/rbhe.v19.2019.e052>

BENVENISTE, Émile. **Problemas de Linguística Geral I**: tradução de Maria da Glória Novak e Maria Luisa Neri: revisão do prof. Isaac Nicolau Salum –Campinas, SP Pontes Editores, 2005. 5ª. ed.

_____, Émile. **Problemas de linguística geral II**. Trad. de Eduardo Guimarães et al. Campinas: Pontes Editores, 2006, 2ª ed.

DIAS, Luiz Francisco. **Enunciação e Relações Linguísticas**. Campinas – SP, Pontes Editores, 2018.

DUCROT, Oswald. **Polifonía y argumentación. Conferencias del Seminario Teoría de la Argumentación y Análisis del Discurso**. Cali: Universidad del Valle, 1988. ESOPO. Fábulas. São Paulo: Martin Claret, 2004.

GUIMARÃES, E. **Os limites do sentido**: um estudo histórico e enunciativo da linguagem. Campinas, SP: Pontes Editores, 1995.

_____, **Semântica do acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. Campinas, SP: Pontes Editores, 2017. 4ª edição

_____, **Semântica Enunciação e Sentido**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

_____, **Análise de texto – procedimentos, análises, ensino**. 2º ed. São Paulo: Hucitec, 2012. 1ª reimpressão 2017.

_____, **A palavra: Forma e Sentido**. Pontes. Campinas, 2007.

_____, **Semântica e Pragmática**. IN: GUIMARÃES, Eduardo e ZOPPI-FONTANA, Mônica. Introdução às Ciências da Linguagem – A Palavra e a Frase. Campinas – SP: Pontes Editores, 2010: 2ª edição.

KARIM, Taisir Mahmudo. **Dos nomes à história - o processo constitutivo de um estado: Mato Grosso**. Tese de Doutorado. IEL, UNICAMP, Campinas, 2012.

SZUBRIS, Elisandra Benedita, *et al.* **Siglominização das Cidades Mato-grossenses: Brasnorte; Colider; Colniza; Confresa; Sinop e Cotriguaçu**. IN: GUIMARÃES, Eduardo, *et al.* Atlas dos Nomes que Dizem Histórias das Cidades Brasileiras: Um Estudo Semântico-enunciativo do Mato Grosso (Fase 2). Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

ZATTAR, Neuza Benedita da Silva. **Do IESC à Unemat: uma história plural 1978-2008**. Cáceres – MT, Editora Unemat, 2008.

_____, *et al.* **Unemat: Uma história que faz parte de muitas outras**. Cáceres – MT, Editora Unemat, 2018.

Fontes:

A CRÍTICA - jornal - **“Caravanas’ acompanham lançamento da Universidade Estadual de Mato Grosso”**, de 11 a 18 de outubro de 1993.

_____, **“Instalação/Unemat – Sobrinho visita municípios do Estado”**, de 07 a 21 de fevereiro de 1994

A TRIBUNA CUIABANA – Jornal, **“Cáceres poderá ter universidade”** de 04 de agosto de 1991

CÁCERES – MT, **Decreto nº 190** do município de Cáceres de 20 de julho de 1978

CORREIO CACERENSE – Jornal. de 27 de janeiro 1978 – edição IN: Zattar, Neuza, et. Al. **Unemat: Uma história que faz parte de muitas outras.** Cáceres – MT, Editora Unemat, 2018.

DIÁRIO DE CUIABÁ, jornal. **“Políticos e burocratas, numa estranha aliança, jogam sujo contra IESC”**, de 1º de novembro de 1985,

EQUIPE - jornal. **“Instituto de Ensino Superior já vai funcionar em Cáceres”** de 23 de julho de 1978.

ESTADO DE MATO GROSSO, **Lei Estadual nº 4.960** de 19 de dezembro de 1985

_____, **Lei Estadual nº 5.495** de 17 de julho de 1989

_____, **Lei Complementar nº 14** de 16 de janeiro de 1992

_____, **Lei Complementar nº 30** de 15 de dezembro de 1993

_____, **Lei Complementar nº 611**, de 28 de janeiro de 2019,

_____, **Projeto de lei complementar nº 3/2016**, protocolo nº 364/2016, processo nº 111/2016. Secretaria de serviços legislativos 18/02/2016.

_____, **Decreto nº 2.241**, de 23 de dezembro de 1992

_____, **Portaria nº 074/92** – Fesmat de 14 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso, de 13 de maio de 1992

_____, **Nomeação** de Carlos Reyes Maldonado para o cargo de Reitor em 02 de fevereiro de 1994, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso, de 08 de fevereiro de 1994, na página 04.

JORNAL DE MATO GROSSO, **“Na festa do bicentenário, Cáceres ganha uma faculdade”**, edição de 23 a 30 de julho de 1978

O ESTADO DE MATO GROSSO - jornal - **“IESC acusa CEE de entravar sua encampação pela UFMT”**; de 6 de agosto de 1985.

_____, **“IESC forma, mas não dá diploma”** 7 de agosto de 1985.

_____, **“Fesmat – Universidade Estadual é meta”**; de 5 de outubro de 1993

_____, **“Assembleia consegue bom ritmo de votações”** de 03 de dezembro de 1993

UNEMAT, portal. **“Definitivo – Unemat passa a ser Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado”**, de 16 de janeiro de 2019, (www.unemat.br)

UFMS, portal. **Histórico**, (www.ufms.br)

ANEXOS:

Anexo 1::

Nota Biográfica sobre o professor Carlos Alberto Reyes Maldonado

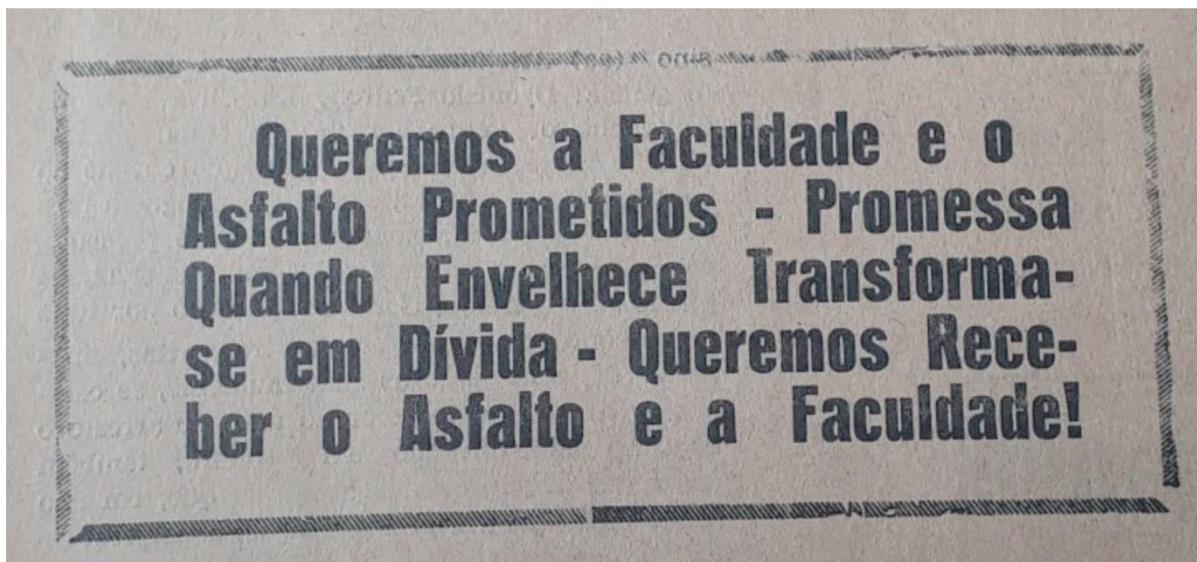
Em 2019, a Unemat passou por um novo processo de renomeação, que será objeto de uma análise mais detalhada mais à frente. Desta vez, a Universidade do Estado de Mato Grosso foi renomeada como Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” como forma de render homenagem ao professor. Maldonado foi o primeiro coordenador eleito da então Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC), depois foi o diretor presidente da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso e um dos principais articuladores para a criação da Universidade do Estado de Mato Grosso, assumindo o cargo de primeiro reitor da instituição, inicialmente indicado e posteriormente eleito pela comunidade acadêmica.

O professor Carlos Maldonado faleceu em 30 de janeiro de 2016, aos 54 anos de idade em virtude de complicações de saúde. Após a sua morte, os conselhos da Unemat aprovaram a alteração do nome da instituição a fim de homenageá-lo. Ainda no meio acadêmico, a Unemat aprovou e entregou “in memória”, o título de doutor Honoris Causa ao ex-reitor.

Carlos Alberto Reyes Maldonado era professor de Ciências Sociais, formado pela Universidade de São Paulo (USP) e ingressou na Unemat em 1986 como professor contratado. Em 1996 renunciou ao cargo de reitor da Unemat para conduzir a Secretaria de Educação de Mato Grosso. Ele ainda foi Secretário de Educação de Cuiabá e, na sequência, coordenou a Regional da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Estado e a Consulta da Carta da Terra no Brasil.

Anexo 2:

Jornal Cacerense, de 27 de janeiro de 1978



Anexo 3:

Jornal Mato Grosso, de 23 a 30 de julho de 1978

4 MUNICÍPIO

- Ensino a nível superior; Cáceres
- Prefeitura de Cáceres não terá suas verbas oneradas
- Cáceres será Centro Polarizador

O JORNAL DE MATO GROSSO

Na festa do bicentenário, Cáceres ganha uma Faculdade

No ano do seu bicentenário, a cidade de Cáceres acaba de ter confirmada a realização de um sonho antigo dos habitantes do município: a implantação do ensino a nível superior, com a criação dos cursos de Filosofia e Ciências Humanas. Tudo ficou decidido na última semana, nesta Capital, quando o prefeito Ernani Martins, o deputado Ailton Reis, o dr. João Porto Rodrigues e Antônio Carlos Costa estiveram reunidos com Luiz Manhães, representante do MEC.

Na oportunidade, depois de examinadas as diversas opções, especialmente a de uma Faculdade particular — cuja firma mantenedora já estava registrada —, decidiu-se pela criação de um Instituto de Ensino Superior pela municipalidade, cujo início está previsto para o próximo mês de agosto, com o vestibular para os cursos de Filosofia e Ciências Humanas.

CENTRO POLARIZADOR

Para o prefeito Ernani Martins, que desde o mês de janeiro vinha trabalhando pela implantação do ensino a nível superior na sede do município, que já conta com sete escolas de 2º grau e mais uma de

ensino agrícola em implantação, a criação do Instituto Municipal de Ensino Superior veio atender as justas reivindicações dos habitantes de Cáceres, que como consequência dos sucessivos desmembramentos de áreas para a criação de novos municípios, terá de se transformar em centro polarizador.

Para isso — afirmou Ernani Martins — precisamos oferecer uma estrutura urbana nos setores de saúde, educação, comércio e indústria, para atrair e fixar os habitantes da região conhecida como a «Grande Cáceres», a fim de que não se vejam obrigados a sair para outros centros que lhes ofereçam melhores opções. E o que estamos fazendo. A implantação do ensino a nível superior em Cáceres é um grande passo nesse sentido.

COMO SERÁ

Como consequência da reunião na Delegacia do MEC, nesta Capital, da qual participaram o Delegado do Ministério da Educação e Cultura, Luiz Carlos Lopes Manhães, o prefeito de Cáceres, Ernani Martins, o deputado Ailton Reis, Dr. João Porto Rodrigues e Antônio Carlos Costa, decidiu-se a diretiva a ser seguida para a instituição de um estabelecimento de ensino superior em Cáceres, com o seguinte desenvolvimento:

I) — O Poder Executivo Municipal enviará mensagem à Egrégia Câmara de Vereadores acompanhando anteprojeto de lei que permite a criação de cursos superiores administrados por uma autarquia de regime especial;

II) — Aprovada e sancionada a lei, o Chefe do Executivo Municipal a regulamentará através de decreto, criando a instituição de ensino superior, e designará um grupo de trabalho para elaboração do necessário processo e consequente implantação;

III) — Promoverá a Municipalidade a contratação de uma equipe especializada para a elaboração do processo acima referido, após o que será o mesmo encaminhado ao colégio Conselho Estadual de Educação para a obtenção da autorização prévia de funcionamento, previsto, para estas fases, um prazo aproximado de duas semanas;

IV) — A Administração do Instituto Superior de Ensino oferecerá exames vestibulares, posteriormente, ainda, durante o mês de agosto próximo, prevendo-se o início das aulas no mês de setembro seguinte.

Ernani Martins, o prefeito que deu à sua cidade, o seu maior presente: uma Faculdade.

ENCAMPACAO

Nos próximos meses, de acordo com os termos da Lei que criou o novo estado de Mato Grosso do Sul, será promovida a federalização da Universidade Estadual em Campo Grande, com a exclusão do Centro Pedagógico de Rondonópolis, que será encampado pela Universidade Federal de Cuiabá.

Em vista disso, o prefeito Ernani Martins informou a nossa reportagem que já foram iniciadas gestões para que se inclua naquela encampação o Instituto Superior de Ensino de Cáceres. Desta forma e tendo em vista um fato consumado com o início das aulas, a Universidade Federal de Cuiabá ver-se-á na contingência de incluir o estabelecimento de ensino superior de Cáceres, podendo então oferecer (o que se espera para o próximo ano), dois cursos tecnológicos: bovinocultura e administração rural.

AUXILIO ESPECIAL

O prefeito Ernani Martins informou que para fazer face às despesas iniciais com a criação e a implantação da faculdade, a Prefeitura Municipal de Cáceres não será onerada. O governador Garcia Neto, mediante despacho em requerimento subscrito pelo prefeito Ernani Martins, autorizou a quantia de Cr\$ 500 mil, como auxílio especial à Prefeitura de Cáceres.

Diante disso, diz Ernani Martins, não resta mais dúvida quanto à implantação do ensino a nível superior em nossa cidade, e esclarece: «Todas as medidas serão tomadas pela prefeitura, para que tudo se realize de acordo com o que ficou decidido na reunião da última semana com o Delegado Luiz Carlos Lopes Manhães, pois a implantação do ensino a nível superior em Cáceres é uma aspiração justa e antiga de seus habitantes».

Furgoneta 147

paço de sobra sem sobra de espaço.

A Fiat está lançando no mercado a sua 147. Projetada dentro de uma nova filosofia de engenharia, a nova Fiat tem um perfil desportivo e um terreno, aliado à segurança e ao conforto para seus usuários. A 147 oferece um espaço de carga de 147 litros, permitindo a utilização para transporte de materiais e ainda para transporte de passageiros. Para proporcionar maior segurança para o motorista e o passageiro, a 147 possui um sistema de absorção de impactos e um sistema de direção que inclui a carga superior e o sistema de direção que absorve os impactos. A 147 oferece um espaço de carga de 147 litros e um sistema de absorção de impactos e um sistema de direção que inclui a carga superior e o sistema de direção que absorve os impactos.

FIAT
147
Furgoneta
Automóvel Multi S/A
Representador Autorizado FIAT
Av. Fernando Costa nº 142 - Fone 481
Cuiabá - Mato Grosso

Anexo 4:

Jornal Equipe, de 23 de julho de 1978

Gonçalo Antunes de Barros preside a Junta de Recursos da Previdência Social

O Sr. Gonçalo Antunes Barros foi empossado no cargo de Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social em Mato Grosso, por nomeação do ministro Nascimento e Silva.

A Junta de Recursos, conforme explica o seu titular, é um órgão regional de controle jurisdicional administrativo de primeira instância, ao qual compete julgar os recursos voluntários interpostos pelos beneficiários da Previdência Social contra decisões emanadas dos órgãos da administração da Previdência Social, em matéria de prestação de benefícios e contribuições. Os recursos em julgamento são submetidos a rigoroso estudo e franco acatamento entre dois representantes do governo, um dos quais na presidência, e outros dois representantes de empregados e empregadores. Assim mesmo no caso de confirmação das decisões, objeto do recurso apresentado, explica Gonçalo Antunes Barros, é dada ampla satisfação ao recorrente, esclarecendo-se-lhe quaisquer dúvidas que possam subsistir em torno do direito pleiteado, sem embargo de recurso, contra suas decisões, ao Conselho de Recurso da Previdência Social.

Aduto da Perimetral quase pronto

Entendi criar ensino universitário em seu município

Entregar para desintegrar
(pag. 5)

EQUIPE

CUIABÁ, (DOMINGO), 23 DE JULHO DE 1978 N. 1.964 | Cr\$ 3,00 | Ano 14

Instituto de Ensino Superior já vai funcionar em Cáceres

Com os cursos de Letras e Estudos Sociais, entra em funcionamento, no próximo ano, o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, que acaba de ser criado por lei sancionada pelo prefeito Ernani Martins, com aprovação da Câmara Municipal. Os cursos vão funcionar provisoriamente no prédio do Grupo Escolar Expedição Marques, que está sendo totalmente reformado e adaptado a essa finalidade, pela Prefeitura Municipal.

O Governador Garcia Neto, atendendo ao pedido do prefeito Ernani Martins, concedeu ajuda financeira de ordem de 500 mil cruzados para implantação do Instituto de Ensino Superior de Cáceres.

Ernani cria ensino universitário em seu município

Ernani Neto define hoje

Anexo 5:

Decreto nº 190/ de 1978 – criando o IESC


 ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 190
DE 20 DE JULHO DE 1978

Cria o Instituto de Ensino Superior de Cáceres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o artigo 19 da Lei nº 703 de 20/07/78. DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, com sede nesta cidade, de natureza autárquica e em regime especial, vinculado à Secretaria de Educação e Assistência Social, com o objetivo de promover o ensino superior e a pesquisa.

Artigo 2º - O I E S C reger-se-á por estatutos próprios regimento geral e outros regimentos e diplomas legais atinentes à espécie.

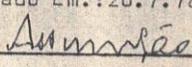
Artigo 3º - Ao patrimônio de I E S C serão incorporados o bens e direitos que lhe forem transferidos ou livremente doados por pessoas de direito público ou privado.

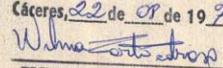
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de Julho de 1978.


 ERNANI MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL

Afixado Em.: 20.7.78.


 Aquileu Leite de Souza
 Porteiro.

Esta fotocópia foi por mim conferida com o original e autêntica do que dou fé.
 22 AGO 1978
 Cáceres, 22 de 08 de 1978


Anexo 6:

Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - D.O. 19.12.85.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro
Universitário de Cáceres, e dá outras
providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Centro Universitário de Cáceres, sob a forma jurídica de Fundação que se regerá por Estatuto aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e decreto do Governador do Estado.

Art. 2º O Centro Universitário, com sede e foro na cidade de Cáceres, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura do Estado, como entidade fundacional autônoma, adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, da qual serão partes integrantes o Estatuto e o Decreto que o aprovar.

Parágrafo único O Governador do Estado designará por Decreto e seu representante, que presidirá ao ato constitutivo da Fundação.

Art. 3º A Fundação terá por objetivo manter o Centro Universitário de Cáceres, instituição de ensino superior, de pesquisa e de estatuto dos diferentes ramos do saber e da divulgação científica, técnica e cultura; bem como o de gerir o seu patrimônio.

Art. 4º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelo auxílios e subvenções que poderão ser concedidos ou doações feitas pela União, Estado ou Município e por quaisquer entidades públicas ou particulares;

II - pela doação consignada, anualmente, no Orçamento do Estado;

III - pela doação dos bens móveis e imóveis de domínio do Estado de Mato Grosso, mediante autorização em lei;

IV - pelos bens e direitos que, no ato constitutivo da Fundação, forem doados por outras entidades interessadas nos seus objetivos;

V - pelas rendas, taxas ou anuidades, fixadas de acordo com a legislação específica.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados os imóveis e os bens que forem gravados de inalienabilidade no ato constitutivo, sem autorização prévia da autoridade competente.

§ 2º No caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos reverterão aos doadores e os demais serão incorporados ao patrimônio do Estado.

Art. 5º A manutenção do Centro Universitário de Cáceres, entidade fundacional, será assegurada por recursos orçamentários do Estado.

Art. 6º O Centro Universitário de Cáceres será administrado por um Conselho Diretor, órgão máximo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

da Fundação e do Centro, constituído por 5 (cinco) membros e 5 (cinco) respectivos suplentes, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência, assim especificados: 2 (dois) membros de livre escolha do Governador do Estado, 1 (um) membro indicado pelo Prefeito Municipal de Cáceres, 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Educação e Cultura e 01 (um) membro indicado pelas classes empresariais de Cáceres, todos nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor exercerão o mandato por 4 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução subsequente.

§ 2º Na constituição inicial do Conselho Diretor dois dos seus membros terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º Os membros do Conselho Diretor não terão remuneração, salvo “jetons” presença.

Art. 7º O Centro Universitário de Cáceres terá como Coordenador um Professor e da mesma forma o Vice-Coordenador, indicados cada qual em listas triplica pelo Conselho Diretor e Conselho Departamental, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º O Coordenador será o Presidente nato de Conselho Diretor, sendo o seu sucessor nessa função o Vice-Coordenador.

§ 2º O Conselho Departamental será constituído pelos Coordenadores, Vice-Coordenador, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; pelos Chefes e Sub-Chefes de cada Departamento, e demais representantes dos docentes e discentes, conforme dispuser o Estatuto.

Art. 8º O Centro Universitário de Cáceres organizar-se-á em Departamentos, corresponde cada um a um curso superior regular, para lotação de professores e atividades administrativas e acadêmicas.

Art. 9º Integrará, inicialmente, o Centro Universitário de Cáceres, o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, entidade de natureza autárquica municipal, com os seus atuais cursos de graduação superior.

§ 1º O estabelecimento referido neste artigo será reestruturado na organização do Centro, de forma a atender às exigências desta lei; bem como o seu patrimônio transferido o integrado, segundo autorização de lei municipal decorrente.

§ 2º Os recursos consignados no orçamento do presente exercício, pela Prefeitura Municipal de Cáceres, serão transferidos ao Centro, segundo autorização de lei municipal decorrente.

Art. 10 Na fase inicial de implantação, o Governador do Estado é autorizado a designar um Coordenador “pro tempore” do Centro Universitário de Cáceres.

Art. 11 No ato constitutivo, a que se refere o artigo 2º, os doadores, entidades públicas ou particulares, é permitido se fazerem representar para a integração do patrimônio.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1985.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Anexo 7:

Lei Estadual nº 5.495, de 17 de julho de 1989



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 5.495, DE 17 DE JULHO DE 1989 - D.O. 17.07.89.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Centro Universitário de Cáceres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para adaptação às normas da Legislação Federal que regulamentam a matéria conforme recomendação contida em Parecer do Conselho Federal de Educação, fica alterada a Lei 4.960, de 19 de dezembro de 1985, para o fim de que passe a denominar-se “Centro de Ensino Superior de Cáceres” o Centro Universitário de Cáceres, instituído pela pré-citada lei.

Art. 2º Ficam modificados os Artigos 4º, V, 6º e 7º da pré-citada lei que passam a ter a vigência com a seguinte redação:

“**Art. 4º** ...

V - pelas rendas e taxas de serviços que se fixarem na forma do estabelecido pela legislação vigente.

Art. 6º O Centro de Ensino Superior de Cáceres será administrado por um Conselho Diretor constituído de 09 membros, escolhidos por suas respectivas instituições e segmentos, assim especificados : o Coordenador do Centro, e 01 (um) representante indicado, respectivamente, pela Secretaria de Educação e Cultura, pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelas Classes Empresariais, pelas Classes Trabalhadoras, pelo Corpo Docente, pelo Corpo Discente, pelos Servidores, pelo Núcleo da Associação Mato-grossense de Profissionais da Educação de Cáceres.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 03 (três) anos.

§ 2º Os membros do Conselho Diretor não perceberão jetons nem quaisquer outras remunerações.

Art. 7º O Centro de Ensino Superior de Cáceres terá como Coordenador um professor, e da mesma forma o Vice-Coordenador, ambos eleitos pela Comunidade Acadêmica, na forma que dispuser seu estatuto encaminhado pelo Conselho Diretor e nomeados pelo Governador do Estado, com o mandato de 03 (três) anos.”

Art. 3º O Artigo 7º da lei ora alterada passa a ser o 8º, e assim sucessivamente.

Art. 4º As expressões “Centro Universitário de Cáceres” passam a ser lidas como “Centro de Ensino Superior de Cáceres”, em todos os artigos e parágrafos da lei modificada.

Art. 5º O Coordenador do Centro de Ensino Superior de Cáceres fica autorizado pela presente lei a promover a averbação das alterações e modificações ora feitas, à margem do Registro nº 255, às fls. 475, do Livro A/01, de 18 de agosto de 1986, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Cáceres - Tabelião Edgard da Silva Rondon.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de julho de 1989.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este não substitui o publicado no Diário Oficial.

Anexo 8:

Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 1992 - D.O. 16.01.92.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências. (Revogada pela Lei Complementar nº 566 - D.O. 20.05.15)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

Art. 1º A Administração Pública Estadual, para os fins desta lei complementar, compreende os órgãos e funções que atuam na esfera do Poder Executivo, abrangendo, inclusive, os órgãos da Administração Indireta do Estado, visando a atender as necessidades coletivas.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado com auxílio dos Secretários de Estado.

Art. 3º O Governador e Secretários de Estado exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, propiciando o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população estadual, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo.

Art. 4º A Administração Direta, na esfera do Poder Executivo, será exercida pelos órgãos integrantes da Governadoria, das Secretarias de Estado e por órgãos autônomos.

Art. 5º A Administração Indireta é constituída pelas seguintes entidades instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, com sua própria personalidade jurídica:

- I - autarquias;
- II - fundações;
- III - sociedades de economia mista;
- IV - empresas públicas;
- V - demais entidades de direito privado sob o controle direto ou indireto do Estado.

§ 1º Considera-se, para fins desta lei complementar:

- I - Autarquia - entidade autônoma, criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições específicas;
- II - Fundação - entidade criada por lei específica, com personalidade jurídica de acordo com a legislação própria, mantida pelo Poder Público, destinada a realizar atividades de interesse coletivo;
- III - Sociedade de Economia Mista - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída por lei específica, para realização de atividades econômicas ou serviços de interesse coletivo, outorgados ou delegados pelo Estado, sob a forma de sociedade anônima, na qual o Estado figura como acionista majoritário;
- IV - Empresa Pública - entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei específica, com capital público, para realizar atividades de interesse da Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

§ 2º Vinculam-se às Secretarias de Estado, de acordo com as áreas de competência, as entidades da Administração Indireta, conforme o Anexo I da presente lei complementar.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 6º A organização básica dos órgãos da Administração Direta compreende:

- I - Nível de Decisão Colegiada - representado pelos Conselhos ou assemelhados com respectivas funções regimentais;
- II - Nível de Direção Superior - representado pelos Secretários de Estado, no desempenho de suas funções institucionais e administrativas;
- III - Nível de Gerência Superior - exercido pelos Subsecretários, com funções relativas à implantação e controle de programas e projetos, bem como atividades de gerência necessárias ao desempenho da Pasta;
- IV - Nível de Assessoramento Superior - relativo ao apoio especializado aos titulares dos órgãos;
- V - Nível de Administração Sistêmica - compreendendo os órgãos setoriais prestadores de serviços nas áreas de planejamento, administração e finanças, coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Planejamento, de Administração e de Fazenda;
- VI - Nível de Execução Programática - representado pelos órgãos responsáveis pelas atividades-fins de cada Secretaria, consubstanciadas em funções de caráter permanente, correspondentes às Coordenadorias;
- VII - Nível de Administração Regionalizada - representado pela coordenação e execução de atividades em determinados pólos regionais a serem definidos por decreto;
- VIII - Nível de Administração Descentralizada - compreendendo as entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas com organização fixada em lei e regulamentos próprios, vinculadas aos órgãos centrais, conforme o Anexo I desta lei complementar;
- IX - Nível de Administração Desconcentrada - atividades cujas características exijam organização e funcionamento peculiares, dotadas de autonomia administrativa e financeira, com adequada flexibilidade de ação gerencial.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS

Art. 7º Além das atribuições específicas de cada unidade programática, incumbe aos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superiores o seguinte:

- a) seguir as diretrizes governamentais para prestação de serviços de interesse público;
- b) planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- c) evitar atividades conflitantes, com desperdício de esforços e recursos públicos;
- d) favorecer aos subordinados o cumprimento adequado das missões que lhes são conferidas;
- e) avaliar a unidade subordinada apreciando, inclusive, o desempenho dos servidores para fins de promoção.

Art. 8º Os Secretários de Estado, os Chefes das Casas Civil e Militar e os titulares da Procuradoria-Geral do Estado e Defensoria Pública do Estado são auxiliares diretos do Governador do Estado, competindo-lhes, na forma prevista no Artigo 71, *caput*, da Constituição Estadual, o seguinte:

- I - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades dos órgãos da Administração Indireta que lhes são subordinados;
- II - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
- III - elaborar a proposta orçamentária do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- IV - firmar convênios, contratos ou ajustes de interesse dos órgãos e entidades vinculados, nos termos da legislação pertinente, especialmente do Artigo 26, XXVII, da Constituição Estadual;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

V - propor o preenchimento dos cargos comissionados dos órgãos e entidades vinculados e designar servidores para os cargos de Direção e Assistência Intermediária, cumprindo o inciso IV do Artigo 129 da Constituição Estadual;

específicos;
VI - convocar e presidir reuniões de coordenação;
VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes

administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
VIII - homologar decisões do Conselho Colegiado;
IX - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e inquérito

Constituição Estadual;
XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na

como a substituição dos respectivos dirigentes;
XII - exercer a função de ordenador de despesa ou delegar competência;
XIII - autorizar viagens de serviço, concedendo diárias;
XIV - elaborar relatórios das atividades;
XV - propor a lotação ideal dos órgãos;
XVI - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim

XVII - outras atribuições a serem definidas através de decreto.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar aos Secretários de Estado e aos titulares da Procuradoria-Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado, missões especiais ou complementares das atribuições constantes no artigo anterior.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 O Sistema Administrativo Estadual terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Administração Direta:

1. Governadoria:

- 1.1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
- 1.2. Conselho de Governo;
- 1.3. Casa Civil;
- 1.4. Casa Militar;
- 1.5. Auditoria-Geral do Estado;

2. Vice-Governadoria;

3. Órgão Autônomo:

- 3.1. Procuradoria-Geral da Justiça;

4. Órgãos Institucionais:

- 4.1. Procuradoria-Geral do Estado;
- 4.2. Defensoria Pública do Estado;

5. Secretarias de Estado:

- 5.1. Secretaria de Estado de Fazenda;
- 5.2. Secretaria de Estado de Justiça;
- 5.3. Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários;
- 5.4. Secretaria de Estado de Educação;
- 5.5. Secretaria de Estado de Saúde;
- 5.6. Secretaria de Estado de Indústria e Comércio;
- 5.7. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- 5.8. Secretaria de Estado de Administração;
- 5.9. Secretaria de Estado de Infra-Estrutura;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

- 5.10. Secretaria de Estado de Esportes e Lazer;
5.11. Secretaria de Estado de Comunicação Social;
- II - Administração Indireta:
1. Autarquias:
- 1.1. vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda:
1.1.1. Loteria do Estado de Mato Grosso-LEMAT.
- 1.2. vinculados à Secretaria de Estado de Administração:
1.2.1. Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT;
1.2.2. Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso-IPEMAT. *(*revogado pela Lei Complementar nº 310, de 10 de março de 2008.)*
- 1.3. vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários:
1.3.1. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso-INTERMAT;
1.3.2. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-INDEA.
- 1.4. vinculado à Secretaria de Estado de Justiça:
1.4.1. Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN.
- 1.5. vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio:
1.5.1. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT.
- 1.6. vinculado à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura:
1.6.1. Departamento de Viação e Obras Públicas-DVOP.
- 1.7. vinculado à Secretaria de Estado de Educação:
1.7.1. Fundo Estadual de Educação-FEE.
2. Fundações:
- 2.1. vinculadas à Governadoria:
2.1.1. Fundação de Promoção Social do Estado de Mato Grosso-PROSOL;
2.1.2. Fundação Estadual de Meio Ambiente-FEMA; *(*revogado pela Lei Complementar nº 163, de 29 de março de 2004.)*
2.1.3. Fundação de Cultura e Turismo de Mato Grosso-FCT.
- 2.2. vinculada à Secretaria de Estado de Saúde:
2.2.1. Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa-FCRDAC.
- 2.3. Vinculada à Secretaria de Estado de Educação:
2.3.1. Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT;
3. Sociedade de Economia Mista:
- 3.1. Vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda:
3.1.1. Banco do Estado de Mato Grosso S.A-BEMAT.
- 3.2. Vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários:
3.2.1. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A.-EMPAER.
- 3.3. Vinculadas à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura:
3.3.1. Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso-SANEMAT;
3.3.2. Centrais Elétricas Mato-grossense S.A.-CEMAT;
3.3.3. Companhia Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-COHAB/MT;
- 3.4. vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio:
3.4.1. Companhia Mato-grossense de Mineração-METAMAT;
4. Empresa Pública:
- 4.1. vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:
4.1.1. Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso-CEPROMAT.

CAPÍTULO II
DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Art. 11 A Governadoria do Estado é o conjunto de órgãos auxiliares do Governador e a ele, direta e imediatamente, vinculados, com as atribuições definidas em regulamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Seção I

Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 12 Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e social fixar diretrizes para:

- I - política econômica, financeira, social e de administração de recursos humanos;
- II - elaboração de planos governamentais;
- III - analisar a conveniência de endividamento do Estado, sem prejuízo das atribuições do Poder Legislativo;
- IV - manifestar-se em outros assuntos sugeridos pelo Governador ou Secretários de Estado.

Parágrafo único A organização, funcionamento e demais atribuições do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social serão disciplinados através do seu Regimento Interno.

Seção II

Do Conselho de Governo

Art. 13 Compete ao Conselho de Governo manifestar-se em questões relevantes, suscitadas pelo Governador do Estado, referentes às Constituições, instituições estaduais e problemas de grave repercussão social.

Parágrafo único A composição, organização e funcionamento do Conselho de Governo obedecerão os termos da Lei nº 5.785, de 16 de julho de 1991, e ao disposto no respectivo Regimento Interno.

Seção III

Da Casa Civil

Art. 14 Compete à Casa Civil exercer as funções de representação política do Governador, sendo o elo de ligação entre o Governo e demais órgãos, executando e transmitindo decisões governamentais, exercendo as funções de relações públicas, coordenando o expediente do Governador, organizando e superintendendo o cerimonial, executando o serviço de suprimento do Palácio Paiaguás e residência oficial do Governador, bem como elaborando e coordenando a política indigenista e a Defesa Civil do Estado.

Seção IV

Da Casa Militar

Art. 15 À Casa Militar compete o assessoramento direto e imediato do Governador, na área militar, a coordenação e execução dos serviços de segurança pessoal do Governador, da sede do Governo, da residência oficial, das famílias do Governador e do Vice-Governador, de autoridades em visita oficial ao Estado, incumbindo-lhe, ainda, o Cerimonial Militar e a coordenação do transporte aeronáutico e viário do Governo.

Seção V

Da Auditoria-Geral do Estado

Art. 16 A Auditoria-Geral do Estado, órgão integrante da Governadoria, responsável pelo controle interno no âmbito da Administração Pública Estadual, tem a competência de zelar preventivamente pela probidade administrativa, apurando a regularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos projetos, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios de administração e exercendo demais atividades correlatas aos serviços de auditoria, sendo dirigida pelo Secretário Auditor-Geral do Estado.

CAPÍTULO III

DA VICE-GOVERNADORIA

Art. 17 Compete ao Vice-Governador a substituição do Governador no caso de impedimento e a sucessão em caso de vaga no cargo de Governador.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Parágrafo único A estrutura de Gabinete do Vice-Governador permanece na forma da Lei nº 4.664, de 27 de fevereiro de 1984.

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 18 Compete à Procuradoria-Geral da Justiça as chefias e os serviços administrativos do Ministério Público, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses indisponíveis da sociedade, pela fiel observância da Constituição e das leis, promovendo a fiscalização e execução da lei, em todos os seus termos.

Parágrafo único A composição, funcionamento e demais atribuições da Procuradoria-Geral da Justiça são determinadas por sua Lei Orgânica e leis ordinárias específicas.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Seção I
Da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 19 A Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do Artigo 132 da Constituição Federal, é instituição essencial à Justiça, competindo-lhe com exclusividade a representação judicial e extrajudicial do Estado, a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos públicos, a inscrição e cobrança da dívida ativa estadual, orientação jurídica aos municípios, bem como a defesa do patrimônio imobiliário do Estado e demais atribuições, a serem definidas na Lei Orgânica própria.

Parágrafo único Na estrutura da Procuradoria-Geral do Estado ficam criados, nos moldes do disposto no Artigo 6º desta lei complementar, os Núcleos Setoriais de Administração, Finanças e Planejamento, 3 (três) cargos de Chefia, Nível DAS-3, e respectivas funções do Grupo DAI.

Seção II
Da Defensoria Pública

Art. 20 A Defensoria Pública, nos termos do Artigo 134 da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e defesa, em todos os graus e instâncias, dos direitos e interesses dos necessitados, na forma prevista na Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VI
DAS SECRETARIAS DE ESTADO

Art. 21 As Secretarias de Estado são órgãos auxiliares do Governador e a ele, direta e imediatamente, subordinados, com as atribuições definidas em regulamento.

Seção I
Da Secretaria de Estado de Fazenda

Art. 22 Compete à Secretaria de Estado de Fazenda executar as políticas financeiras e tributárias do Estado, proceder à arrecadação e fiscalização da receita tributária, executar os serviços de registro e controle contábil do Patrimônio do Estado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Seção II
Da Secretaria de Estado de Justiça

Art. 23 Compete à Secretaria de Estado de Justiça superintender e executar a política estadual de preservação da ordem pública, a apuração das infrações penais, assegurando a defesa da cidadania, dos direitos políticos e das garantias constitucionais, supervisionando, coordenando e controlando o sistema penitenciário, perícias, identificações, engenharia de tráfego e trânsito em geral.

Seção III
Da Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários

Art. 24 Compete à Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários os assuntos relacionados com a agricultura, pecuária, recursos naturais, armazenamento, vigilância e defesa sanitária, animal e vegetal, extensão rural, pesquisa, assim como responder pela política fundiária do Estado, colaborando com o Governo Federal na execução da reforma agrária.

Seção IV
Da Secretaria de Estado de Educação

Art. 25 Compete à Secretaria de Estado de Educação o planejamento, execução, supervisão e controle da ação governamental relativa à educação, fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos do ensino público e particular e outras atribuições previstas em regulamento, em perfeita articulação com os governos federal e municipais, nos termos da legislação específica.

Seção V
Da Secretaria de Estado de Saúde

Art. 26 Compete à Secretaria de Estado de Saúde coordenar e executar a Política de Saúde de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS/MT), aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde, através de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral através de estruturas de serviços de saúde hierarquizados, bem como executando a vigilância epidemiológica e sanitária, podendo, para tanto, firmar convênios nos termos da legislação pertinente.

Seção VI
Da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Art. 27 Compete à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio exercer a política do Governo nos setores industriais, comerciais, promovendo a expansão das atividades produtivas e coordenando o registro do comércio.

Seção VII
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Art. 28 Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral elaborar, controlar e avaliar os orçamentos do Estado, coordenar a política do desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico, coordenar o sistema de pesquisa, planejamento e execução dos planos regionais e setoriais do desenvolvimento do Estado, em articulação com os municípios.

Seção VIII
Da Secretaria de Estado de Administração

Art. 29 Compete à Secretaria de Estado de Administração, como órgão central do sistema de Administração Geral do Estado, a normatização, execução e controle das atividades ligadas a pessoal, material, patrimônio mobiliário e imobiliário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Seção IX

Da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

Art. 30 Fica criada a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura que absorve as atribuições, competência, patrimônio, acervos e encargos da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e Secretaria de Estado de Energia, Saneamento e Habitação.

Parágrafo único Ficam criados na Secretaria de Infra-Estrutura os seguintes cargos e funções:

1 (um) cargo de Secretário de Estado	Nível NE;
1 (um) cargo de Subsecretário de Estado	Nível DAS-6;
4 (Quatro) cargos de Assessor	Nível DAS-4;
4 (Quatro) cargos de Coordenador	Nível DAS-4;
3 (três) cargos de Chefe de Núcleo	Nível DAS-3.

Art. 31 Compete à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades governamentais nas áreas de transporte e obras públicas, energia, saneamento básico e habitação popular, promovendo a ampliação do sistema viário, administrando os próprios estaduais.

Seção X

Da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Art. 32 Compete à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer elaborar, coordenar e executar a política estadual de esportes e lazer, fomentando as práticas esportivas, formais e não formais, e o lazer popular.

Parágrafo único Ficam criados, na Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, os seguintes cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores-DAS 1.000:

1 (um) cargo de Secretário de Estado	Nível NE;
1 (um) cargo de Subsecretário de Estado	Nível DAS-6;
2 (dois) cargos de Assessor Técnico	Nível DAS-4;
2 (dois) cargos de Coordenador	Nível DAS-4;
3 (três) cargos de Chefe de Núcleo	Nível DAS-3;
4 (quatro) cargos de Chefe de Divisão	Nível DAS-2.

Seção XI

Da Secretaria de Estado de Comunicação Social

Art. 33 Compete à Secretaria de Estado de Comunicação Social formular e executar a política de comunicação social do Estado.

Parágrafo único Ficam criadas, na Secretaria de Estado de Comunicação Social, os seguintes cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores-DAS 1.000:

1 (um) cargo de Secretário de Estado	Nível NE;
1 (um) cargo de Subsecretário de Estado	Nível DAS-6;
2 (dois) cargos de Assessor Técnico	Nível DAS-5;
7 (sete) cargos de Assessor de Imprensa	Nível DAS-4;
1 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro	Nível DAS-4;
1 (um) cargo de Chefe de Divisão	Nível DAS-2.

CAPÍTULO VII

**DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, ABSORÇÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 34 Fica extinta a estrutura do Gabinete do Governador, cujas atribuições se transferem à Casa Civil do Governo, permanecendo apenas o cargo de Subsecretário-Chefe do Gabinete com suas específicas funções na Governadoria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 35 Fica extinta a atual estrutura da Secretaria de Comunicação Social, instituída pela Lei nº 4.664, de 27 de fevereiro de 1984.

Art. 36 Fica extinta a Secretaria de Assuntos Fundiários, instituída pela Lei nº 4.664, de 27 de fevereiro de 1984, sendo sua competência, atribuições, patrimônio e acervo absorvidos pela Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 37 Fica extinta a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, criada através da Lei nº 4.179, de 23 de abril de 1980, cuja denominação foi alterada através da Lei nº 4.578, de 18 de julho de 1983, transferindo parte de suas atribuições à Secretaria de Justiça.

Art. 38 Fica extinta a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, criada através da Lei nº 5.218, de 23 de dezembro de 1987, transferindo-se suas atribuições, competência e encargos à Fundação Estadual de Meio Ambiente-FEMA.

§ 1º Fica mantido o cargo de Secretário de Meio Ambiente, Nível NE, que passa a denominar-se Secretário Especial de Meio Ambiente.

§ 2º o Secretário Especial de Meio Ambiente será o Presidente nato da Fundação Estadual de Meio Ambiente-FEMA, nos termos da lei instituidora da referida Fundação.

Art. 39 Ficam extintas as Secretarias de Estado de Transporte e Obras Públicas e de Energia, Saneamento e Habitação, sendo suas atribuições, competência, patrimônio e encargos absorvidos pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Art. 40 Fica extinta a Secretaria de Segurança Pública do Estado, sendo suas atribuições, competências, estrutura, cargos, patrimônio, direitos e deveres absorvidos pela Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 41 Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - promover a extinção da Fundação Cultural de Mato Grosso;

II - instituir a Fundação de Cultura e Turismo do Estado de Mato Grosso, sob o regime jurídico de FUNDAÇÃO, vinculada à Governadoria.

§ 1º A Fundação de Cultura e Turismo do Estado de Mato Grosso sucederá, nos termos da lei, à Fundação Cultural do Estado de Mato Grosso.

§ 2º A Fundação de Cultura e Turismo do Estado de Mato Grosso será dirigida por:

1 (um) Diretor-Presidente	Nível DAS-6;
1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.....	Nível DAS-5;
1 (um) Diretor Técnico	Nível DAS-5;
2 (dois) Coordenadores	Nível DAS-4;
2 (dois) Assessores	Nível DAS-4;
3 (três) Chefes de Núcleos	Nível DAS-3;

Art. 42 Fica autorizada a extinção da Fundação de Pesquisa Cândido Rondon, pela mesma forma de sua constituição, sendo suas atribuições e patrimônio absorvidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 43 Fica autorizada a extinção da Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso-FUSMAT, pela mesma forma de sua constituição, sendo suas atribuições, patrimônio, acervo e encargos absorvidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 44 Fica autorizada a extinção da Empresa de Transportes Aéreos do Estado de Mato Grosso-AEROMAT, mediante proposição de sua Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, revertendo-se o seu patrimônio, acervo e atribuições à Casa Militar.

Art. 45 Fica autorizada a extinção da Companhia de Armazenamento e Silos do Estado de Mato Grosso-CASEMAT, cuja constituição foi autorizada através da Lei nº 1.539, de 08 de setembro de 1961, de conformidade com deliberação de sua Assembleia Geral.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 46 Fica autorizada a extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, a ser processada nos moldes de deliberação de sua Assembléia Geral e legislação pertinente.

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Empresa de Frigorificação de Mato Grosso-EFRIMAT, devendo seu patrimônio, após a devida liquidação, ser revertido ao Estado e às demais pessoas jurídicas que compõem a sociedade.

Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Empresa Mato-grossense de Turismo-TURIMAT, e a Empresa Balneário Águas Quentes, sendo as atribuições e patrimônio das referidas empresas absorvidas pela Fundação de Cultura e Turismo de Mato Grosso.

Art. 49 Fica autorizada a fusão, nos termos da Lei nº 6.404/76, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso-EMATER, Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-EMPA e Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso-CODEAGRI, de acordo com alterações estatutárias, deliberação a ser tomada pelas Assembléias Gerais respectivas e legislação pertinente.

§ 1º Fica autorizada a criação da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural-EMPAER/MT, sob a forma de sociedade anônima, que sucederá, nos termos da lei, as Empresas a serem fundidas, constantes do *caput* deste artigo.

§ 2º Os equipamentos pertencentes ao patrimônio da CODEAGRI, a serem incorporados ao patrimônio da EMPAER/MT, deverão ser utilizados no Programa de Microbacias que o Estado implantará.

Art. 50 Fica autorizada a incorporação pela Fundação de Promoção Social-PROSOL, da Fundação do Bem-Estar do Menor-FEBEMAT, com as devidas alterações estatutárias, absorvendo a incorporadora as atribuições, patrimônio e acervo da incorporada.

Art. 51 Fica criada a autarquia denominada Departamento de Viação e Obras Públicas, que absorve as atribuições, cargos, competência, patrimônio, acervos e encargos das autarquias ora extintas, Departamento de Estradas de Rodagem e Departamento de Obras Públicas, devendo ser estruturada e regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 52 A Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres-FCESC passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, mantidas as suas funções educacionais.

Art. 53 Fica extinta, na estrutura do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso-IPEMAT, a Carteira Imobiliária, sendo transferidos sua competência, atribuições, cargos, direitos e obrigações para a estrutura da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-COHAB/MT.

Art. 54 Até a efetiva instalação da Defensoria Pública do Estado as suas atribuições continuarão sendo exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria Especializada.

Art. 55 Os servidores estáveis dos órgãos de Administração Direta, das Autarquias e Fundações, extintos, incorporados ou fundidos, serão remanejados para outros órgãos através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 Ficam transferidos para as Secretarias, Autarquias, Fundações e entidades sucessoras todos os bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos, instalações e acervos existentes nos órgãos extintos, absorvidos ou fundidos, na forma a ser estabelecida em decreto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 57 Fica autorizada a alienação, mediante processo licitatório legalmente permitido, dos bens móveis e imóveis das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que venham a ser extintas, resguardando-se todos os direitos trabalhistas dos seus servidores.

Parágrafo único O produto financeiro da alienação de que trata este artigo será aplicado, prioritariamente, no pagamento dos direitos trabalhistas dos servidores que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos.

Art. 58 O Estado sucederá a sociedade que venha a ser extinta nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato e também nas obrigações pecuniárias.

Art. 59 Os órgãos e entidades que absorverem, por qualquer meio, outros órgãos e entidades, sucedem-nos e se sub-rogam em seu direitos, encargos e obrigações, assim como nas respectivas dotações orçamentárias e extra-orçamentárias.

Art. 60 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante decretos regulamentares, sem aumentos de despesas, executar todos os atos necessários à implementação da reforma administrativa prevista nesta lei complementar, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de órgãos e entidades estaduais, mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros órgãos, bem como o remanejamento de servidores, transformações e transferências de cargos e funções dentro da estrutura administrativa estadual.

Art. 61 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de janeiro de 1992.

as) JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO I

II - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

VINCULADAS À GOVERNADORIA

- Fundação de Promoção Social do Estado de Mato Grosso-PROSOL
- Fundação Estadual de Meio Ambiente-FEMA
- Fundação de Cultura e Turismo de Mato Grosso-FCT

ENTIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Banco do Estado de Mato Grosso S.A.-BEMAT
- Loteria do Estado de Mato Grosso-LEMAT

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A.-EMPAER
- Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso-INTERMAT;
- Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-INDEA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

- Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- Fundo Estadual de Educação-FEE
- Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT
- Companhia Mato-grossense de Mineração-METAMAT

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa-FCRDAC

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

- Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT
- Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso-IPEMAT

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

- Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso-SANEMAT;
- Centrais Elétricas Mato-grossense S.A.-CEMAT;
- Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-COHAB/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso-CEPROMAT

Anexo 9:

Jornal A Tribuna Cuiabana, de 04 de agosto de 1991

Arquivo

TRIBUNA CUIABANA

ANO IX — Nº 267 CUIABÁ, (DOMINGO), 04 DE AGOSTO DE 1991 Preço do Exemplar: Cr\$ 200,00

Cáceres poderá ter Universidade Destaque Social

A Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) poderá se transformar em Universidade Estadual de Mato Grosso. Os estudos realizados por um grupo de trabalho, instaurado pelo secretário de educação, Osvaldo Sobrinho, para avaliar o projeto transformando a FCESC em Fundação Centro de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT), concluiu pela viabilidade de uma universidade estadual.

Em reunião realizada esta semana, na secretaria de Educação, o presidente do Conselho Estadual de Educação, Adonias Almeida, o conselheiro Atílio Ourives, e o presidente da FCESC, Carlos Maldonado, expuseram o projeto ao secretário, Osvaldo Sobrinho.

Atende de ensino, pesquisa e extensão a todos os municípios-pólos de Mato Grosso. Para Sobrinho, a Universidade Estadual analisaria as realidades regionais; promoveria o desenvolvimento científico e tecnológico. "Vamos controlar esta necessidade com a situação econômica do Estado", adianta o secretário.

De acordo com o professor Adonias Almeida, a criação da Universidade Estadual é viável porque na prática, a FCESC já é uma universidade. Na próxima semana o secretário Osvaldo Sobrinho terá uma audiência com o governador Jaime Campos para explicar com detalhes o projeto de criação e implantação da Universidade Estadual.



Osvaldo Sobrinho: Favorável à Universidade Estadual

Segundo Osvaldo Sobrinho, a universidade estadual amplia a possibili-



Marucia Meyer Lott é destaque social do colonista Beto Dock. (pág. 7)

Prefeitura continua vacinando animais nos bairros

Emater realiza forum de debates

Exercer qualquer atividade na vida requer determinação, e acima de tudo, para-
ção de servidores da empresa de todos os escalões da sede e dos escritórios de lité-

Anexo 10:

Quadro 1: Padrão de nomeação de Universidade Estadual/Federal/Municipal ou Regional:

<p>Universidade Federal do Acre; Universidade Federal de Rondônia, Universidade Federal de Roraima, Universidade Federal do Amapá, Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal do Tocantins, Universidade Federal Rural da Amazônia, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Universidade Estadual de Roraima, Universidade Estadual do Tocantins, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Cariri, Universidade Federal do Alagoas, Universidade Federal do Delta do Paraíba, Universidade Federal de Campina Grande, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Federal do Ceará, Universidade Federal do Maranhão, Universidade Federal do Oeste da Bahia, Universidade Federal do Piauí, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Universidade Federal do Sul da Bahia, Universidade Federal do Vale do São Francisco, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, Universidade Estadual de Alagoas, Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Universidade Estadual de Feira de Santana, Universidade Estadual de Santa Cruz, Universidade Estadual Sudoeste da Bahia, Universidade Estadual do Ceará, Universidade Estadual Vale do Acaraú,</p>	<p>Universidade Estadual do Piauí, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão, Universidade Federal da Grande Dourados, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal de Rondonópolis, Universidade Estadual de Goiás, Estadual de Mato Grosso do Sul, Universidade Federal de Alfenas, Universidade Federal de Itajubá, Universidade Federal de Juiz de Fora, Universidade Federal de Lavras, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Ouro Preto, Universidade Federal de São Carlos, Universidade Federal de São João del-Rei, Universidade Federal de São Paulo, Universidade Federal de Uberlândia, Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal do ABC, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Universidade Estadual de Montes Claros, Universidade Estadual de Campinas, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Rio Grande, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Estadual de Londrina, Universidade Estadual</p>
---	--

<p>Universidade Regional do Cariri, Universidade Estadual do Maranhão, Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, Universidade Estadual da Paraíba, Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Universidade Federal da Fronteira Sul, Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, Universidade Federal de Pelotas, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal de Santa Maria,</p>	<p>de Maringá, Universidade Estadual do Paraná, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Universidade Estadual do Centro-Oeste, Universidade Federal do Pampa, Universidade Estadual do Norte do Paraná, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Universidade Regional de Blumenau, Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)</p>
---	---

Quadro 2: Padrão de nomeação de Universidade do Estado de

<p>Universidade do Estado do Amazonas, Universidade do Estado do Amapá, Universidade do Estado do Pará, Universidade do Estado da Bahia, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Universidade do Estado de Minas Gerais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade do Estado de Santa Catarina, Universidade do Estado de Mato Grosso</p>

Quadro 3: Padrão de nomeação de Universidade + local

<p>Universidade de São Paulo, Universidade de Pernambuco, Universidade do Gurupi, Universidade de Brasília, Universidade de Rio Verde ou Fundação de Ensino Superior de Rio Verde (FESURV), Universidade de Taubaté</p>
--

Quadro 4: Padrão de nomeação de Universidade com nome homenagem

<p>Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UNF), Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Universidade Estadual de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (Unemat)</p>

Quadro 5: Padrão de nomeação de Universidade - Exceção

Universidade Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO),
Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP),
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),
Universidade Aberta do Distrito Federal (UnADF) ou Fundação Universidade Aberta
do Distrito Federal (FUNAB), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)

Anexo11 :

Jornal O Estado de Mato Grosso , de 05 de outubro de 1993

Geral

Cuiabá, terça-feira, 05/10/93

Página 6

Governo anuncia alterações nas tabelas salariais hoje

■ Os professores esperam que as mudanças atendam as suas reivindicações

Ainda não é oficial, mas o que se comenta nos bastidores do Paiaçu, notadamente na Secretaria de Administração, é que o Governo não somente dará constitucionalidade ao antigo projeto salarial, ou seja mexerá apenas nos valores correspondentes ao Salário Mínimo, sem contudo aplicar os coeficientes para os demais níveis, conforme estabelece o Estatuto do Magistério.

A divulgação oficial da tabela salarial vai ocorrer hoje pela manhã no gabinete do governador Jaime Campos. Entre os educadores reina grande expectativa uma vez que a paralisação, mesmo sendo parcial, poderá comprometer o

ano-letivo. Amanhã cedo os professores farão outra assembleia geral, no Sintep, a partir das 9 horas. Muitas gente virá do interior, principalmente Rondonópolis onde o movimento é mais forte, com onze escolas totalmente paradas.

Em Cuiabá, segundo os dirigentes do Sintep, 40 por cento dos professores aderiram ao movimento. Nenhum deles concorda com o levantamento apresentado pela Secretaria de Educação segundo o qual a greve é um fracasso. Para o professor José Maria os números divulgados pelo Estado são totalmente "manipulados".

Enquanto isso, as farpas

continuam sendo trocadas, com gente do Governo interessada em saber onde está sendo aplicado o repasse mensal oriundo da contribuição sindical (1 por cento descontado do salário de cada professor) que, segundo fonte governamental, teria sido de Cr\$ 2,2 milhões em setembro.

O mesmo Zé Maria, que é um dos diretores do sindicato, explicou que 40 por cento desses repasses são para manter o diretório central (Cuiabá) e o restante para despesas administrativas das delegacias sindicais, diretórios e sub-sedes (85) do interior. O diretório central tem 9 funcionários, despesas com água, luz, telefo-

ne e ainda faz repasses à CNTE e à CUT, explicou Zé Maria.

Reafirmando o ideal do Sintep de não discutir com o Governo, o dirigente afirmou que estão abertos a qualquer debate com a sociedade. "Quero saber quanto o Governo ou alguém lá de dentro lucra com a demora dos repasses? E aqueles desconto emergencial que pedimos para equipar o Sindicato e eles demoraram um ano para liberar? Quem lucrou com isso? Quanto tempo nosso dinheiro fica rendendo juros e dividendos? E tem mais; se foram repassados Cr\$ 2,2 milhões alguém deve ter ficado com a sobra, pois para nós não veio essa quantia, disparou.

Universidade estadual é meta

O trabalho apresentado hoje por um grupo de professores da Fesmat - Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Educação (SEE) e Conselho Estadual de Educação (CEE) é a arrancada final para transformação de Fesmat em uma Universidade Estadual. O grupo, formado por dois professores de cada segmento, está se reunindo há cerca de 120 dias buscando a elaboração de um projeto que defina os caminhos que devem ser seguidos na transformação.

Uma das exigências básicas para a mudança, que é o oferecimento de novos cursos, notadamente na área técnica, foi minuciosamente estudada pelo grupo. A idéia inicial é abrir quatro novos cursos, Direito, Agronomia, Ciências

Oswaldo Sobrinho recebe a minuta do projeto da comissão

Contabélis, Engenharia Ambiental, abrangendo todas as áreas do conhecimento humano. Integraram "grupo de estudo", nomeado pelo secretário de Estado de Educação, vice-governador Oswaldo Sobrinho, através da Portaria 678/93 - publicada no Diário Oficial do dia 12 de abril, os profes-

sores Carlos Maldonado e Rosa Garcia (Fesmat), Anna Luiza Figueiredo e Regina Borges (SEE) e Adonias Almeida e Eloya Alves (CEE).

A determinação do Governo Jaime Campos em investir na área ficou clara a partir do momento em que houve a expansão da Fesmat. No início do ano de 1991, estavam matriculados na então Fundação de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) - em fase de implantação em Sinop - pouco mais de 300 alunos. Hoje são mais de 2.500, divididos nos núcleos de Cáceres, Sinop, Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Luciara e Pontes Lacerda. A partir do próximo ano começa a funcionar os núcleos de Colider e Vale do Alto Paraguai, totalizando nove ramificações atingindo mais de 80 municípios.

Com a entrega do Projeto, o secretário de Educação deverá estar comunicando na próxima quarta-feira o envio de mensagem à Assembleia Legislativa propondo a transformação da Fesmat em Universidade. O anúncio irá coincidir com o aniversário do município de Cáceres.

EDITAL

O Presidente do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Edital do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, publicado no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso de 23 de setembro de 1993 página 14, convoca pelo Presente Edital, seus Associados para reunir-se extraordinariamente, no dia 8 de outubro de 1993, às 08 horas, na sua sede, em Cuiabá, Rua D. Domingos Ferrera, nº 377-A - Bandeirantes, a fim de eleger 3 (três) candidatos a titular e 03 (três) candidatos a suplente para a indicação e preenchimento de 01 (uma) vaga nas 3ª, 4ª e 5ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, criadas pela Lei nº 8.432, de 11/06/92 para o biênio de 1993/1996, anexando ao pedido, os documentos exigidos pelo Ato nº 246/90 do Col. TST e Provimento nº 004/93 da Secretaria da Corregedoria do TRT da 23ª região, publicado no DJMT.

OS candidatos poderão ainda, inscrever-se, simultaneamente para todas as vagas, ou apenas para uma delas. Fica desde já estabelecido que, não havendo número em primeiro convocação, os associados se reunirão em segunda convocação, uma hora após o horário fixado, em qualquer número, conforme disposição estatutária.

Cuiabá, 04 de outubro de 1993

JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO / SINTTEL-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos na forma dos Artigos 34 e seus parágrafos e 58 alínea E, do Estatuto, os associados aptos a votarem, trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mensas Telefônicas no Estado de Mato Grosso, a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 (quatorze) de outubro de 1993 (dois mil novecentos e noventa e três), no horário das 7:30 (sete e trinta) às 17:30 (dezoito e trinta) horas, na sede da Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, sito à Rua Comendador Henrique, 671 - Diamantino-MT, para em seções secretas, votar e eleger os candidatos a Juntas Classistas representantes dos empregados que compoem a Lista Tríplice para a Junta de Conciliação e Julgamento de Diamantino, na conformidade com o Edital publicado pelo Excm. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região.

Fica designado o seguinte: **DAS INSCRIÇÕES:** Poderão se inscrever como candidato, todo e qualquer associado que preencha os requisitos contidos no artigo 661 da CLT. **PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE CIARFA:** até às 17:00 (dezoisete) horas do dia 11/10/93. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS:** até às 17:00 (dezoisete) horas do dia 13/10/93. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO:** até às 17:00 (dezoisete) horas do dia 18/10/93.

As inscrições deverão ser protocoladas junto ao Representante Sindical daquela localidade no prazo acima estipulado devidamente acompanhadas das Fichas de Qualificação iniciais pelo Provimento No. 004/93 da Secretaria da Corregedoria do TRT da 23a. Região, devidamente preenchidos e documentados, juntamente com o Currículo Vitae dos candidatos.

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 1993

JOSÉ VICENTE MANOEL FILHO
Diretor Presidente SINTTEL-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Anexo 12:

Jornal A Crítica, de 11 a 18 de outubro de 1993

"Caravanas" acompanham lançamento da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Caravanas representando mais de 80 municípios se deslocaram no último dia seis a Cáceres para acompanhar a assinatura da mensagem que o Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa transformando a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (Fesmat) em Unemat - Universidade Estadual de Mato Grosso. A mensagem aumenta a estrutura organizacional da instituição, cria os cursos de Direito, Agronomia, Ciências Contábeis e Engenharia Ambiental, e ainda amplia de sete para nove o número de núcleos, atingindo mais de 80 municípios.

"Estamos vivendo um momento histórico", resumiu no ato da assinatura da mensagem o secretário de Estado de Educação, vice-governador Osvaldo Sobrinho. A solenidade foi realizada no Centro Cultural de Cáceres, um anfiteatro com capacidade para cerca de 250 pessoas, mas que ficou pequeno para abrigar os acadêmicos, professores, lideranças políticas e a comunidade em geral.

O projeto-de-lei propondo a criação da Unemat nasce num período em que a ideia de o Estado investir na formação de professores no terceiro grau está completando 15 anos. Desde 1978, com o então Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), a instituição já foi Fucuc, passou para Fcesc e atualmente está instalada em sete pólos regionais, adquirindo, na prática, o direito de chamar-se Fesmat. "A Unemat, dentro do contexto, é o fechamento com "chave de ouro" da trajetória da instituição no Governo Jayme Campos", avaliou o presidente da Fundação, professor Carlos Alberto Reis Maldonado.

O crescimento da instituição nos últimos dois anos e meio acaba realmente contrastando com os outros 12 anos e meio de sua história. No início de 1991, quando Jayme Campos assumiu o Governo, a instituição ainda se chamava Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) e restringia-se a pouco mais de 300 alunos em Cáceres e um núcleo em fase de implantação em



Secretário de Educação Osvaldo Sobrinho, anunciou a criação da Universidade Estadual.

Sinop. Com a decisão política de se investir no setor, a FCESC transformou-se em Fesmat e foi levada a Alta Floresta, Nova Xavantina, Luciara, Alto Araguaia e Pontes e Lacerda. No próximo ano começam a funcionar os núcleos de Barra do Bugres e Colider.

A Fundação conta hoje com mais de 2.500 alunos matriculados em 21 cursos superiores. Os novos cursos propostos na mensagem de transformação em Universidade serão implantados gradativamente, assim como o segundo bloco da sede, em Cáceres, e as sedes próprias para os núcleos de Sinop e Pontes e Lacerda. O primeiro "bloco", em Cáceres, foi construído no início do Governo Jayme Campos.

O projeto de ampliação da Fesmat é, segundo Osvaldo Sobrinho, "uma proposta de interior". A avaliação é de que na Capital já existem universidades públicas e particulares, ficando o interior praticamente sem opções. "Antes da Fesmat, esse pessoal que concluía o segundo grau não tinha muita escolha: se deslocava à Capital, destacando a mão-de-obra dos municípios, ou ficava sem estudar", lembrou, garantindo que a sede da Instituição continuará em Cáceres "exatamente porque é o interior que precisa dela".

Na "festa" de assinatura da mensagem prevendo a criação da Unemat, estiveram entre as caravanas presentes em Cáceres o prefeito de Sinop, Antonio Contini (PL); o secretário de Educação do município, Pedro Ferrei-

ra Mendes; o prefeito de Alto Araguaia, Maia Neto; o prefeito de Cáceres, Antonio Fontes, entre outros. Todos garantiram estar dispostos a continuar realizando trabalhos em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE), "É o caminho mais indicado", avaliou Contini.

Além da transformação da Fesmat em Unemat, os professores da instituição receberam um belo presente.

O secretário de Educação anunciou que o governador Jay-

me Campos autorizou a equipe econômica do Governo a aprovar a melhor tabela salarial, entre as estaduais, para a categoria.

O presidente da Fesmat, Carlos Maldonado, considerou "acima das expectativas a proposta" e anunciou que os professores estão dispostos a abrir mão de um adicional por tempo de serviço adicional por tempo de serviço. "Vamos implantar um plano de Cargos e Carreiras onde o professor terá ascensão por titulação e mérito", anunciou.

Lions e SEE Lançam Concurso de Redação

O Lions Clube Cuiabá Norte lançou esta semana, na Secretaria de Estado de Educação (SEE), o 2º Concurso Literário de Redação. O concurso tem como tema o "pavilhão nacional" e envolverá alunos da 4ª série das escolas públicas e particulares da região de Cuiabá e Várzea Grande. Lançado com a preocupação de incentivar o interesse pelas crianças pelo patriotismo e os símbolos, o concurso premia as três melhores redações com um total de CR\$ 45 mil. O resultado será conhecido no dia 22 de novembro - três dias após as comemorações do Dia da Bandeira.

Segundo o secretário de Estado de Educação, vice-governador Osvaldo Sobrinho, a prática do incentivo às redações tem sido uma constante na política desenvolvida pela Secretaria de Educação. "Só neste ano já realizamos três concursos do gênero em parceria com outras instituições", lembrou o secretário. Os dois últimos concursos foram realizados em parceria com a Secom, Funcetur e Exército.

Estiveram presentes na solenidade de lançamento do concurso literário o presidente do Lions Clube Cuiabá Norte, distrito L-19, Enéa Ricci; o secretário municipal de Cultura de Cuiabá, Moisés Martins; técnicos da SEE e professores da rede estadual de ensino. A subsecretária de Comunicação do Estado, Miriam Braga, órgão responsável pela divulgação do concurso, também esteve presente.

De acordo com o presidente do Lions, Enéa Ricci, o sucesso do primeiro concurso foi o grande motivador do lançamento literário deste ano. "Ao invés de estender a proposta para os alunos da 8ª série, como o primeiro concurso, desta vez optamos pelos estudantes primários, verdadeira base do sistema educacional" informou.

LIVRO

A professora e escritora Nívia Gordo lançou na semana passada (11/10) em Cuiabá, seu livro de crônicas "Instantes". O lançamento, prestigiado pelo subsecretário de Estado de Educação, Natal da Silva Régio, foi realizado na Funcetur. Professores do curso de Alfabetização, ministrado pela autora, compareceram maciçamente ao lançamento.



O secretário Osvaldo Sobrinho no momento em que assinava a criação da Universidade Estadual

Anexo 14:**Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993 – que cria a Unemat**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993 - D.O. 15.12.93.

Autor: Poder Executivo

Cria a Universidade do Estado de Mato Grosso, extingue a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, cria cargos e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada a Universidade do Estado de Mato Grosso, sob a forma jurídica de Fundação.

Parágrafo único Fica extinta a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT, juntamente com os cargos que a integram.

Art. 2º A Universidade do Estado de Mato Grosso será mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-FUNEMT, entidade sem fins lucrativos e com duração indeterminada. *(*revogado...)*

§ 1º A Fundação terá personalidade jurídica de direito público, regendo-se pela legislação em vigor, com sua sede e foro localizada na cidade de Cáceres, neste Estado.

§ 2º Em caso de extinção, os bens, os direitos e obrigações da Fundação serão incorporados ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, excetuando-se os bens doados com cláusula específica, que terão a destinação prevista na escritura pública. *(*revogado pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008.)*

Art. 3º Passa a integrar a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso todo o patrimônio da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT, tendo em vista sucessivas alterações afetivas após a criação do Instituto de Ensino Superior de Cáceres-IESC, pela Lei Municipal nº 703, de 20.07.78, estadualizado pela Lei nº 4.960, de 19.12.85, sob a denominação de Fundação Centro Universitário de Cáceres-FCUC, alterado pela Lei nº 5.495, de 17.07.89, passando a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres-FCESC, e finalmente, Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT, através da Lei Complementar, nº 14 de 16.01.92.

Art. 4º Os servidores estáveis e efetivos da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT serão remanejados para o Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-FUNEMT, de acordo com Plano de Cargos e Salários desta, mediante enquadramento, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.

Art. 5º (VETADO)

Parágrafo único (VETADO)

Art. 6º O Patrimônio da Fundação será constituído: *(*revogado...)*

I - da destinação dos recursos previstos na Constituição Estadual e leis orgânicas;
II - dos bens móveis e imóveis do Instituto de Ensino Superior de Cáceres, transferidos por força da Lei Municipal nº 966, de 1º de abril de 1986, inclusive das dotações patrimoniais, e dos demais incorporados até a presente data;

III - dos bens e direitos que forem doados, adquiridos ou legados;

IV - dos saldos dos exercícios financeiros transferidos para conta patrimonial;

V - das heranças vacantes, assim declaradas por decisão judicial, no Estado de Mato Grosso;

VI - dos fundos especiais. *(*revogado pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008.)*

Art. 7º Constituem a receita da fundação: *(*revogado...)*

I - as dotações que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, Estado e Municípios;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

- II - as subvenções, auxílios e doações;
 III - os recursos advindos de operações de créditos ou de juros bancários;
 IV - os créditos auferidos por prestações de serviços;
 V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e de entidades internacionais;
 VI - as taxas de emolumentos;
 VII - os rendimentos eventuais decorrentes da alienação de bens ou de comercialização de produtos e serviços incluindo direitos autorais e *royalties*;
 VIII - as rendas de qualquer espécie constituídas a seu favor, por terceiros. (**revogado pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008.*)

Art. 8º Constituem a estrutura organizacional da FUNEMT: (**revogado...*)

I - Órgãos Colegiados Superiores: (**revogado...*)

- a) Conselho Universitário;
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

II - Órgãos Centrais: (**revogado...*)

- a) Reitoria;
- b) Pró-Reitoria de Ensino e Extensão;
- c) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- d) Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

III - Órgãos de Assessoramento Superior: (**revogado...*)

- a) Assessoria de Planejamento;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Assessoria de Cultura.

IV - Órgãos de Administração Didático-Científica: (**revogado...*)

a) Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas:

1. Conselho Didático-Científico;
2. Diretoria;
3. Departamento de Ciências Biológicas;
4. Departamento de Ciências Agronômicas;
5. Departamento de Engenharia Ambiental.

b) Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas:

1. Conselho Didático-Científico;
2. Diretoria;
3. Departamento de História;
4. Departamento de Geografia;
5. Departamento de Ciências Contábeis.

c) Faculdade de Direito:

1. Conselho Didático-Científico;
2. Diretoria;
3. Departamento de Ciências Jurídicas.

d) Faculdade de Educação:

1. Conselho Didático-Científico;
2. Diretoria;
3. Departamento de Pedagogia.

e) Instituto de Linguagem:

1. Conselho Didático-Científico;
2. Diretoria;
3. Departamento de Letras.

f) Faculdade de Ciências Exatas:

1. Conselho Didático-Científico;
2. Diretoria;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

3. Departamento de Matemática.
- V - Órgãos de Administração Executiva: (**revogado...*)
- a) Divisão de Registro e Controle Acadêmico;
 - b) Biblioteca Central;
 - c) Divisão de Assuntos Comunitários e Estudantis;
 - d) Divisão de Ensino a Distância;
 - e) Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
 - f) Divisão de Financiamentos de Projetos;
 - g) Divisão de Administração de Recursos Humanos;
 - h) Divisão de Material e Patrimônio;
 - i) Divisão Financeira;
 - j) Divisão de Processamento de Dados;
 - l) Divisão de Acompanhamento de Órgãos Colegiados;
 - m) Divisão de Transportes e Serviços Auxiliares;
 - n) Divisão de Licenciatura Parcelada.
- VI - Órgãos de Administração Regionalizada: (**revogado...*)
- a) *Campus* Universitário de Sinop:
 - 1. Colegiado Superior;
 - 2. Coordenadoria Regional;
 - 3. Departamento de letras;
 - 4. Departamento de Matemática;
 - 5. Departamento de Pedagogia;
 - 6. Divisão de Apoio Administrativo;
 - 7. Divisão de Apoio Acadêmico;
 - 8. Biblioteca Regional.
 - b) *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda:
 - 1. Colegiado Superior;
 - 2. Coordenadoria Regional;
 - 3. Departamento de Letras;
 - 4. Divisão de Apoio Administrativo;
 - 5. Divisão de Apoio Acadêmico;
 - 6. Biblioteca Regional.
 - c) *Campus* Universitário de Alta Floresta:
 - 1. Colegiado Superior;
 - 2. Coordenadoria Regional;
 - 3. Departamento de Ciências Biológicas;
 - 4. Divisão de Apoio Administrativo;
 - 5. Divisão de Apoio Acadêmico;
 - 6. Biblioteca Regional.
 - d) *Campus* Universitário de Nova Xavantina:
 - 1. Colegiado Superior;
 - 2. Coordenadoria Regional;
 - 3. Departamento de Ciências Biológicas;
 - 4. Divisão de Apoio Administrativo;
 - 5. Divisão de Apoio Acadêmico;
 - 6. Biblioteca Regional.
 - e) *Campus* Universitário de Alto Araguaia:
 - 1. Colegiado Superior;
 - 2. Coordenadoria Regional;
 - 3. Departamento de Letras;
 - 4. Divisão de Apoio Administrativo;
 - 5. Divisão de Apoio Acadêmico;
 - 6. Biblioteca Regional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

- f) *Campus* Universitário do Médio Araguaia:
1. Coordenadoria Regional.
- g) *Campus* Universitário do Vale do Teles Pires:
1. Coordenadoria Regional.
- h) *Campus* Universitário do Vale do Alto Paraguai:
1. Coordenadoria Regional.
- i) *Campus* Universitário de Tangará da Serra: *(*revogado...)*
1. Coordenadoria Regional. *(*revogado pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho*

de 2008.)

Art. 9º Ficam criados os cargos constantes dos Anexos I e II desta lei complementar. *(*revogado pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008.)*

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto regulamentar e sem aumento de despesas, a executar todos os atos necessários à implantação da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-FUNEMT, bem como as transformações e transferências de cargos e funções dentro de sua estrutura organizacional. *(*revogado pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008.)*

Art. 11 As dotações e créditos orçamentários previstos na legislação do Estado para a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT, nos exercícios de 1993 e 1994, ficam remanejados para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-FUNEMT e suplementados se necessário. *(*revogado...)*

Parágrafo único Para assegurar a manutenção da FUNEMT, fica o Poder Executivo obrigado a efetivar repasses mensais, nos termos do Artigo 246 da Constituição Estadual. *(*revogado pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008.)*

Art. 12 (VETADO)

Parágrafo único (VETADO)

Art. 13 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1993.

as) JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNEMT

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Reitor	DGA-2	01
Pró-Reitor de Ensino e Extensão	DNS-1	01
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	DNS-1	01
Pró-Reitor de Administração e Finanças	DNS-1	01
Diretor de Faculdade	DAS-4	03
Diretor de Instituto	DAS-4	03
Assessoria Superior	DAS-4	04
Chefe de Gabinete	DAS-3	01
Coordenador Regional	DAS-3	09
Chefe de Departamento de Ensino	DAS-2	17
Chefe de Divisão - Administração Executiva	DAS-2	13
Chefe de Divisão - Administração Regionalizada	DAS-1	15

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO E MATO GROSSO-FUNEMT

ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADE
Advogado	01
Agente de Administração	02
Analista de Sistemas	02
Assistente de Administração	74
Auxiliar de Serviços Gerais I	30
Auxiliar de Serviços Gerais II	01
Biblioteconomista	08
Contador	01
Contínuo	09
Economista	01
Gráfico	01
Gráfico Auxiliar	01
Operador de Recursos Audiovisuais	03
Oficial de Manutenção	04
Motonista	09
Técnico de Laboratório	06
Técnico em Assuntos Educacionais	16
Técnico em Contabilidade	17
Telefonista	03
Vigia	23
Professor Auxiliar	420
Professor Assistente	40

Anexo 15**Projeto de Resolução de lei**

Projeto de lei complementar - k3anqmsp

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: k3anqmsp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/02/2016 Projeto de lei complementar nº 3/2016 Protocolo nº 364/2016 Processo nº 111/2016
Autor: Dep. Adriano Silva	

Altera a Denominação da Universidade Estadual de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Universidade Estadual de Mato Grosso criada pela Lei Complementar nº 30 de 15 de dezembro de 1993, e modificada pelas Leis Complementares nºs44, de 24 de setembro de 1997, 319, de 30 de junho de 2008 e 410, de 16 de setembro de 2010, passa a denominar-se Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Fevereiro de 2016

Adriano Silva
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente proposição estamos modificando a denominação da Universidade Estadual de Mato Grosso, passando a denominá-la de Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

No dia 20 de julho de 1978, foi criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, que traz em sua história a marca de ter nascido no interior. Com base na Lei Nº 703, foi publicado o Decreto Municipal Nº 190, criando o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social, com a meta de promover o ensino superior e a pesquisa. Passando a funcionar como Entidade Autárquica Municipal em 15 de agosto do mesmo ano.

Por meio do Decreto Federal Nº 89.719, de 30 de maio de 1984, foi autorizado o funcionamento dos cursos ministrados pelo Instituto. Em 1985, com a Lei Estadual Nº 4.960, de 19 de dezembro, o Poder Executivo instituiu a Fundação Centro Universitário de Cáceres (FUCUC), entidade fundacional, autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, que visa promover a pesquisa e o estudo dos diferentes ramos do saber e a divulgação científica, técnica e cultural.

A Lei Estadual Nº 5.495, de 17 de julho de 1989, altera a Lei Nº 4.960 e, atendendo às normas da legislação de Educação, passa a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC).

Em 1992, a Lei Complementar Nº 14, de 16 de janeiro, a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT). A expansão da instituição para outras regiões de Mato Grosso ocorre na década de 1990, com a abertura dos núcleos fora de Cáceres. O primeiro a ser criado é o de Sinop em 1990, os de Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e Luciara em 1991, Barra do Bugres e Colíder em 1994, Tangará da Serra em 1995, e Juara em 1999, entrando em efetivo exercício em 2001.

Em 15 de dezembro de 1993, através da Lei Complementar Nº 30, instituiu-se a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (Funemat), e transformou em campi os antigos núcleos pedagógicos. Em 10 de janeiro de 1995, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso homologa e

aprova os Estatutos da Funemat e da Unemat por meio da Resolução Nº 001/95-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de março de 1996.

A UNEMAT para chegar ao estágio atual contou com a contribuição inestimável do Professor “Carlos Alberto Reyes Maldonado” desde sua criação até os dias atuais.

Infelizmente e precocemente o Professor Maldonado nos deixou recentemente. Como reconhecimento a sua contribuição foi aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUNI da UNEMAT Ad Referendum por meio da resolução nº 03/2016 a alteração da denominação da UNEMAT para Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

Para concretizar legalmente essa alteração, a pedido de toda comunidade da UNEMAT, estamos apresentando esse projeto de lei complementar para o qual solicitamos o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Fevereiro de 2016

Adriano Silva
Deputado Estadual

Anexo 16

Lei Complementar nº 611, de 28 de janeiro de 2019

2019. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de janeiro de

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 611, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Deputado Professor Adriano

**Modifica a denominação da
Universidade Estadual de Mato
Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, §
8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Universidade Estadual de Mato Grosso, criada pela Lei
Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, passa a denominar-se
Universidade Estadual de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”
- UNEMAT.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

2019. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de janeiro de

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Cópia disponível no Diário Oficial de Mato Grosso do dia 29 de janeiro de 2019

Anexo 17

Notícia do Portal Unemat, de 16 de janeiro de 2019

11/02/2020

portal.unemat.br/noticia_imprimir.php?idn=12095



Unemat passa a ser Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reys Maldonado



Chega ao fim o impasse do nome da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) que se estendia desde 2016. Os deputados da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT) derrubaram nesta terça-feira (15), por 15 a 2, o veto do ex-governador Pedro Taques, publicado no dia 20 de abril de 2018, que rejeitava a alteração do nome da Instituição para Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reys Maldonado.

“A derrubada do veto é um reconhecimento da autonomia da Universidade em definir suas políticas e o reconhecimento do trabalho do professor Maldonado junto a Instituição e o Estado. Dar seu nome à Universidade que ele trabalhou para expandir e que hoje atende todo o estado de Mato Grosso é digno de sua atuação”, comentou o reitor da Unemat, Rodrigo Zanin.

O Projeto de Lei Complementar Nº 03/2016 foi aprovado por unanimidade na ALMT em 21 de março de 2016. À época, o então governador justificou o veto por entender se tratar de vício formal, apresentado em flagrante ultraje ao princípio da separação dos Poderes, justificativa agora apreciada e não acatada pelo Legislativo.

A proposta de alteração do nome havia sido feita junto à ALMT em fevereiro de 2016 pelo então deputado estadual Adriano Silva, professor e ex-reitor da Unemat, para atender um anseio da comunidade acadêmica da Instituição. O desejo de homenagear Maldonado, que morreu às vésperas de completar 55 anos de idade, em 30 de janeiro de 2016, ficou registrado ao ser aprovada alteração do nome por representantes de todos os câmpus da Universidade durante o Conselho Universitário (Consuni) da Unemat, realizado em março do mesmo ano.

Os ex-reitores Adriano Silva e Ana Di Renzo, que presidiu a sessão do Consuni, reforçaram que Maldonado sonhou, formulou e implantou o projeto nos moldes multicâmpus adotados até hoje pela Unemat, e consideram o veto da ALMT como uma homenagem justa e honesta.

“A Assembleia Legislativa através dos seus deputados corrige um erro do ex-governador Pedro Taques em vetar nosso projeto de lei, derrubando o veto e promulgando”, afirmou Adriano Silva e Ana Di Renzo completou: “O veto é um gesto importante da Assembleia Legislativa por reconhecer a autonomia da Universidade e sobretudo do Consuni em homenagear merecidamente o Carlos Alberto por tudo que ele fez por esta Instituição.”

Maldonado ingressou na Instituição em 1986 como professor contratado. Depois, assumiu a função de coordenador da Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (Fcesc) e, após a criação da Unemat, a função de reitor nomeado, sendo eleito em seguida para ocupar a função de reitor.

Professor de Ciências Sociais, formado pela Universidade de São Paulo (USP), atuou no curso de Direito do câmpus de Cáceres por mais de 30 anos. Maldonado esteve à frente da Fcsc de 1989 a 1993, momento em que a Instituição expandiu, por meio de câmpus, a outros municípios de Mato Grosso.

O primeiro reitor da Unemat ficou no cargo entre os anos de 1994 e 1996, quando renunciou para conduzir a Secretaria de Educação de Mato Grosso, nos anos de 1996 e 1997. Entre 2000 e 2004 foi secretário de Educação de Cuiabá e, na sequência, coordenou a Regional da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Estado e a Consulta da Carta da Terra no Brasil.

Por: Hemília Maia

Anexo 18:

Portaria nº 074/92, de 14 de abril de 1992

MATO GROSSO**PÁGINA 39****FUNDAÇÃO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR
DE MATO GROSSO — FESMAT.****PORTARIA Nº 074/92**

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso — FESMAT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º — Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1.990.

De 06 (seis) meses.

01. Processo nº 204/92 — MARLENE DE ALMEIDA BARRETO, RG. nº 902.984 SSP/PR, Professora Assistente Nível I, da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso — FESMAT, referente aos quinquênios de 15.02.79 a 14.02.84 e 15.02.84 a 14.02.89.

Registrada, Cumpra-se, Publique-se.

Cáceres, 14 de abril de 1.992.

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - Presidente
Conhecimento — 1831

ata-ff

u através de
cidade ao

rendimentos

reeracao e

os seguintes

na NTA 4.

lisionado e

ar. 332/91,

oferentes ao

icio entre o

2º contempla

ludico que

31.12.90

ossorio ju-

ldade cortea

Anexo 20

Unemat: Uma história que faz parte de muitas outras, 2018: 148



Anexo 21:

Matéria do site Hiper Noticias com o termo unematiano, do dia 05 de junho/2013

13/02/2020

Estudantes da Unemat são homenageados por conquistas na Expocom :: HiperNotícias - Você bem informado



Quarta-Feira, 05 de Junho de 2013, 18h58

CONHECIMENTO

Estudantes da Unemat são homenageados por conquistas na Expocom

Os trabalhos premiados na fase Centro-Oeste garantiram vaga para concorrer com os representantes das outras regiões do Brasil na amostra nacional do Expocom, que será realizada em Manaus (AM), entre os dias 4 e 7 de setembro

DA REDAÇÃO

O campus da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), do município de Alto Araguaia, potencializou o curso de Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo quando os estudantes ganharam 12 prêmios dos 21 trabalhos vencedores de Mato Grosso na XX Exposição da Pesquisa Experimental em Comunicação (Expocom), durante o XV Intercom Centro-Oeste, que aconteceu no fim de semana passada em Rio Verde (GO).

A prefeitura de Alto Araguaia apoiou os acadêmicos com ajuda de custo na viagem até Rio Verde. A Unemat de Alto Araguaia tem obtido conquistas no Intercom Centro-Oeste. Nos anos de 2009 e 2010 foram dois vencedores. Em Cuiabá, no ano de 2011, outros sete prêmios. No ano seguinte, em Campo Grande, oito conquistas.

Pós-participação no Intercom, com muita euforia, os estudantes foram homenageados na noite de segunda-feira (3) pela coordenadoria do Campus da Unemat com a entrega de moção de agradecimento e reconhecimento pelas conquistas obtidas em Rio Verde. O prefeito Maia Neto (PR) e o vice Américo Alves Filho (PSD) também receberam o certificado de honra ao mérito.

Victor Humberto

13/02/2020

Estudantes da Unemat são homenageados por conquistas na Expocom :: HiperNotícias - Você bem informado



Estudantes da Unemat comemoram os prêmios recebidos no Expocom Centro-Oeste

Além dos estudantes premiados, participaram da cerimônia a diretora Político-Pedagógica e Financeira do campus da Unemat Edileusa Gimenes Moralis, a prefeita Iolanda Castro, o secretário da Diretoria Pedagógica Fernando Thiago, o coordenador do Curso de Comunicação Social Romyr Conde Garcia, os professores Gibran Lachowski, Eduardo Medeiros e Iuri Gomes Barbosa. Durante a homenagem, o vice-prefeito Américo Alves Filho parabenizou os alunos pela conquista.

"É um momento especial para todos. Nossos mais sinceros parabéns a todos pelos esforços e por representar Alto Araguaia num evento tão importante. Estamos orgulhosos de todos e não mediremos esforços para apoiar iniciativas como a vocês [acadêmicos]", diz Américo.

CATEGORIAS

Veja lista de [vencedores da Unemat](#) e da [Universidade Federal de Mato Grosso \(UFMT\)](#).

Os prêmios conquistados pelos estudantes foram nas categorias: assessoria de comunicação; reportagem em jornalismo impresso; áudio-jornalismo e rádio-jornalismo; jornal mural; documentário; roteiro de não ficção; ensaio fotográfico; embalagem; foto artística; roteiro de games; blog e programa de TV.

"É com grande satisfação que cumprimento a todos os acadêmicos premiados e participantes do Intercom. É um momento especial para todos nós vermos a felicidade de cada um de vocês. Mais uma vez faço questão de reforçar que somos parceiros da Unemat", frisou o prefeito, que mesmo ausente na cerimônia por cumprir compromissos na zona rural cumprimentou os alunos premiados.

EMOÇÃO

Enquanto ouviam atentamente os discursos de professores e autoridades convidadas para a noite de homenagens, muitos alunos e ex-alunos não esconderam a emoção. Um deles foi Aparecido Marden, do sexto semestre. Morador de Alto Taquari, desloca-se todos os dias para a Unemat em Alto Araguaia.

13/02/2020 Estudantes da Unemat são homenageados por conquistas na Expocom :: HiperNotícias - Você bem informado

Ao falar sobre o prêmio, fez questão de mencionar os professores Iuri Gomes e Marli Barbosa que lhe orientaram na elaboração do trabalho vencedor na categoria Rádio, TV e Internet.

“Após um trabalho de um ano e participando efetivamente na sua evolução, foi prazeroso participar do Intercom pela primeira vez com meu blog. A sensação de receber o prêmio foi muito gratificante. Descobri que estou no caminho certo. Vou continuar fazendo do blog Alto Taquari em Pauta meu instrumento de trabalho. Tenho orgulho de ser Unematiano”, detalha o estudante.

Os trabalhos premiados na fase Centro-Oeste garantiram vaga para concorrer com os representantes das outras regiões do Brasil na amostra nacional do Expocom, que será realizada em Manaus (AM), entre os dias 4 e 7 de setembro.

(Com informações da Assessoria)

Fonte: **HiperNotícias - Você bem informado**

Visite o website: <https://www.hnt.com.br>